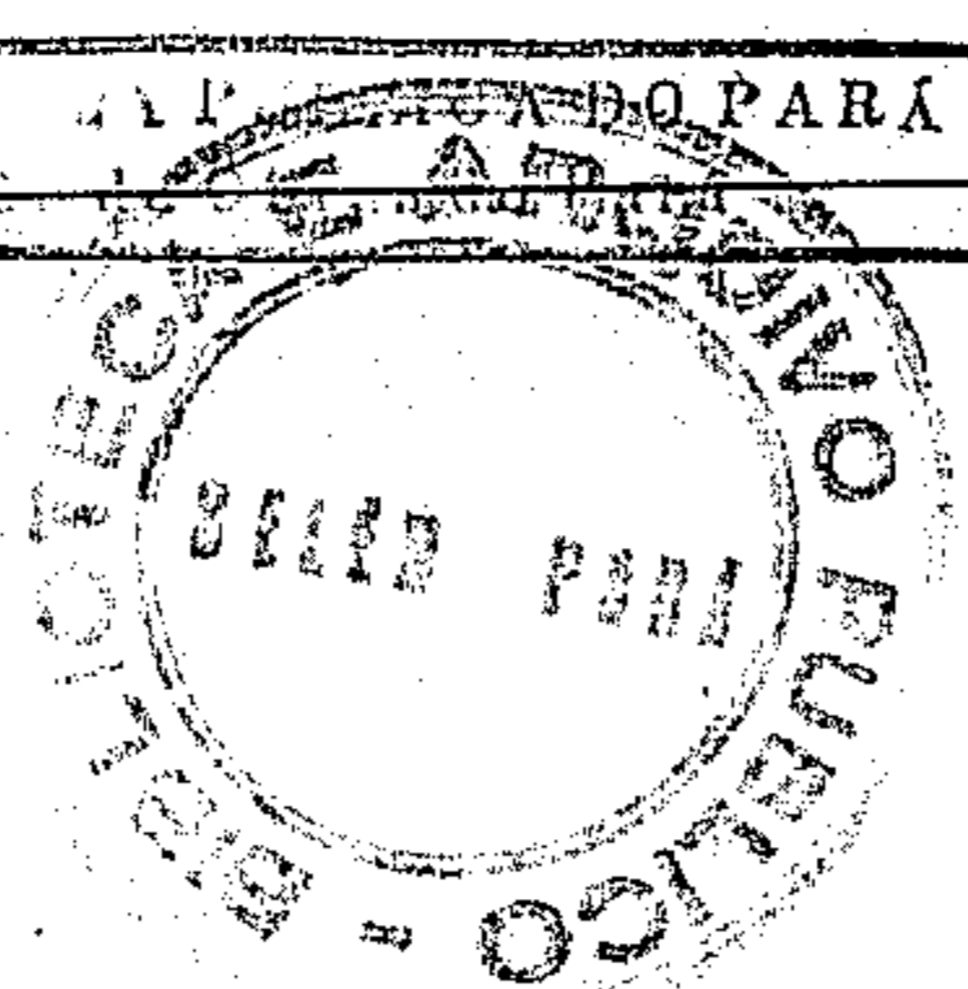


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PARÁ



# Diário Oficial

ANO XCII - 93ª DA REPÚBLICA - Nº 25.039

BELÉM - SEGUNDA-FEIRA, 11 DE JULHO DE 1983

GOVERNADOR DO ESTADO  
**JADER FONTENELLE BARBALHO**

VICE-GOVERNADOR  
**LAÉRCIO DIAS FRANCO**

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
**LUCIVAL DE BARROS BARBALHO**

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO  
**EDGAR M. LASSANCE CUNHA**

Gabinete Civil  
**GEORGENOR DE SOUZA FRANCO**

Gabinete Militar  
**Cel. PM HERCULES JOSE DA SILVA**

## SECRETARIADO

Administração  
**ALDO DA COSTA E SILVA**

Interior e Justiça  
**ITAIR SÁ DA SILVA**

Fazenda  
**ROBERTO DA COSTA FERREIRA**

Viação e Obras Públicas  
**MANOEL ACACIO O. DE ALMEIDA E SILVA**

Saúde Pública  
**ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL**

Educação  
**WILTON DE QUEIROZ MOREIRA**

Agricultura  
**JOÃO BATISTA DE MELO BASTOS**

Segurança Pública  
**ARNALDO MORAES FILHO**

Planejamento e Coordenação Geral  
**SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE**

Cultura, Desportos e Turismo  
**ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO**

Procurador Geral do Estado  
**BENEDITO WILFREDO MONTEIRO**

Consultor Geral do Estado  
**PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA**

## NESTA EDIÇÃO

DECRETOS Nºs. 2.765 e 2.843  
DECRETOS

Do Governo do Estado

PORTARIAS

Das Secretarias de Estado de Administração e Justiça

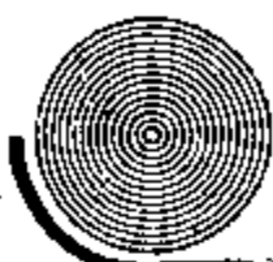
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº  
001/83

Do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - PARA/AMAPÁ

ATAS

De Diversas Firmas

**2 Cadernos**  
60 Páginas



**IMPRESA OFICIAL**

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ****PODER EXECUTIVO**

DECRETO Nº 2765 DE 15 DE ABRIL DE 1983

Concede Pensão Policial Militar à MARI-ZETE CORDOVIL FERREIRA, genitora do ex-soldado PM ERALDO JOSÉ CORDOVIL FERREIRA.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91, inciso IV, da Constituição Estadual e,

Considerando os termos do Ofício nº 018/AJG de 17 de janeiro de 1983, do Comando Geral da Polícia Militar do Pará;

Considerando o disposto nos artigos 2º do Decreto nº 4.582, de 09.11.64, 135 da Lei nº 4.525, de 09.07.74 e 1º, 2º e 4º parágrafo único da Lei nº 4.750, de 07.11.77;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica concedida em favor da Sra. MARIZETE CORDOVIL FERREIRA, genitora do ex-soldado PM ERALDO JOSÉ CORDOVIL FERREIRA, falecido no cumprimento do dever no dia 04.07.82, a Pensão Policial Militar correspondente ao soldo e demais vantagens da graduação de Cabo PM, no valor mensal de Cr\$ 26.433,00 (Vinte e seis mil, quatrocentos e trinta e três cruzeiros) assim discriminados:

- Soldo de Cabo PM .....	Cr\$- 14.850,00
- Habilitação Militar - 10% .....	1.485,00
- Serviço Ativo - 20% .....	2.970,00
- Categoria "A" - 40% .....	5.940,00
- Auxílio Moradia - 8% .....	1.188,00

Provento Mensal	Cr\$- 26.433,00
Provento Anual	Cr\$-317.196,00

Parágrafo Único - A Pensão Policial Militar de que trata este artigo, será concedida a partir da data de seu falecimento (04.07.82) e reajustada na mesma proporção dos aumentos concedidos aos policiais militares da ativa.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de abril de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ITAIR SÁ DA SILVA

Secretário de Estado de Justiça

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 2059)

DECRETO Nº 2843 DE 07 DE JULHO DE 1983

Homologa a Resolução nº 130 de 09 de junho de 1983, da Fundação dos Terminais Rodoviários do Pará.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica homologada a anexa Resolução nº 130 de 09 de junho de 1983, da Fundação dos Terminais Rodoviários do Pará, que aprova as tabelas de remuneração do pessoal da FTERPA.

Art. 2º - Os efeitos da Resolução homologada por este ato retroagirão à data de 1º de maio de 1983, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 07 de julho de 1983.

LAÉRCIO DIAS FRANCO

Governador do Estado, em exercício.

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO Nº 130 DE 09 DE JUNHO DE 1983  
DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS NÍVEIS SALARIAIS DOS SERVIDORES DA FTERPA CONFORME DETERMINA A LEI FEDERAL Nº 6.708 DE 30 DE OUTUBRO DE 1979.

O Conselho de Administração da Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere a letra "g" do artigo 2º do Estatuto da Fundação, aprovado pelo Decreto Estadual nº 6.894 de 29 de dezembro de 1969, e,

CONSIDERANDO o exposto no Processo nº 0480/83 da Diretoria Executiva da FTERPA,

CONSIDERANDO o que determina a Lei Federal nº 6.708 de 30 de outubro de 1979, que dispõe sobre a correção automática de salários,

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 595 de 21 de fevereiro de 1980, autoriza a Fundação a aplicar as correções salariais previstas na já citada Lei Federal,

CONSIDERANDO o parecer do Conselheiro JOSÉ CHAVES CAMACHO, constante do Processo supra mencionado, e finalmente,

CONSIDERANDO a aprovação unânime da matéria, em reunião ordinária desta data.

**RESOLVE:**

Art. 1º - AUTORIZAR a Diretoria Executiva da Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará - FTERPA, a proceder o reajuste dos níveis salariais e gratificação de chefia de seus servidores, a partir de 01.05.83, no percentual de 47,5%, variação semestral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) estabelecido para o mês de maio de 1983, nos termos da Lei Federal nº 6.708 de 30 de outubro de 1979, com as modificações do Decreto Lei nº 2012 de 20.01.83.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta dos recursos financeiros da FTERPA, para o exercício de 1983.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor após sua homologação por S. Exa. o Senhor Governador do Estado, e publicado no Diário Oficial ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões do Conselho de Administração da Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará, em 09 de junho de 1983.

Engº ELMIR NOBRE SAADY

Presidente - "AD HOC"

**SECRETARIA DE ESTADO**

**DA FAZENDA**

DECRETO DE 07 DE JULHO DE 1983

O Governador do Estado:



# IMPRESA OFICIAL

## Diário Oficial

**DIRETORIA  
ADMINISTRAÇÃO  
REDAÇÃO  
PARQUE GRÁFICO**

Almirante Barroso, 735  
Belém - Pará

PBX: 226-0859  
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente:  
Departamento de Administração: 226-1196

Posto de Vendas - Centro - Rua Avertano Ro-  
cena 111 p/a 16 de Novembro - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente

**GILBERTO SEVERIANO SANTOS  
DANIN**

Diretor Administrativo

**CLEBER NEWTON VELASCO**

Diretor de Documentação e Divulgação

**JOSÉ ILDO NE FAVACHO SOEIRO**

Chefe de Redação e Revisão

**RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO**

**TABELA DE ASSINATURAS E  
PUBLICAÇÕES**

Na Capital	
Anual	Cr\$ 36.000,00
Semestral	Cr\$ 18.000,00
Outros Estados e Municípios	
Anual	Cr\$ 63.000,00
Semestral	Cr\$ 32.000,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta  
Noventa Cruzeiros (Cr\$ 90,00).

**PUBLICAÇÕES:**  
Página comum, cada centímetro:  
Cr\$ 1.300,00.

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 150,00

### MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, exce-  
tuando os sábados.

**RECLAMAÇÕES:** 24 horas após a circulação  
do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios  
e outros Estados.

**OFÍCIOS OU MEMORANDOS:** Devem acom-  
panhar publicações a cobrar.

**ASSINATURAS:** Capital, Municípios e outros  
Estados, em qualquer época.

**PAGAMENTOS:** Sempre em Cheque  
Nominal para a Imprensa Oficial do Estado.

### RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75,  
item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, MARIA  
NAZARENA VIANA OLIVEIRA do cargo de Fiscal de  
Tributos Estaduais, Código TAF-501.1, Classe A, lotado  
na Secretaria de Estado da Fazenda, a contar de  
09.06.83.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 07 de  
julho de 1983.

LAÉRCIO DIAS FRANCO

Governador do Estado, em exercício

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado da Fazenda

ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Secretário de Estado da Fazenda

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

DECRETO DE 07 DE JULHO DE 1983

O Governador do Estado:

### RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75,  
item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953,  
OLINDA OLIVEIRA DE QUADROS do cargo de Agente  
Administrativo, Código GEP-SA-901.2, Classe B, lotado  
na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de  
01.05.83.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 07 de  
julho de 1983.

LAÉRCIO DIAS FRANCO

Governador do Estado, em exercício

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Secretário de Estado de Saúde Pública

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

DECRETO DE 07 DE JULHO DE 1983

O Governador do Estado:

### RESOLVE:

Demitir de acordo com o art. 186, itens I e VIII  
da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, RAIMUNDO  
NONATO VIEIRA DA SILVA do cargo de Agente de  
Portaria, Código GEP-TP-1.102.2 - Classe B, lotado na  
Secretaria de Estado de Educação, conforme autos de  
Inquérito Administrativo instaurado pela Portaria nº  
304/81 de 04.05.81, da referida Secretaria.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 07 de  
julho de 1983.

LAÉRCIO DIAS FRANCO

Governador do Estado, em exercício

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

WILTON DE QUEIROZ MOREIRA

Secretário de Estado de Educação

DECRETO DE 07 DE JULHO DE 1983

O Governador do Estado:

### RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75,  
item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953,

MARILENA DA ROCHA CÂBRAL do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código EP-3, lotado na Secretaria de Estado de Educação, a contar de 19.09.75.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 07 de julho de 1983.

LAÉRCIO DIAS FRANCO  
Governador do Estado, em exercício  
ALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário de Estado de Administração  
WILTON DE QUEIROZ MOREIRA  
Secretário de Estado de Educação

DECRETO DE 07 DE JULHO DE 1983  
O Governador do Estado:  
RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, AUGUSTO RODRIGUES CORRÊA do cargo de Professor de Educação Física, Código EF-2, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 07 de julho de 1983.

LAÉRCIO DIAS FRANCO  
Governador do Estado, em exercício  
ALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário de Estado de Administração  
WILTON DE QUEIROZ MOREIRA  
Secretário de Estado de Educação

DECRETO DE 07 DE JULHO DE 1983  
O Governador do Estado:  
RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Ana Rosa Tavares dos Remédios, do cargo de Datilógrafo, Código GEP-SA-902.1, Classe A, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 07 de julho de 1983.

LAÉRCIO DIAS FRANCO  
Governador do Estado em exercício  
ALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário de Estado de Administração  
WILTON DE QUEIROZ MOREIRA  
Secretário de Estado de Educação

DECRETO DE 07 DE JULHO DE 1983  
O Governador do Estado:  
RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Terezinha Nazaré do Carmo Teixeira, do cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102.1, Classe A, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 07 de julho de 1983.

LAÉRCIO DIAS FRANCO  
Governador do Estado, em exercício  
ALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário de Estado de Administração  
WILTON DE QUEIROZ MOREIRA  
Secretário de Estado de Educação

DECRETO DE 07 DE JULHO DE 1983  
O Governador do Estado:

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Idalgina Figueira Rodrigues, do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.2, Classe B, lotada na Secretaria de Estado de Educação, no Município de Santarém.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 07 de julho de 1983.

LAÉRCIO DIAS FRANCO  
Governador do Estado em exercício  
ALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário de Estado de Administração  
WILTON DE QUEIROZ MOREIRA  
Secretário de Estado de Educação

## SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETO DE 07 DE JULHO DE 1983

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Exonerar, Sebastião Nazaré de Souza do cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Distrital de Pacajás, município de Portel.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 07 de julho de 1983.

LAÉRCIO DIAS FRANCO  
Governador do Estado em exercício  
ALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário de Estado de Administração  
ARNALDO MORAES FILHO  
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 07 DE JULHO DE 1983

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Exonerar o Cabo PM RR. Emanoi Farias de Lima, do cargo em comissão de Comissário de Polícia da Delegacia Municipal de Almeirim.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 07 de julho de 1983.

LAÉRCIO DIAS FRANCO  
Governador do Estado, em exercício  
ALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário de Estado de Administração  
ARNALDO MORAES FILHO  
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 07 DE JULHO DE 1983

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Exonerar BIBIANO FLORÊNCIO DE CARVALHO, do cargo de Comissário de Polícia da Delegacia Distrital de Mocajuba, município de Bragança.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 07 de julho de 1983.

LAÉRCIO DIAS FRANCO  
Governador do Estado, em exercício

ALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário de Estado de Administração  
ARNALDO MORAES FILHO  
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 07 DE JULHO DE 1983  
O Governador do Estado:

RESOLVE:

Exonerar ALTINO CARDOSO TENÓRIO, do cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Distrital de São Raimundo, município de Almeirim. Palácio do Governo do Estado do Pará, 07 de julho de 1983.

LAÉRCIO DIAS FRANCO  
Governador do Estado em exercício  
ALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário de Estado de Administração  
ARNALDO MORAES FILHO  
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 07 DE JULHO DE 1983  
O Governador do Estado:

RESOLVE:

Exonerar RAIMUNDO BENEDITO CUNHA, do cargo em comissão de Escrivão de Polícia da Delegacia Distrital da Vila Maluatá, município de Igarapé-Miri. Palácio do Governo do Estado do Pará, 07 de julho de 1983.

LAÉRCIO DIAS FRANCO  
Governador do Estado, em exercício  
ALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário de Estado de Administração  
ARNALDO MORAES FILHO  
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 07 DE JULHO DE 1983

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Exonerar RAIMUNDO COSTA CORREA, do cargo em comissão de Escrivão de Polícia da Delegacia Municipal de Santarém Novo. Palácio do Governo do Estado do Pará, 07 de julho de 1983.

LAÉRCIO DIAS FRANCO  
Governador do Estado, em exercício  
ALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário de Estado de Administração  
ARNALDO MORAES FILHO  
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 07 DE JULHO DE 1983

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Exonerar, o 2º Sgtº. Exº R/R ESMERALDO PENA DO NASCIMENTO, do cargo em comissão de Comissário de Polícia da Delegacia Distrital de Ipixuna, município de São Domingos do Capim. Palácio do Governo do Estado do Pará, 07 de julho de 1983.

LAÉRCIO DIAS FRANCO  
Governador do Estado, em exercício  
ALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário de Estado de Administração  
ARNALDO MORAES FILHO  
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 07 DE JULHO DE 1983  
O Governador do Estado:

RESOLVE:

Exonerar JAIME MARCELINO CARDOSO, do cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Municipal de Maracanã. Palácio do Governo do Estado do Pará, 07 de julho de 1983.

LAÉRCIO DIAS FRANCO  
Governador do Estado, em exercício  
ALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário de Estado de Administração  
ARNALDO MORAES FILHO  
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 07 DE JULHO DE 1983  
O Governador do Estado:

RESOLVE:

Exonerar, o 2º Sgtº Exº R/R. MANOEL MARQUES SODRÉ, do cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Distrital da Vila de Marituba, município de Ananindeua. Palácio do Governo do Estado do Pará, 07 de julho de 1983.

LAÉRCIO DIAS FRANCO  
Governador do Estado, em exercício  
ALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário de Estado de Administração  
ARNALDO MORAES FILHO  
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 07 DE JULHO DE 1983  
O Governador do Estado:

RESOLVE:

Nomear LUIZ ANTÔNIO LEAL, para exercer o cargo em comissão de Comissário de Polícia da Delegacia Municipal de Oriximiná. Palácio do Governo do Estado do Pará, 07 de julho de 1983.

LAÉRCIO DIAS FRANCO  
Governador do Estado, em exercício  
ALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário de Estado de Administração  
ARNALDO MORAES FILHO  
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 07 DE JULHO DE 1983

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Nomear BENEDITO LOUREIRO CAVALCANTE, para exercer o cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Distrital de Ipixuna, município de São Domingos do Capim.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 07 de julho de 1983.

LAÉRCIO DIAS FRANCO  
Governador do Estado, em exercício  
ALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário de Estado de Administração  
ARNALDO MORAES FILHO  
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 07 DE JULHO DE 1983

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Nomear LAUDEMIRO DO AMARAL, para exercer o cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Distrital da Vila de Marituba, município de Ananindeua.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 07 de julho de 1983.

LAÉRCIO DIAS FRANCO  
Governador do Estado, em exercício  
ALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário de Estado de Administração  
ARNALDO MORAES FILHO  
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 07 DE JULHO DE 1983

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Nomear PEDRO FERREIRA BARBOSA, para exercer o cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Municipal de Nova Timboteua.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 07 de julho de 1983.

LAÉRCIO DIAS FRANCO  
Governador do Estado, em exercício  
ALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário de Estado de Administração  
ARNALDO MORAES FILHO  
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 07 DE JULHO DE 1983

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Nomear, SERGIO COSTA DE LOUREIRO, para exercer o cargo em comissão de Escrivão de Polícia da Delegacia Municipal de Santarém Novo.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 07 de julho de 1983.

LAÉRCIO DIAS FRANCO  
Governador do Estado em exercício  
ALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário de Estado de Administração  
ARNALDO MORAES FILHO  
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 07 DE JULHO DE 1983

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Nomear, BENEDITA DE SOUZA, para o cargo em comissão de Escrivão de Polícia da Delegacia Distrital da Vila Maiuatá, município de Igarapé-Miri.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 07 de julho de 1983.

LAÉRCIO DIAS FRANCO  
Governador do Estado, em exercício  
ALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário de Estado de Administração  
ARNALDO MORAES FILHO  
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 07 DE JULHO DE 1983

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Nomear JOSÉ RAUL DA LUZ, para exercer o cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Distrital de São Raimundo, município de Almeirim.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 07 de julho de 1983.

LAÉRCIO DIAS FRANCO  
Governador do Estado, em exercício  
ALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário de Estado de Administração  
ARNALDO MORAES FILHO  
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 07 DE JULHO DE 1983

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Nomear WAGNER JOSÉ DOS REIS GONZAGA, para exercer o cargo em comissão de Comissário de Polícia da Delegacia Municipal de Altamira.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 07 de julho de 1983.

LAÉRCIO DIAS FRANCO  
Governador do Estado, em exercício  
ALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário de Estado de Administração  
ARNALDO MORAES FILHO  
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 07 DE JULHO DE 1983

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Nomear, JOSÉ ALEXANDRE ALVES, para exercer o cargo em comissão de Comissário de Polícia da Delegacia Municipal de Almeirim.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 07 de julho de 1983.

LAÉRCIO DIAS FRANCO  
Governador do Estado, em exercício  
ALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário de Estado de Administração  
ARNALDO MORAES FILHO  
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 07 DE JULHO DE 1983

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Nomear, EDSON DOS SANTOS PINTO, para exercer o cargo em comissão de Comissário de Polícia da Delegacia Municipal de Faro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 07 de julho de 1983.

LAÉRCIO DIAS FRANCO  
Governador do Estado, em exercício  
ALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário de Estado de Administração  
ARNALDO MORAES FILHO  
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 07 DE JULHO DE 1983

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Nomear, JOSÉ LOURENÇO DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Distrital de Brasil Novo, município de Altamira.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 07 de julho de 1983.

LAÉRCIO DIAS FRANCO  
Governador do Estado, em exercício  
ALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário de Estado de Administração  
ARNALDO MORAES FILHO  
Secretário de Estado de Segurança Pública

## SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO

DECRETO DE 07 DE JULHO DE 1983

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 12, Item III, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, OSIRES EVANDRO CARNEIRO MARTINS JÚNIOR, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Esportes de Alto Nível, Código GEP-DAS-011.1, lotado na Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 07 de julho de 1983.

LAÉRCIO DIAS FRANCO  
Governador do Estado, em exercício  
ALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário de Estado de Administração  
ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO  
Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

DECRETO DE 07 DE JULHO DE 1983

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 12, Item III, da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, RUBENS EVANDRO BASTOS MARTINS, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Esportes de Massa, Código GEP-DAS-011.1, lotado na Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 07 de julho de 1983.

LAÉRCIO DIAS FRANCO  
Governador do Estado, em exercício  
ALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário de Estado de Administração  
ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO  
Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

DECRETO DE 07 DE JULHO DE 1983

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 12, Item III, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, SOCORRO DE NAZARÉ DA SILVA RIBEIRO, para exercer o cargo em comissão de Secretária, Símbolo CC-05, lotado na Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 07 de julho de 1983.

LAÉRCIO DIAS FRANCO  
Governador do Estado em Exercício  
ALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário de Estado de Administração  
ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO  
Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

DECRETO DE 07 DE JULHO DE 1983

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 12, Item III, da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, LUIZ DE MATTOS BARBALHO SOBRINHO, para exercer o cargo em comissão de Assessor, Código-GEP-DAS-012.3, lotado na Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 07 de julho de 1983.

LAÉRCIO DIAS FRANCO  
Governador do Estado, em exercício  
ALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário de Estado de Administração  
ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO  
Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

## SECRETARIAS

### ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 691/83 DE 01 DE JULHO DE 1983

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 111 da Lei nº 749, de 24.12.1953, licença sem vencimentos aos funcionários abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Educação.

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
Diana Lúcia Sousa Gonçalves E.E. "Vilhena Alves"	Prof. Ens. 1º Grau GEP-M-401.2 "B"	01109/83	2 anos a contar - 01.05.83.
Elizabeth Raimunda Bernal da Rocha-E.E. "Coração de Jesus"	Prof. Ens. 1º Grau GEP-M-401.2 "B"	01118/83	1 ano a contar - 01.05.83.
Leopoldino Brito Teixeira E.E. "Deodoro de Mendonça"	Prof. Ens. 2º Grau GEP-M-403.3 "C"	01013/83	2 anos a contar - 01.06.83
Maria Ivone Cunha e Silva E.E. "Benjamin Constant"	Prof. Ens. 1º Grau GEP-M-401.2 "B"	01122/83	2 anos a contar - 25.01.83
Luzinete de Jesus Barbosa Pinheiro — E.E. "Augusto Olímpio"	Ag. Administrat. GEP-SA-901.1 "A"	01123/83	2 anos a contar - 01.06.83

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Administração, 01 de julho de 1983.

ALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 692/83 DE 01 DE JULHO DE 1983  
O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979,

RESOLVE:  
Conceder de acordo com o art. 111 da Lei nº 749, de 24.12.1953, licença sem vencimentos ao funcionário abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
Wilson Chaves Costa E.E. "Augusto Montenegro"	Prof. Ens. 1º Grau GEP-M-401.5 "E"	01124/83	2 anos a partir - 01.08.83

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Administração, 01 de julho de 1983.

ALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 693 DE 01 DE JULHO DE 1983  
O Secretário de Estado de Administração, no uso das suas atribuições legais que lhe foram delegadas através do Decreto nº 076, de 21.05.79,

RESOLVE:  
Tornar sem efeito a Licença sem Vencimentos de (2) anos, concedida de acordo com o art. 111 da Lei nº 749/53 de 24.12.53, através da Portaria nº 430/83 de 28.04.83, a Maria Domingas de Jesus

Lopes, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau GEP-M-401.2 classe "B", lotada na Secretaria de Estado de Educação, Capital.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Administração, 01 de julho de 1983.

ALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 694/83 DE 01 DE JULHO DE 1983  
O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979,

RESOLVE:  
Conceder de acordo com o art. 111 da Lei nº 749, de 24.12.1953, licença sem vencimentos ao funcionário abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
Francisca Rodrigues Braga	Ag. de Portaria GEP-TP-1102.1A	01187/83	2 anos a partir - 31.07.83

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Administração, 01 de julho de 1983.

ALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 695/83 DE 01 DE JULHO DE 1983  
O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979,

RESOLVE:  
Conceder de acordo com o art. 111 da Lei nº 749, de 24.12.1953, licença sem vencimentos aos funcionários abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Educação.



Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
Rosângela Pastana Dias Santarém	Ag. Administrat. GEP-SA-901.1 "A"	01162/83	1 ano a contar - 01.04.83
José Carlos Vilas Boas dos Santos — Vila Rondon	Prof. Ens. 1º Grau GEP-M-401.5 "E"	01152/83	1 ano a contar - 01.04.83
Maria Izabel Santos de Carvalho — Benevides.	Prof. Ens. 1º Grau GEP-M-401.2 "B"	01097/83	1 ano
Aluizo de Melo Pragana Primavera.	Insp. de Alunos GEP-ANM-809.1 "A"	01099/83	2 anos a contar - 12.04.83

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Administração, 01 de julho de 1983.

ALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário de Estado de Administração

## IMPrensa Oficial DO ESTADO

PORTARIA Nº 091 DE 01 DE JULHO DE 1983

O Diretor-Presidente da Imprensa Oficial do Estado, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

Conceder trinta (30) dias de férias regulamentares referente ao exercício de 1982, às servidoras abaixo relacionadas:

ALDENORA ALENCAR RODRIGUES - Chefe de Pessoal; MARIA DE JESUS MILHOMEM - Chefe da Seção da Tesouraria, no período de 01.07 a 30.07.83.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GILBERTO SEVERIANO DOS SANTOS DANIN  
Diretor-Presidente

(G. Reg. nº 2055)

PORTARIA Nº 092 DE 01 de Julho de 1983

O Diretor-Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, e,

### INTERIOR E JUSTIÇA

#### GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 015 DE 05 DE JULHO DE 1983.

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Dispensar, a partir de 30 de junho do presente, da função de Diretor da Divisão de Atendimento Educacional e Social do Sistema Penal do Estado, a funcionária RUTH MIRANDA DE FIGUEIREDO que foi designada através da Portaria nº 0010, de 03.03.80.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ITAIR SÁ DA SILVA  
Secretário de Estado de Justiça

(G. Reg. nº 2059)

PORTARIA Nº 016 DE 05 DE JULHO DE 1983.

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Dispensar, a partir de 30 de junho do presente, da função de Diretor da Divisão de Administração do Sistema Penal do Estado, a funcionária MARIA AMÉLIA ALVES PIMENTA que foi designada através da Portaria nº 0010, de 01.04.81.

CONSIDERANDO a Legislação Vigente (Decreto Lei 1535 de 13/04/1977);

CONSIDERANDO a solicitação feita pelas servidoras;

**RESOLVE:**

Converter 1/3 (um terço) do período de férias, concedido pela Portaria nº.091 de 01.07.83, em abono pecuniário às Servidoras ALDENORA ALENCAR RODRIGUES - Chefe da Seção de Pessoal e MARIA DE JESUS MILHOMEM - Chefe da Tesouraria, a partir de 01 a 10.07.83, ficando as servidoras em apreço, obrigadas a expediente de 08 (oito) horas diárias com intervalo de 2 (duas) horas para o almoço ou 7 (sete) horas corridas.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

GILBERTO SEVERIANO DOS SANTOS DANIN  
Diretor-Presidente

(G. Reg. nº 2072)

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ITAIR SÁ DA SILVA  
Secretário de Estado de Justiça

PORTARIA Nº 017 DE 05 DE JULHO DE 1983.

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Dispensar, a partir de 30 de junho do presente, da função de Chefe do Serviço de Produção do Departamento de Produção do Sistema Penal do Estado, a funcionária EDNA MARIA BECKMAN DE CAMPOS que foi designada através da Portaria nº ... 0032, de 22.03.83.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ITAIR SÁ DA SILVA  
Secretário de Estado de Justiça

PORTARIA Nº 018 DE 05 DE JULHO DE 1983.

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Dispensar, a partir de 30 de junho do presente, da função de Chefe do Serviço Comercial do Departamento de Produção do Sistema Penal do Estado, o funcionário LUCIVAL SANTANA DA SILVA que foi designado através da Portaria nº 0052, de 05.05.82.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ITAIR SÁ DA SILVA  
Secretário de Estado de Justiça  
(G. Reg. nº 2059)

PORTARIA Nº 019 DE 05 DE JULHO DE 1983.

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Dispensar, a partir de 30 de junho do presente, da função de Chefe da Seção de Informação e Preparo da Divisão de Assistência e Controle Legal do Sistema Penal do Estado, a funcionária MARIA ROSETE VIANA DE SOUZA que foi designada através da Portaria nº 0054, de 05.05.82.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
ITAIR SÁ DA SILVA  
Secretário de Estado de Justiça  
(G. Reg. nº 2059)

PORTARIA Nº 020 DE 05 DE JULHO DE 1983

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Dispensar, a partir de 30 de junho do presente, da função de Chefe da Seção de Material do Serviço de Suprimento do Departamento de Produção do Sistema Penal do Estado, a funcionária MARIA DO SOCORRO COSTA MIRANDA que foi designada através da Portaria nº 0055, de 05.05.82.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
ITAIR SÁ DA SILVA  
Secretário de Estado de Justiça  
(G. Reg. nº 2059)

PORTARIA Nº 021 DE 05 DE JULHO DE 1983

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Dispensar, a partir de 30 de junho do presente, da função de Chefe da Seção de Transporte e Zeladoria da Divisão de Administração do Sistema Penal do Estado, o funcionário ANTÔNIO LUIZ LUCAS DA CRUZ que foi designado através da Portaria nº 0058, de 31.05.82.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
ITAIR SÁ DA SILVA  
Secretário de Estado de Justiça  
(G. Reg. nº 2059)

PORTARIA Nº 022 DE 05 DE JULHO DE 1983.

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Dispensar, a partir de 30 de junho do presente, da função de Chefe de Depósito de Produtos Acabados do Serviço Comercial do Departamento de Produção do Sistema Penal do Estado, o funcionário ADRIANO FARIAS DOS SANTOS que foi designado através da Portaria nº 0065, de 29.06.82.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
ITAIR SÁ DA SILVA  
Secretário de Estado de Justiça  
(G. Reg. nº 2059)

PORTARIA Nº 023 DE 05 DE JULHO DE 1983

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Dispensar, a partir de 30 de junho do presente, da função de Diretor da Divisão de Subsistência e Material do Sistema Penal do Estado, o funcionário BENEDITO RAMIRES BRASIL que foi designado através da Portaria nº 0075, de 30.08.82.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
ITAIR SÁ DA SILVA  
Secretário de Estado de Justiça  
(G. Reg. nº 2059)

PORTARIA Nº 024 DE 05 DE JULHO DE 1983.

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Dispensar, a partir de 30 de junho do presente, da função de Chefe do Serviço de Máquinas e Equipamentos do Departamento de Produção do Sistema Penal do Estado, o funcionário ORESTE RAIMUNDO R. CAETANO que foi designado através da Portaria nº 0082, de 14.09.82.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
ITAIR SÁ DA SILVA  
Secretário de Estado de Justiça  
(G. Reg. nº 2059)

PORTARIA Nº 025 DE 05 DE JULHO DE 1983

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Dispensar, a partir de 30 de junho do presente, da função de Chefe da Seção de Material da Divisão de Subsistência e Material do Sistema Penal do Estado, o funcionário ANTÔNIO SILVA NETO que foi designado através da Portaria nº 0064, de 29.06.82.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
ITAIR SÁ DA SILVA  
Secretário de Estado de Justiça  
(G. Reg. nº 2059)

## EDUCAÇÃO

### RESUMO DE PORTARIAS

- Port. nº 4700/83, de 18.05.83 - Dispensar, a pedido, o servidor Marinalva Lima Volpe, Prof. Não Titulado, Ref. I, lotado no Mun. de Altamira.
- Port. nº 4667/83, de 31.05.83 - Dispensar, a pedido, o servidor José Argemiro Pinto Feijó, Prof. Horista, lotado no Mun. de Faro.
- Port. 4647/83, de 01.06.83 - Dispensar, a pedido, Maria Antonia de Farias Alves, Prof. Primário Ref. IV, lotado no Mun. de Santarém.
- Port. nº 4747/83, de 18.05.83 - Dispensar, a pedido, o servidor Sandra Suely do Socorro Ferreira Costa, Prof. Horista, lotado no Mun. de Bagre.
- Port. nº 4924/83, de 23.05.83 - Dispensar, a pedido, o servidor Egidio Maia dos Santos, Vigia, Ref. I, lotado no Mun. de Santarém.
- Port. nº 4981/83, de 31.05.83 - Dispensar, a pedido, o servidor Maria Antonia Lopes Torres, Prof. Não Titulado, Ref. I, lotado no Mun. de Altamira.

- Port. nº 4982/83 de 31.05.83 - Dispensar, a pedido, o servidor Francisco Cláudio Viana, Prof. Não Titulado, Ref. I, lotado no Mun. de Altamira.

- Port. nº 4983/83, de 31.05.83. Dispensar, a pedido, o servidor Maria José Recife da Silva, Prof. Não Titulado, Ref. I, lotado no Mun. de Altamira.

- Port. nº 4898/83, de 18.05.83 - Dispensar, a pedido, o servidor Valentin de Freitas Coelho, Prof. Não Titulado, Ref. I, lotado no Mun. de Altamira.

- Port. nº 6064/83 de 06.06.83 - Dispensar, a pedido, o servidor José Valmir Tomé de Lima, Prof. Não Titulado, Ref. I, lotado no Mun. de Ourém.

- Port. nº 4967/83, de 08.06.83 - Dispensar, a pedido, os servidores lotados no Mun. de São João do Araguaia.

Cincinato Marques Ribeiro, Prof. Não Titulado, Ref. I, Raimunda Lopes de Almeida, Servente, Ref. I.

- Port. nº 4968/83, de 08.06.83 - Dispensar, a pedido, o servidor Ana Rita Lopes Almeida, Prof. Horista, lotado no Mun. de São João do Araguaia.

- Port. nº 6412/83, de 22.06.83 - Dispensar, a pedido, o servidor Suely Bezerra Gomes, Prof. Primário, Ref. IV, lotado no Mun. de Santarém.

- Port. nº 4489/83, de 10.05.83 - Admitir para o Mun. de Portel. Prof. Não Titulado, Ref. I: Maria Marinho dos Passos, Francisca dos Santos Rodrigues, Ely Glória Maciel Furtado, Eliene Silva de Assis, Cleonice Lima Gomes, Elizabeth Soares de Oliveira.

- Port. nº 4870/83, de 23.05.83 - Admitir para o Mun. de Santa Izabel do Pará na Vila de Americano. Prof. Primário, Ref. IV: Celso Fernandes Pereira, Ana Lúcia Passos da Silva, Maria Telma de Jesus Gomes de Souza. Prof. Não Titulado, Ref. I: Maria do Socorro Xavier da Silva, Alaide Carvalho Teixeira. Servente Ref. I: Maria Salvelina da Silva Andrade, Doralice Nascimento Sena Pinheiro, Raimunda Coelho de Oliveira, Maria de Nazaré Gomes Rocha.

- Port. nº 4916/83, de 26.05.83 - Admitir para o Mun. de Benevides, Maria de Nazaré Conceição da Silva, Servente, Ref. I.

- Port. nº 4919/83, de 26.05.83 - Admitir para o Mun. de Benevides, Antonio do Socorro Sobral Sampaio, Prof. Não Titulado, Ref. I.

- Port. nº 4927/83, de 25.05.83 - Admitir para o Mun. de Santarém, Silvino Soares Barbosa, Prof. Horista, Lic. Plena.

- Port. nº 4928/83, de 25.05.83 - Admitir para o Mun. de Santarém, Maria Alice de Moraes Freire, Prof. Horista, Lic. Plena.

- Port. nº 4929/83, de 26.05.83 - Admitir para o Mun. de Santarém. Servente, Ref. I: Maria Emília Coelho Corrêa, Maria da Conceição Silva Oliveira.

- Port. nº 4930/83, de 26.05.83 - Admitir para o Mun. de Santarém. Escrevente Datilógrafo, Ref. III: Maria da Paz de Almeida, Isonete Navarro da Silva.

- Port. nº 4933/83, de 27.05.83 - Admitir para o Mun. de São Francisco do Pará, Maria Eleonete Moreira Rodrigues, Prof. Não Titulado, Ref. I, em substituição ao servidor Otília Mesquita Damasceno.

- Port. nº 4934/83, de 27.05.83 - Admitir para o Mun. de Castanhal, Marizete Marques da Silva, Prof. Primário, Ref. IV, em substituição ao servidor Maria Clara Cruz de Oliveira.

- Port. nº 4935/83, de 27.05.83 - Admitir para o Mun. de Santarém. Prof. Primário, Ref. IV: Ivani do Socorro Gomes Araújo, Prof. Regente, Ref. II: Francisca Maria Sarmento Silva, Prof. Não Titulado, Ref. I: Laurinete Matos da Silva.

- Port. nº 4985/83, de 31.05.83 - Admitir para o Mun. de Santa Izabel do Pará, Eliana Freire de Souza, Prof. Primário, Ref. IV, em substituição ao servidor Ana Freitas da Silva (aposentada).

- Port. nº 6010/83, de 31.05.83 - Admitir para o Mun. de Marapanim, João Luiz Monteiro Rodrigues, Prof. Primário, Ref. IV, em substituição ao servidor Domingos Silva Oeiras.

- Port. nº 6011/83, de 31.05.83 - Admitir para o Mun. de Santarém, Julio Minervino da Silva Neto, Prof. Horista, Lic. Curta.

- Port. nº 6062/83, de 01.06.83 - Admitir para o Mun. de Benevides, Eleide da Silva Rodrigues, Prof. Primário, Ref. IV, em substituição ao servidor Maria do Socorro Rocha da Costa.

- Port. nº 6042/83, de 01.06.83 - Admitir para o Mun. de Santarém, Clemência Batista de Sousa, Prof. Primário, Ref. IV, em substituição ao servidor Maria Goretti dos Santos Ribeiro.

- Port. nº 6040/83, de 01.06.83 - Admitir para o Mun. de Santarém, Maria Rita Almeida de Oliveira, Prof. Primário, Ref. IV, em substituição ao servidor Maria Antonia de Farias Alves.

- Port. nº 6039/83, de 01.06.83 - Admitir para o Mun. de Santarém, Maria Lenice Ezequiel da Silva, Prof. Primário, Ref. IV, em substituição ao servidor Maria Luiza Miranda da Silva.

- Port. nº 6034/83, de 01.06.83 - Admitir para o Mun. de Afuá. Prof. Não Titulado, Ref. I: Norberta Magno Machado, Cacilda Barbosa Machado, Raimunda Pelaes Monteiro, Maria Graciete Lobato de Oliveira, Elizabeth Edna Dias da Costa.

- Port. nº 4965/83, de 06.06.83 - Admitir para o Mun. de Portel na Rodovia Transamazônica.

Prof. Não Titulado, Ref. I: Anita Ferreira Amaral, Maria da Consolação Almeida Moreira.

- Port. nº 4964/83, de 06.06.83 - Admitir para o Mun. de Itupiranga. Prof. Não Titulado, Ref. I: Irene Fernandes da Silva, Maria de Lourdes Marques Moraes.

- Port. nº 6138/83, de 07.06.83 - Admitir para o Mun. de Santarém, Maria Iris Martins Monteiro, Prof. Horista, Lic. Plena.

- Port. nº 6068/83, de 07.06.83 - Admitir para o Mun. de Altamira, Vânia Maria Borges da Luz Martins, Prof. Horista Autorizado, em substituição ao servidor Nisia Maria Albuquerque.

- Port. nº 6137/83, de 07.06.83 - Admitir para o Mun. de Santarém, Maria Vianey da Trindade da Costa Pereira, Prof. Primário, Ref. IV, em substituição ao servidor Elias da Cunha Alves.

- Port. nº 6184/83, de 08.06.83 - Admitir para o Mun. de Igarapé-Açu, Maria da Conceição Leal Magalhães, Prof. Não Titulado, Ref. I.

- Port. nº 6183/83, de 08.06.83 - Admitir para o Mun. de Capanema, Maria do Socorro Cavalcante Corrêa, Prof. Primário, Ref. IV, em substituição ao servidor Maria Silva Freitas (Aposentada).

- Port. nº 4973/83, de 08.06.83 - Admitir para o Mun. de Barcarena, Antonia Diniz Meneses, Prof. Não Titulado, Ref. I, em substituição ao servidor Carlota Machado da Conceição (aposentada).

- Port. nº 6182/83, de 08.06.83 - Admitir para o Mun. de Capanema, Prof. Primário, Ref. IV: Sandra Maria Isidoro e Silva, Prof. Não Titulado, Ref. I: Angela de Nazaré Oliveira de Araújo, Maria do Socorro Silva Lima.

- Port. nº 6181/83, de 08.06.83 - Admitir para o Mun. de Benevides, Servente, Ref. I: Dolores Seabra da Silva, Marieta Brito da Silva, Carmen Corrêa Feitosa.

- Port. nº 6177/83, de 08.06.83 - Admitir para o Mun. de Xinguara, em substituição de servidores dispensados. Prof. Horista: Francisco das Chagas Abreu, Mariano Lopes da S. Filho, Almir de Sousa Meneses, Divaldo da Silva Oliveira, Irineu de Andrade C. Branco, José Amarantino de Souza.

- Port. nº 6167/83, de 08.06.83 - Admitir para o Mun. de Altamira, em substituição de servidores dispensados. Prof. Primário, Ref. IV: Alvino Kranze, Raimunda Nonata Rodrigues de Sousa, Alice de Freitas Araújo, Maria de Nazaré da Costa Tabosa, Benedita dos Santos Ribeiro, Leoni Maria Schaeffer, Valmira do Socorro Barbosa da Silva, Rosa da Silva Oliveira, Vilma Duarte Barbosa da Silva, Ana Maria Moreira de Brito, Ednalda Acácio de Moura, Fernanda Nícia de Almeida, Ma. do Socorro Silva de Sousa, Manoel Nonato da Silva, Geralda Conceição Socorro da Silva, Antonia Melo da Silva, Ana Cristina de Almeida Melo, Zilda Cardoso Lima, Marlene Martins Ornellas, Aurivaneide da Mata Hayashi, Ma. do Perpétuo Socorro M. Oliveira, Maria Paiva da Silva Jansen, Maria do Socorro Medeiros Costa, Maria José da Silva, Lourdes Klase Pinheiro, Dalvanir Quintino de Freitas, Yolanda Santana de Almeida, Marilene Pinheiro da Costa, Raimunda Alves Coelho Carmo, Enilce de Fátima Pinheiro Machado, Ma. do Livramento Marques da Silva, Carmosilda Ribeiro Silva, Maria Margarida da Silva, Tereza Izabel do Nascimento Lemos, Maria de Fátima Ferreira, Prof. Não Titulado, Ref. I: Claudete Aparecida da Cruz, Débora Mendes Cabral, Dirce Borges da Silva, Lidia Bcurette da Silva, Maria Laudemar Maia Cruz, Conceição Porto Cardoso, Arlene do Socorro Miléo Moreira, Josenira Pinheiro Machado, Mônica Brito Soares, Rosa da Silva Acácio, Marinete da Penha Mardagan, João Bandeira de Sousa, Neide de Oliveira Fedenihi, Jacinta da Silva Rodrigues, Antonio Leandro da Silva, Rita Nonato de Freitas, Izabel Oliveira da Silva, José Monteiro da Silva, Nestor Cavalcante Rodrigues, Ma. de Lourdes Silva de Sousa, João Oliveira Santos, Maria da Conceição de Oliveira, Anadir Alves de Freitas, Maria da Glória Xavier Silva, Vanilde Nahn, Neuza Guize do Nascimento, Maria José de Sousa Lima, Gualberto Cândido do Carmo, Ma. Assunção dos Santos Baches, Mariana da Costa Oliveira, Eliana Carvalho da Silva, Neci Barbosa Lacerda e Silva, Magnólia Oliveira Barbosa, Ma. Anunciada Maciel Moura, Alvenir Teixeira de Freitas, Alexandre Lazarine Neto, Mariazilda Aguiar Avelino, Antonio Elio Gomes da Silva, Vani Tereza Leowecke, Maria Eni Ritter, Francisca Gomes dos Santos, Simone Aparecida Reis de Jesus, José Vieira da Silva Filho, Anizia Barbosa dos Santos, Lucinete Rodrigues Gonçalves, Vilma França Aranha, Helena de França Machado, Franklaudia do Socorro, Francisca Maria de Oliveira, Djanira de Almeida Silva, Elizia Miranda da Silva, Wilson Rodrigues Prates, Silda

Henschel, Maria do Socorro de Souza, Alaide Barreto, Antonio Maria Feitosa, Rita de Jesus Miranda, Servente, Ref. I: Maria de Nazaré O. Moreira, Prof. Não Titulado, Ref. I: Francisca Maria de Oliveira, Sandra Raimunda de C. Souza.

- Port. nº 6185/83, de 08.06.83 - Admitir para o Mun. de Capanema, em substituição de servidores transferidos e dispensados. Prof. Primário, Ref. IV: Edna da Conceição da Silva Dantas, Ana Brito Smith, Maria Roselis Nascimento Oliveira, Walmira do Rego Pinheiro, Iranildo de Almeida Fagundes, Lucimar Teixeira de Sousa, Prof. Não Titulado, Ref. I: Carmelita Teixeira de Menezes, Antonio Carlos Rodrigues Costa, Maria de Nazaré da Silva, Maria Olinda de Sousa e Sousa, Ana Lúcia Bulhões de Lima, Servente, Ref. I: Mirian Pompeu de Sales, Ma. de Nazaré Aires de Sousa, Rita Sousa da Costa Macedo, Orlando Paiva da Silva, Alexandre Vilmar da Silva Souza, Maria Elinete Silva de Almeida, Marlúcia Bezerra de Souza, Prof. Primário, Ref. IV: Luciqueide Jaques.

- Port. nº 6186/83, de 08.06.83 - Admitir para o Mun. de Capanema, Prof. Primário, Ref. IV.: Rubenita Gomes de Oliveira, Laurenir Santa Brígida Oliveira, Maria do Socorro Costa Nascimento, Leila Maria Mota, Maria Antonia Inácio Ribeiro, Maria do Socorro Gomes de Sousa, Maria Beatriz da Silva, Iraci de Souza Câmara, Prof. Não Titulado, Ref. I: Eliana Antonia de Sousa Lima, Maria Lúcia de Sousa, Francisca Elizete Oliveira Aguiar, Rosalina Marques da Silva Favacho, Josenilda Souza da Silva, Zaneide de Lima Teixeira, Lucielma Barros do Nascimento, Antonia Ferreira da Silva, Roseane do Socorro Barbosa da Silva, Jossinea Ferreira Menezes Silva, Raimunda Ferreira de Sousa, Joana D'Arc da Penha Holanda Lima, Maria Antonia de Sousa Pereira, Raimunda Rosilda Miranda da Silva, Raimunda Roselis Chaves Souza, Maria das Dores do Rosário Costa, Maria do Socorro da Silva Lima.

— Port. nº 6186/83 de 08.06.83. ADMITIR para o Mun. de Capanema.

Escrevente Datilógrafo Ref. III: Maria José de Nazaré Silva, Dinalva Gouveia de Araújo, Lindalva Rodrigues, Ana Cleia da Silva e Silva, Sinéia Ferreira Menezes Silva, M<sup>te</sup> Terezinha Ribeiro de Jesus, Joaquim Helder Fernandes de Brito, Silvia Silveira de Oliveira, Terezinha Galvão Silva, M<sup>te</sup> das Graças da Silveira Oliveira, Cassionila Teixeira Moura, Maria de Nazaré Lisboa, Maria Célia de Oliveira, Terezinha Nascimento de Oliveira, Maria Lúcia Queiroz de Souza, Miriam de Sousa Lima, Sebastiana Araújo dos Reis.

Servente Ref. I: Sebastiana Bezerra de Lima, Lucimar Maria Américo, Mário Luíz Martins de Sousa, Miguel Moreira Mourão Galvão, Raimunda dos Santos Silva, Joana Sousa de Jesus, Lina Alves de Alcantara, Maria Amada de Sousa, Maria de Lourdes Ribeiro Viana, Francisco Gomes do Nascimento, Maria do Carmo Batista Vieira.

— Port. nº 6076/83 de 08.06.83. ADMITIR para o Mun. de São Félix do Xingu, em substituição de servidores dispensados.

Prof. Primário, Ref. IV: Zélia Borges, Marli Conde de Freitas, Raimundo Leite dos Santos.

Prof. Não Titulado Ref. I: Tatijana da Silva Bessa, Edith Gomes da Silva, Maria do Amparo Miranda.

Servente Ref. I: Dulcilene Batista dos Santos, Maria Zilda Bezerra Sampaio.

Escrevente Datilógrafo Ref. III: José Jurandir Teixeira.

— Port. nº 4971/83 de 08.06.83. ADMITIR para o Mun. de São João do Araguaia, em substituição de servidores transferidos.

Prof. Primário Ref. IV: Maria Madalena de Oliveira de Lima.

Prof. Não Titulado Ref. I: Francisca Carvalho Souza, Armando Araújo Lopes.

Servente Ref. I: Maria de Fátima Sousa, Teresinha Pereira Lopes, Antonia Maria dos Anjos.

vigia Ref. I: Raimundo Alves dos Santos, José Rodrigues da Silva.

— Port. nº 4969/83 de 08.06.83. ADMITIR para o Mun. de São João do Araguaia, em substituição de servidores dispensados.

Prof. Não Titulado Ref. I: Gabriela Ribeiro Moura de Oliveira, Joana Pereira Lopes, Luiza Barros Reis dos Santos.

servente Ref. I: Maria Pereira da Silva.

— Port. nº 4972/83 de 08.06.83. ADMITIR para o Mun. de Marabá, Aurora Soares Pereira, Servente Ref. I, em substituição ao servidor Doralina Batista de Almeida.

— Port. nº 6147/83 de 09.06.83. ADMITIR para o Mun. de Inhangapi, Wanda de Lima Porfiro, Prof. Primário Ref. IV.

— Port. nº 6158/83 de 09.06.83. ADMITIR para o Mun. de Igarapé-Miri.

Servente Ref. I: Ana Melo Pereira, Raimunda Quaresma Correa, Maria Cristina dos Santos, Maria do Carmo Ferreira Pantoja.

— Port. nº 6174/83 de 09.06.83. ADMITIR para o Mun. de Inhangapi, Maria José de Souza, Prof. Primário Ref. IV.

— Port. nº 6179/83 de 09.06.83. ADMITIR para o Mun. de Santo Antonio do Tauá, em substituição de servidores dispensados.

Prof. Não Titulado Ref. I: Maria Odinalva da Cruz e Silva, Angela Maria Barreto Bentes, Almira da Silva Dias, Maria de Nazaré Almeida Monteiro, Lucirene Carvalho Viana.

— Port. nº 6188/83 de 09.06.83. ADMITIR para o Mun. de Primavera, em substituição de servidores dispensados e transferidos.

Prof. Não Titulado Ref. I: Maria do Socorro Gomes das Mercês, Maria Helena Nilo das Mercês, Noemi Aldecir Andrade Ferreira, Maria de Fátima Lima da Silva.

Escrevente Datilógrafo Ref. III: Gilson Carlos Azevedo da Rocha, Fátima Maria Ramos Felix.

— Port. nº 6183/83 de 09.06.83. ADMITIR para o Mun. de Primavera.

Servente Ref. I: Maria das Mercês Mesquita, Rubens Pinheiro Soares da Silva.

— Port. nº 6247/83 de 10.06.83. ADMITIR para o Mun. de Faro.

Prof. Primário Ref. IV: Joana Batista Pereira da Silva.

Prof. Não Titulado Ref. I: Vanda Marly Pimentel Freire, João Vailson dos Santos Pinto, Dalila Lopes Campos, Maria Izomar Ferreira da Silva.

— Port. nº 6245/83 de 10.06.83. ADMITIR para o Mun. de Faro.

Servente Ref. I: Eremita Monteiro Brasil, Izaura Bentes dos Santos, Virgínia de Azevedo Picanço.

Vigia Reg. I: Francisco Feitosa de Almeida, Raimundo da Rocha Ferreira.

— Port. nº 6246/83 de 10.06.83. ADMITIR para o Mun. de Oriximiná.

Escrevente Datilógrafo Ref. III: Ana Cleide Almeida Batista, Ozelia Seixas Mendes.

— Port. nº 6166/83 de 10.06.83. ADMITIR para o Mun. de Faro.

Prof. Não Titulado Ref. I: Cilene Gimaque Picanço, Nelma da Costa Picanço, Merizete de Menezes Gomes, Maria José Ferreira de Souza, Maria do Carmo Gonçalves Paulino.

— Port. nº 6165/83 de 10.06.83. ADMITIR para o Mun. de Faro, Florinda Barbosa de Souza, Escrevente Datilógrafo Ref. III.

— Port. nº 6164/83 de 10.06.83. ADMITIR para o Mun. de Faro, Distrito de Terra Santa, João Eleutério da Conceição Oliveira, Prof. Horista.

— Port. nº 6163/83 de 10.06.83. ADMITIR para o Mun. de Oriximiná.

Servente Ref. I: Maria da Soledade dos Santos Albuquerque, Maria de Nazaré Printes da Silva, Ana Maria da Silva Farias, Maria de Fátima Marinho Pimentel, Raimunda Penha Diniz, Maria Vera Luce dos Santos Valente, Maria Elci de Jesus Souza.

— Port. nº 6162/83 de 10.06.83. ADMITIR para o Mun. de Oriximiná.

Prof. Primário Ref. IV: Rociclé Maria Queiroz Filizzola, Francisca Silva de Almeida, Albaniza Picanço Guimarães, Delenise de Almeida Farias.

Prof. Regente Ref. II — Rosemeri Gemaque Picanço, Maria Iza de Jesus Constantino.

Prof. Não Titulado Ref. I: Rozilena de Souza Diniz, Maria Izabel Farias Borges, Telma do Rosário Silva, Elma Benigna dos Santos Simões, Elza Maria Santos da Silva, Maria Emília Marinho Almeida, Maria de Jesus da Silva Barreto, Mariolina dos Santos Monteiro, Marelim Souza da Silva, Suely da Cruz Sousa, Yone Rocha Azevedo.

— Port. nº 6161/83 de 10.06.83. ADMITIR para o Mun. de Barcarena.

Prof. Não Titulado Ref. I: Maria do Socorro Teles Pantoja, Maria de Fátima dos Santos.

Servente Ref. I: Maria da Conceição Viana Silva.

— Port. nº 6150/83 de 10.06.83. ADMITIR para o Mun. de Itupiranga, José Nilson Silva Dias, Prof. Horista com 2º Grau.

— Port. nº 6149/83 de 10.06.83. ADMITIR para o Mun. de Portel na Rodovia Transamazônica, em substituição de servidores transferidos.

Prof. Não Titulado Ref. I: Maria Socorro Brandão.

Servente Ref. I: Maria dos Anjos Almeida da Silva, Iraci Batista Almeida.

— Port. nº 6244/83 de 10.06.83. ADMITIR para o Mun. de Faro.

Servente Ref. I: Honorina Pinto Campos, Neide Maria de Almeida Fonseca, Isabel Glória Melo de Azevedo, Rosalina Siqueira Barbosa.

— Port. nº 6151/83 de 10.06.83. ADMITIR para o Mun. de Itupiranga, Eunice Moreira da Silva

Cardoso, Servente Ref. I, em substituição ao servidor Neusa de Oliveira Lima.

— Port. nº 4976/83 de 10.06.83. ADMITIR para o Mun. de Marabá, em substituição de servidores transferidos.

Prof. Primário Ref. IV: Jorkdean Pereira Gomes, Maria de Fátima Souza do Carmo.

Prof. Não Titulado Ref. I: Maria Antonieta Araújo Moura.

Escrevente Datilógrafo Ref. III: João da Silva Alves.

Vigia Ref. I: Francisco Santos Lima.

— Port. nº 4975/83 de 10.06.83. ADMITIR para o Mun. de São João do Araguaia, em substituição de servidores transferidos.

Prof. Primário Ref. IV: Raimunda Ires de Sousa Queiroz, Maria Tânia Pereira Silva.

Prof. Não Titulado Ref. I: Maria Silmar Memória Liberato, Teresa Francisco Pinto, Marlene Rodrigues Santos, Lucimar Vieira de Paiva, Marly de Sousa Santana.

Vigia Ref. I: Joares Pinto de Moura.

— Port. nº 4563/83 de 23.05.83. CONCEDER 06 meses de Licença Especial correspondente ao decênio de 01.03.71 a 28.02.81, ao servidor Maria Helena Miranda Santos, Agente de Portaria GEP-TP-1.102.3, lotado no Mun. de Moju.

— Port. nº 4564/83 de 23.05.83. CONCEDER 06 meses de Licença Especial correspondente ao decênio de 01.03.73 a 28.02.83, ao servidor Maria de Nazaré Ferreira Pereira, Prof. GEP-M-401.2, lotado no Mun. de Abaetetuba.

— Port. nº 4567/83 de 26.05.83. CONCEDER 06 meses de Licença Especial correspondente ao decênio de 15.06.65 a 15.06.75, ao servidor Marilena Lima dos Santos, Prof. GEP-M-401.1, lotado no Mun. de Viseu.

— Port. nº 4568/83 de 26.05.83. CONCEDER 06 meses de Licença Especial correspondente ao decênio de 01.03.71 a 01.03.81, ao servidor Maria de Oliveira Sousa, Agente de Port. GEP-TP-1.102.3, lotado no Mun. de Bragança.

— Port. nº 4569/83 de 26.05.83. CONCEDER 06 meses de Licença Especial correspondente ao decênio de 01.03.72 a 01.03.82, ao servidor Maria do Espírito Santo Moraes, Prof. GEP-M-401.1, lotado no Mun. de Igarapé-Miri.

— Port. nº 4570/83 de 26.05.83. CONCEDER 06 meses de Licença Especial correspondente ao decênio 01.03.71 a 28.02.81, ao servidor José Heina do Carmo Maués, Prof. GEP-M-403.3, lotado no Mun. de Abaetetuba.

— Port. nº 4571/83 de 26.05.83. CONCEDER 06 meses de Licença Especial correspondente ao decênio de 19.09.60 a 18.09.70, ao servidor Maria Luiza Marinho Jorge, Agente de Portaria GEP-TP-1.102.3, lotado no Mun. de Abaetetuba.

— Port. nº 4572/83 de 26.05.83. CONCEDER 06 meses de Licença Especial correspondente ao decênio de 01.03.71 a 01.03.81, ao servidor Rosalina de Carvalho Araújo Pinheiro, Prof. GEP-M-401.1, lotado no Mun. de Abaetetuba.

— Port. nº 4573/83 de 26.05.83. CONCEDER 06 meses de Licença Especial correspondente ao decênio de 01.03.71 a 01.03.81, ao servidor Cenita Corrêa Maués, Prof. GEP-M-401.4, lotado no Mun. de Abaetetuba.

— Port. nº 4574/83 de 26.05.83. CONCEDER 06 meses de Licença Especial correspondente ao decênio de 09.04.70 a 08.04.80, ao servidor Maria Cleonice de Campos, Prof. GEP-M-401.1, lotado no Mun. de Abaetetuba.

— Port. nº 4575/83 de 26.05.83. CONCEDER 06 meses de Licença Especial correspondente ao decênio de 01.03.73 a 01.03.83, ao servidor Maria Astrogilda Castro Macedo, Prof. GEP-M-401.2, lotado no Mun. de Abaetetuba.

— Port. nº 4576/83 de 26.05.83. CONCEDER 06 meses de Licença Especial correspondente ao decênio de 01.03.73 a 01.03.83, ao servidor Cléa Maria Silva Góes, Prof. GEP-M-401.2, lotado no Mun. de Abaetetuba.

— Port. nº 4577/83 de 26.05.83. CONCEDER 06 meses de Licença Especial correspondente ao decênio de 01.03.73 a 01.03.83, ao servidor Telma Pereira Lobato, Prof. GEP-M-401.2, lotado no Mun. de Abaetetuba.

— Port. nº 4792/83 de 19.05.83. CONCEDER 06 meses de Licença Especial correspondente ao decênio de 30.06.66 a 30.06.76, ao servidor Jandira Soares Rosa, Prof. GEP-M-401.4, lotado no Mun. de Capanema.

— Port. nº 4800/83 de 31.05.83. CONCEDER 06 meses de Licença Especial correspondente ao decênio de 01.03.72 a 01.03.82, ao servidor Maria de Jesus Oliveira Fernandes, Prof. GEP-M-401.1, lotado no Mun. de São Caetano de Odivelas.

— Port. nº 4801/83 de 31.05.83. CONCEDER 06 meses de Licença Especial correspondente ao decênio de 01.03.71 a 01.03.81, ao servidor Maria José da Silva Reis, Prof. GEP-M-401.2, lotado no Mun. de Irituia.

— Port. nº 4938/83 de 25.05.83. CONCEDER 06 meses de Licença Especial correspondente ao decênio de 06.03.68 a 06.03.78, ao servidor Maria Dolores Rodrigues da Cunha, Prof. GEP-M-401.1, lotado no Mun. de Sta. Maria do Pará.

— Port. nº 4939/83 de 25.05.83. CONCEDER 06 meses de Licença Especial correspondente ao decênio de 01.03.72 a 01.03.82, ao servidor Alaíde Campos Figueira, Prof. GEP-M-401.2, lotado no Mun. de Santarém.

— Port. nº 4940/83 de 25.05.83. CONCEDER 06 meses de Licença Especial correspondente ao decênio de 25.03.71 a 25.03.81, ao servidor Luzia Ferreira de Freitas, Agente de Portaria GEP-TP-1.102.3, lotado no Mun. de Tomé-Açu.

— Port. nº 4941/83 de 25.05.83. CONCEDER 06 meses de Licença Especial correspondente ao decênio de 17.02.60 a 17.02.70, ao servidor Maria Bárbara Neves Cruz, Prof. GEP-M-401.4, lotado no Mun. de Marapanim.

— Port. nº 4942/83 de 25.05.83. CONCEDER 06 meses de Licença Especial correspondente ao decênio de 13.04.70 a 13.04.80, ao servidor Raimunda Pereira de Melo, Prof. GEP-M-401.1, lotado no Mun. de Marapanim.

— Port. nº 6078/83 de 01.06.83. CONCEDER 06 meses de Licença Especial correspondente ao decênio de 02.04.73 a 01.04.83, ao servidor Maria da Graça Furtado da Silva, Prof. GEP-M-401.1, lotado no Mun. de Altamira.

— Port. nº 6079/83 de 01.06.83. CONCEDER 06 meses de Licença Especial correspondente ao

decênio de 25.03.71 a 24.03.81, ao servidor Maria Raimunda Lima de Souza, Prof. GEP-M-401.1, lotado no Mun. de Ourém.

— Port. nº 6081/83 de 01.06.83. CONCEDER 06 meses de Licença Especial correspondente ao decênio de 12.02.68 a 11.02.78, ao servidor Etelvina de Lima Gomes, Prof. GEP-M-401.4, lotado no Mun. de Capanema.

— Port. nº 6082/83 de 01.06.83. CONCEDER 06 meses de Licença Especial correspondente ao decênio de 29.03.71 a 29.03.81, ao servidor Maria Cabral de Lima, Prof. GEP-M-401.1, lotado no Mun. de Capanema.

— Port. nº 6256/83 de 15.05.83. CONCEDER 06 meses de Licença Especial correspondente ao decênio de 15.06.65 a 14.06.75, ao servidor Maria Raimunda Maia, Agente Administrativo GEP-SA-901.3, lotado no Mun. de Bragança.

— Port. nº 6257/83, de 15.06.83. CONCEDER 06 meses de Licença Especial correspondente ao decênio de 29.03.73 a 28.03.83, ao servidor Francisca Marques Neves, Agente de Portaria GEP-TP-1.102.3, lotado no Mun. de Abaetetuba.

— Port. nº 6258/83 de 15.06.83. CONCEDER 06 meses de Licença Especial correspondente ao decênio de 01.03.73 a 28.02.83, ao servidor Olinda Rodrigues Quaresma, Prof. GEP-M-401.4, lotado no Mun. de Abaetetuba.

— Port. nº 6259/83 de 15.06.83. CONCEDER 06 meses de Licença Especial correspondente ao decênio de 01.03.72 a 01.03.82, ao servidor Marilene Paes Borges, Prof. GEP-M-401.2, lotado no Mun. de Mocajuba.

— Port. nº 6260/83 de 15.06.83. CONCEDER 06 meses de Licença Especial correspondente ao decênio de 01.03.72 a 01.03.82, ao servidor Zeneide Pontes de Almeida, Prof. GEP-M-401.1, lotado no Mun. de Mocajuba.

— Port. nº 6261/83 de 15.06.83. CONCEDER 06 meses de Licença Especial correspondente ao decênio de 01.03.72 a 01.03.82, ao servidor Rubenita da Silva Costa, Prof. GEP-M-401.1, lotado no Mun. de Mocajuba.

— Port. nº 6262/83 de 15.06.83. CONCEDER 06 meses de Licença Especial correspondente ao decênio de 01.03.73 a 01.03.83, ao servidor Maria Izete Pantoja da Costa, Prof. GEP-M-401.1, lotado no Mun. de Igarapé-Miri.

— Port. nº 6263/83 de 15.06.83. CONCEDER 06 meses de Licença Especial correspondente ao decênio de 01.03.73 a 01.03.83, ao servidor Maria Pinheiro da Silva, Inspetor de Alunos, GEP-ANM-809.3, lotado no Mun. de Igarapé-Miri.

— Port. nº 6264/83 de 15.06.83. CONCEDER 06 meses de Licença Especial correspondente ao decênio de 01.03.71 a 01.03.81, ao servidor Maria da Piedade Castro da Silva, Prof. GEP-M-401.1, lotado no Mun. de Igarapé-Miri.

— Port. nº 6265/83 de 15.06.83. CONCEDER 06 meses de Licença Especial correspondente ao decênio de 01.03.73 a 01.03.83, ao servidor Maria Severino Constâncio, Prof. GEP-M-401.5, lotado no Mun. de Marabá.

— Port. nº 6397/83 de 16.06.83. CONCEDER 06 meses de Licença Especial correspondente ao decênio de 01.04.70 a 01.04.80, ao servidor Francisca

Alves Freitas, Prof. GEP-M-401.2, lotado no Mun. de Capanema.

— Port. nº 6398/83 de 16.06.83. CONCEDER 06 meses de Licença Especial correspondente ao decênio de 09.03.71 a 08.03.81, ao servidor Maria Madalena Caldas da Silva, GEP-ANSTAE-619.1, lotado no Mun. de Itaituba.

— Port. nº 6399/83 de 16.06.83. CONCEDER 06 meses de Licença Especial correspondente ao decênio de 14.06.71 a 13.06.81, ao servidor Maria Natalina Silva de Sousa, Agente de Portaria GEP-TP-1.102.3, lotado no Mun. de Santa Izabel do Pará.

— Port. nº 6400/83 de 17.06.83. CONCEDER 06 meses de Licença Especial correspondente ao decênio de 06.03.68 a 06.03.78, ao servidor Lindalva Alves de Souza Barata, Agente de Portaria GEP-TP-1.102.2, lotado no Mun. de Altamira.

— Port. nº 6401/83 de 17.06.83. CONCEDER 06 meses de Licença Especial correspondente ao decênio de 02.03.73 a 02.03.83, ao servidor Elma Pontes da Mata, Agente de Portaria GEP-TP-1.102.2, lotado no Mun. de Altamira.

— Port. nº 6402/83 de 17.06.83. CONCEDER 06 meses de Licença Especial correspondente ao decênio de 01.03.72 a 01.03.82, ao servidor Edite de Oliveira Dias, Prof. GEP-M-401.4, lotado no Mun. de Capanema.

— Port. nº 6403/83 de 17.06.83. CONCEDER 06 meses de Licença Especial correspondente ao decênio de 15.06.65 a 15.06.75, ao servidor Francisco Silva da Paixão Santos, Prof. GEP-M-401.2, lotado no Mun. de Baião.

— Port. nº 6404/83 de 20.06.83. CONCEDER 06 meses de Licença Especial correspondente ao decênio de 02.03.73 a 02.03.83, ao servidor Marilene Viana dos Anjos, Prof. GEP-M-401.1, lotado no Mun. de Altamira.

— Port. nº 6405/83 de 20.06.83. CONCEDER 06 meses de Licença Especial correspondente ao decênio de 02.03.70 a 02.03.80, ao servidor Deusedete da Costa Carrera, Prof. GEP-M-401.1, lotado no Mun. de Maracanã.

— Port. nº 6406/83 de 20.06.83. CONCEDER 06 meses de Licença Especial correspondente ao decênio de 02.03.73 a 02.03.83, ao servidor Ana da Silva, Agente de Portaria GEP-TP-1.102.2, lotado no Mun. de Altamira.

— Port. nº 6407/83 de 20.06.83. CONCEDER 06 meses de Licença Especial correspondente ao decênio de 22.02.68 a 22.02.78, ao servidor Olga Reis Monteiro, Agente Administrativo GEP-SA-901.2, lotado no Mun. de Capanema.

— Port. nº 6127/83 de 16.06.83. CONCEDER 06 meses de Licença Especial correspondente ao decênio de 28.07.67 a 28.07.77, ao servidor Luzia Alencar da Silva, Agente Administrativo GEP-SA-901.3, lotado no Mun. de Peixe-Boi.

— Port. nº 6128/83 de 16.06.83. CONCEDER 06 meses de Licença Especial correspondente ao decênio de 15.03.69 a 15.03.79, ao servidor Sinésia de Brito Rodrigues, Prof. EP-3, lotado no Mun. de Vigia.

— Port. nº 6378/83 de 15.06.83. CONCEDER 06 meses de Licença Especial correspondente ao decênio de 04.03.69 a 04.03.79, ao servidor Marieta

Miranda Pimentel, Inspetor de Alunos GEP-ANM-809.3, lotado no Mun. de São Miguel do Guamá.

— Port. nº 6379/83 de 15.06.83. CONCEDER 06 meses de Licença Especial correspondente ao decênio de 15.03.72 a 15.03.82, ao servidor Noemia Borges de Souza, Agente de Portaria GEP-TP-1.102.2, lotado no Mun. de Peixe-Boi.

— Port. nº 6308/83 de 15.06.83. CONCEDER 06 meses de Licença Especial correspondente ao decênio de 01.03.72 a 01.03.82, ao servidor Deolinda do Espírito Santo Brasil, Agente de Portaria GEP-TP-1.102.2, lotado no Mun. de Peixe-Boi.

— Port. nº 6381/83 de 15.06.83. CONCEDER 06 meses de Licença Especial correspondente ao

decênio de 01.03.73 a 01.03.83, ao servidor Maria de Fátima Santos da Silva, Inspetor de Alunos GEP-ANM-809.1, lotado no Mun. de Vigia.

— Port. nº 6382/83 de 15.06.83. CONCEDER 06 meses de Licença Especial correspondente ao decênio de 01.03.73 a 01.03.83, ao servidor Raimunda dos Santos Rodrigues, Agente de Portaria GEP-TP-1.102.2, lotado no Mun. de Soure.

— Port. nº 6383/83 de 15.06.83. CONCEDER 06 meses de Licença Especial correspondente ao decênio de 01.03.73 a 01.03.83, ao servidor Nila Ferreira de Moraes, Agente de Portaria GEP-TP-1.102.2, lotado no Mun. de Vigia.

(Ext. Reg. nº 4121 — Dia: 11.07.83)

## ANÚNCIOS

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE TRANSFERÊNCIA DE SOCIEDADE POR COTAS DE RESPONSABILIDADE DE LIMITADA EM COTAS DE SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL AUTORIZADO, E INCORPORAÇÃO DE BENS A NOVA SOCIEDADE.

Aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de hum mil e novecentos e oitenta e três, às nove horas, reuniram-se os senhores CHECRALLA SALIM KHAYAT NETO, brasileiro, casado, administrador e pecuarista, portador da carteira de identidade nº 515.056/29 via, Sg gup-P9, CPF nº 085.636.752/49, residente e domiciliado nesta cidade de São João do Balbi, 365; MAURICIO CHECRALLA KHAYAT, brasileiro, casado, médico e pecuarista, portador da carteira de identidade nº 1.046.212, Sgup-P9, CPF nº 070.988.982/87, residente e domiciliado nesta cidade à rua João Balbi, 365; MAURICIO CHECRALLA KHAYAT, brasileiro, casado, médico e pecuarista, portador da carteira de identidade nº 413.943/29 via, Sgup-P9, CPF nº 008.056.652/87, residente e domiciliado em Castanhal, à rua Coronel Leal, Alameda BHN, casa 3; únicos sócios da "AGROPECUÁRIA BADAWARY LTDA", com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará, sob o nº 15200183217 em 24.03.83, com a finalidade de transformar a sociedade por cotas de responsabilidade limitada em sociedade anônima de capital autorizado de acordo com a legislação em vigor. Por indicação dos presentes, o sócio CHECRALLA SALIM KHAYAT NETO, assumiu a Presidência da Assembleia e convidou o sócio WADY SALIM KHAYAT para secretariar os trabalhos. Em seguida o Presidente declarou instalada a Assembleia, dentro dos preceitos legais, mesmo sem as publicações dos anúncios de convocação; por estarem presentes a totalidade dos sócios, na forma do parágrafo 5º do artigo cento e quarenta e sete, da Lei 6404/76. Dando início aos trabalhos o senhor presidente solicitou que, inicialmente, se procedesse ao exame da minuta dos Estatutos, que foi aprovado por unanimidade, cujo teor é o seguinte: AGROPECUÁRIA BADAWARY S.A.: Estatutos Sociais. **CAPÍTULO I** - Denominação, Sede, Objeto Social e Prazo de duração. **ARTIGO 1** - Sob a denominação de Agropecuária Badawary S.A., fica constituída uma Sociedade Anônima de Capital Autorizado, regida pelo presente Estatuto, pela Lei 6404/76 e legislação em vigor. **ARTIGO 2** - A sociedade terá sede e foro na cidade de Belém, Estado do Pará, à rua João Balbi, 373, podendo instalar filiais, agências ou representações em qualquer parte do território Nacional, inclusive escritórios administrativos e de compra e venda, com aprovação do Conselho de Administração. **PARÁGRAFO ÚNICO** - A atividade da Sociedade será a implantação da "AGROPECUÁRIA BADAWARY S.A.", no Município de Santo Antonio do Tauá, neste Estado. **ARTIGO 3** - A Sociedade tem por objeto a exploração pecuária e outros ramos que se complementem dentro desse objetivo. **ARTIGO 4** - A Sociedade terá prazo de duração indeterminado. **CAPÍTULO II** - Capital e Ações - **ARTIGO 5** - O capital autorizado é de duzentos e quarenta milhões de cruzeiros (CR\$ 240.000.000,00) divididos em 240.000.000 (duzentos e quarenta milhões) de ações nominativas de valor nominal de CR\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada, assim distribuídas: CR\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros) representando sessenta milhões de ações nominativas ordinárias; CR\$ 180.000.000,00 (cento e oitenta milhões de cruzeiros) representando cento e oitenta milhões de ações preferenciais. **PARÁGRAFO 1** - As ações ordinárias serão integralizadas em dinheiro e ou em bens que atendam aos interesses do projeto e no interesse da empresa. **PARÁGRAFO 2** - As ações preferenciais serão subscritas e integralizadas com recursos do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, e terão participação integral nos resultados, nos termos previstos no parágrafo 2º, do artigo 8º, do Decreto Lei 1376/74 e intransferíveis pelo prazo de quatro anos, na forma do artigo 19 do referido diploma legal. **ARTIGO 6** - A subscrição e emissão de ações é competência do Conselho de Administração, respeitado o limite de capital autorizado. **PARÁGRAFO 1** - As ações não poderão ser colocadas à venda por valor inferior ao nominal. **PARÁGRAFO 2** - A emissão e subscrição de novas ações será registrada na Junta Comercial dentro de trinta (30) dias, acompanhadas do parecer do Conselho Fiscal. **PARÁGRAFO 3** - Os titulares de ações ordinárias terão o direito de preferência na subscrição de novas ações, em qualquer caso, na proporção e na ordem dos que já possuírem na data de cada emissão. **PARÁGRAFO 4** - Os possuidores de ações preferenciais não terão direito de preferência na subscrição de novas ações da sociedade, ressalvadas as hipóteses previstas em lei. **PARÁGRAFO 5** - Cada ação ordinária corresponde a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. **ARTIGO 8** - A Sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações. **CAPÍTULO III** - Assembleia Geral - **ARTIGO 9** - A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á até o último dia do mês de abril de cada ano para tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; 2º) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; 3º) eleger os administradores e os membros do Conselho Fiscal, quando necessário; 4º) Aprovar a correção da expressão monetária do capital social. **PARÁGRAFO 2** - A Assembleia Geral Extraordinária reunir-se-á a qualquer momento para tratar de assuntos não referidos no parágrafo anterior. **ARTIGO 10** - As Assembleias Gerais serão convocadas; 1º) o Presidente do Conselho de Administração, na forma prevista na legislação, reservado o direito do Conselho Fiscal e dos acionistas, de acordo com o disposto no artigo nº 123 da Lei 6404/76. **PARÁGRAFO ÚNICO** - As deliberações das Assembleias Gerais serão tomadas por maioria absoluta de votos, salvo as exceções em lei. **ARTIGO 11** - As Assembleias Gerais serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração, que escolherá um dos presentes para secretariar os trabalhos. **CAPÍTULO IV** - Administração - **ARTIGO 12** - A Sociedade será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria na forma destes Estatutos. **ARTIGO 13** - O Conselho de Administração é o órgão de deliberação da sociedade composto de três membros residentes no país, acionistas eleitos pela Assembleia, que fixará sua remuneração, com mandato de três anos, podendo ser reeleitos. **PARÁGRAFO 1** - Os membros do Conselho de Administração tomarão posse logo após a sua eleição, mediante a assinatura do termo de posse, no livro de Atas próprio. **PARÁGRAFO 2** - Findo o mandato, os Conselheiros permanecerão em seus cargos até a posse dos novos Conselheiros. **ARTIGO 14** - O Conselho de Administração terá um Presidente escolhido em Assembleia Geral, que elegerá também os seus membros. **PARÁGRAFO 1** - Na hipótese de vaga do cargo de Conselheiro, temporária ou definitivamente, um dos remanescentes, de comum acordo com o outro, acumulará o cargo até a primeira Assembleia Geral que se realizar. **PARÁGRAFO 2** - Se ocorrer vacância na maioria dos cargos, a Assembleia Geral será convocada imediatamente para eleger novos membros. **ARTIGO 15** - O Conselho de Administração, por convocação de seu Presidente, reunir-se-á, sempre que necessário, ou pelo menos, uma vez por trimestre, instalando-se com a presença mínima de dois de seus membros, e suas deliberações serão tomadas pela maioria dos votos. **PARÁGRAFO 1** - Ocorrendo empate nas deliberações em reunião de apenas dois membros, será realizada outra, com a participação total dos membros, para desempate. Permanecendo o empate, o Presidente exercerá o voto de qualidade. **PARÁGRAFO 2** - Das reuniões do Conselho de Administração serão lavradas Atas em livro próprio, para efeitos legais. **ARTIGO 16** - Compete ao Conselho de Administração: a) fixar a orientação geral dos negócios da empresa; b) eleger e destituir diretores e fixar-lhes atribuições; c) fiscalizar a gestão dos diretores, examinar a qualquer tempo, os livros e papéis da empresa, solicitar informações sobre celebrados, em vias de celebração e quaisquer atos; d) manifestar-se sobre o relatório

de Administração, respeitado o limite de capital autorizado. **PARÁGRAFO 1** - As ações não poderão ser colocadas à venda por valor inferior ao nominal. **PARÁGRAFO 2** - A emissão e subscrição de novas ações será registrada na Junta Comercial dentro de trinta (30) dias, acompanhadas do parecer do Conselho Fiscal. **PARÁGRAFO 3** - Os titulares de ações ordinárias terão o direito de preferência na subscrição de novas ações, em qualquer caso, na proporção e na ordem dos que já possuírem na data de cada emissão. **PARÁGRAFO 4** - Os possuidores de ações preferenciais não terão direito de preferência na subscrição de novas ações da sociedade, ressalvadas as hipóteses previstas em lei. **PARÁGRAFO 5** - Cada ação ordinária corresponde a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. **ARTIGO 8** - A Sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações. **CAPÍTULO III** - Assembleia Geral - **ARTIGO 9** - A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á até o último dia do mês de abril de cada ano para tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; 2º) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; 3º) eleger os administradores e os membros do Conselho Fiscal, quando necessário; 4º) Aprovar a correção da expressão monetária do capital social. **PARÁGRAFO 2** - A Assembleia Geral Extraordinária reunir-se-á a qualquer momento para tratar de assuntos não referidos no parágrafo anterior. **ARTIGO 10** - As Assembleias Gerais serão convocadas; 1º) o Presidente do Conselho de Administração, na forma prevista na legislação, reservado o direito do Conselho Fiscal e dos acionistas, de acordo com o disposto no artigo nº 123 da Lei 6404/76. **PARÁGRAFO ÚNICO** - As deliberações das Assembleias Gerais serão tomadas por maioria absoluta de votos, salvo as exceções em lei. **ARTIGO 11** - As Assembleias Gerais serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração, que escolherá um dos presentes para secretariar os trabalhos. **CAPÍTULO IV** - Administração - **ARTIGO 12** - A Sociedade será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria na forma destes Estatutos. **ARTIGO 13** - O Conselho de Administração é o órgão de deliberação da sociedade composto de três membros residentes no país, acionistas eleitos pela Assembleia, que fixará sua remuneração, com mandato de três anos, podendo ser reeleitos. **PARÁGRAFO 1** - Os membros do Conselho de Administração tomarão posse logo após a sua eleição, mediante a assinatura do termo de posse, no livro de Atas próprio. **PARÁGRAFO 2** - Findo o mandato, os Conselheiros permanecerão em seus cargos até a posse dos novos Conselheiros. **ARTIGO 14** - O Conselho de Administração terá um Presidente escolhido em Assembleia Geral, que elegerá também os seus membros. **PARÁGRAFO 1** - Na hipótese de vaga do cargo de Conselheiro, temporária ou definitivamente, um dos remanescentes, de comum acordo com o outro, acumulará o cargo até a primeira Assembleia Geral que se realizar. **PARÁGRAFO 2** - Se ocorrer vacância na maioria dos cargos, a Assembleia Geral será convocada imediatamente para eleger novos membros. **ARTIGO 15** - O Conselho de Administração, por convocação de seu Presidente, reunir-se-á, sempre que necessário, ou pelo menos, uma vez por trimestre, instalando-se com a presença mínima de dois de seus membros, e suas deliberações serão tomadas pela maioria dos votos. **PARÁGRAFO 1** - Ocorrendo empate nas deliberações em reunião de apenas dois membros, será realizada outra, com a participação total dos membros, para desempate. Permanecendo o empate, o Presidente exercerá o voto de qualidade. **PARÁGRAFO 2** - Das reuniões do Conselho de Administração serão lavradas Atas em livro próprio, para efeitos legais. **ARTIGO 16** - Compete ao Conselho de Administração: a) fixar a orientação geral dos negócios da empresa; b) eleger e destituir diretores e fixar-lhes atribuições; c) fiscalizar a gestão dos diretores, examinar a qualquer tempo, os livros e papéis da empresa, solicitar informações sobre celebrados, em vias de celebração e quaisquer atos; d) manifestar-se sobre o relatório



o e as contas da Diretoria, após o parecer do Conselho Fiscal e antes da Assembleia Geral; u) deliberar sobre a emissão de ações respeitadas o limite do capital autorizado; f) autorizar a alienação de bens do ativo permanente, e constituição de onus reais e prestação de garantias e obrigações a terceiros; g) praticar os demais atos previstos em lei. **PARÁGRAFO I** - Compete ainda ao Presidente do Conselho de Administração: a) convocar, instalar e presidir as suas reuniões; b) convocar, instalar e presidir as Assembleias Gerais dos acionistas; c) representar o Conselho de Administração nas Assembleias Gerais. **PARÁGRAFO II** - O Conselho de Administração, por um dos seus membros, participará da Diretoria, ocupando o cargo de Diretor. **ARTIGO 17** - A Diretoria será composta de um Diretor Superintendente e de um Diretor Presidente, acionistas ou não, residentes no país, com mandato de três anos, permitida a sua reeleição. **PARÁGRAFO I** - Os Diretores tomarão posse imediatamente após a sua eleição, mediante a assinatura de posse, no livro de Atas das reuniões de Diretoria. **PARÁGRAFO II** - Cada diretor, caucionará para garantia de sua gestão (hum mil) ações da Sociedade, própria ou de terceiros. **ARTIGO 18** - No caso de impedimento ou de vacância de qualquer Diretor, o remanescente acumulará as funções até o Conselho de Administração reunir-se para deliberar a respeito. **ARTIGO 19** - A representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, compete sempre aos Diretores, em conjunto ou isoladamente. **ARTIGO 20** - Todos os atos que importarem em responsabilidade e de qualquer natureza para a sociedade poderão ser sempre assinados por um diretor isoladamente, para aceitar e transferir ordem de pagamento, realizar de toda e qualquer operação bancária de crédito, contrair empréstimos, sacar e emitir títulos, assinar contratos de financiamentos rurais, aceitar cláusulas e condições por mais especiais que sejam, transacionar com bancos, outros órgãos de crédito do FINAN e SUDAM, bem como oferecer os bens constitutivos do acervo da sociedade como penhor mercantil em contratos de financiamento com qualquer entidade financeira, prestar declarações, firmar compromissos, emitir cheques, passar recibos e dar quitação. **PARÁGRAFO ÚNICO** - Será lícito aos Diretores nomear procuradores, desde que especificados os poderes de cada mandato. **ARTIGO 21** - É vedado aos Diretores: a) endossar títulos de favor; b) avaliar operações estranhas aos negócios da sociedade; c) dar fiança ou alienar bens da sociedade sem expressa autorização do Conselho de Administração. **PARÁGRAFO ÚNICO** - A violação de qualquer das proibições contidas no artigo 21, acarretará a perda do mandato de Diretor, sem prejuízo da apuração de sua responsabilidade civil e pessoal. **ARTIGO 22** - Os Diretores receberão uma remuneração que lhes será atribuída em Assembleia Geral. **CAPÍTULO V** - Conselho Fiscal - **ARTIGO 23** - A Sociedade terá um Conselho Fiscal não permanente, composto de três membros efetivos e três suplentes, acionistas ou não, brasileiros natos, permitida a reeleição. **ARTIGO 24** - O Conselho Fiscal terá as atribuições que lhe confere a legislação aplicável, e seu funcionamento se dará sempre conforme as normas contidas no artigo 161, da Lei nº 6404/76. **ARTIGO 25** - Os membros do Conselho Fiscal terão uma remuneração fixada pela Assembleia Geral que os eleger, sendo que os suplentes em exercício perceberão, integralmente, a remuneração que caberia aos titulares efetivos. **CAPÍTULO VI** - Exercício Social - **ARTIGO 26** - O exercício social terminará a 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial da sociedade, com observância das prerrogativas legais. **ARTIGO 27** - Do resultado apurado, de acordo com o artigo anterior, e atendidas as disposições do Artigo 189, da Lei 6404/76, serão destinados os seguintes valores: a) 5% (cinco por cento) para o Fundo de Assistência Social; b) 5% (cinco por cento) para o Fundo de Participação dos Empregados, nos lucros da Sociedade, observados os critérios de tempo de serviço e salário percebido durante o exercício, para ser distribuído obrigatoriamente no exercício seguinte ao da apuração dos lucros líquidos; c) 10% (dez por cento) a gratificação dos administradores da Sociedade, não podendo, contudo, ultrapassar a sua remuneração global durante o exercício nos termos da legislação vigente. **PARÁGRAFO I** - Do lucro líquido do exercício, tal como é definido pelo artigo 191 da Lei 6404/76 serão destinados 5% (cinco por cento) para o Fundo de Reserva Legal, até este alcançar 20% (vinte por cento) do capital social. **PARÁGRAFO II** - Do lucro líquido do exercício, depois de realizada a dedução prevista no artigo anterior serão destinados 25% (vinte e cinco por cento) aos acionistas como dividendos, na proporção das ações que possuírem na data do balanço encerrado. **PARÁGRAFO III** - Os valores apurados na forma do parágrafo anterior serão pagos aos portadores de ações ordinárias, somente após o pagamento das ações preferenciais, dentro de noventa dias a contar da data da Assembleia Geral que aprovar as contas do exercício e respectiva destinação dos lucros. **PARÁGRAFO IV** - A nenhuma classe de ações será atribuída, pago ou criado, dividendo quando não houver lucro líquido apurado na forma da lei e deste Estatuto. **PARÁGRAFO V** - O saldo remanescente ficará à disposição da Assembleia Geral para as explicações que, por proposta da Diretoria, aprovadas pelo Conselho de Administração, julgar convenientes. **CAPÍTULO VII** - Liquidação - **ARTIGO 28** - A sociedade entra em liquidação por deliberação da Assembleia, reunida extraordinariamente, que: a) estabelecerá o modo como será a liquidação processada; b) nomeará a liquidante e os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, que atuará naquele período social; c) fixará a remuneração a ser paga ao liquidante e aos seus membros efetivos do Conselho Fiscal; d) determinará os poderes do liquidante para o exercício de suas funções. **CAPÍTULO VIII** - Disposições Gerais - **ARTIGO 29** - Aplicam-se aos casos omissos neste Estatuto os dispositivos legais vigentes. **ARTIGO 30** - Iniciam-se as atividades na presente data e o primeiro exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de 1983. Terminada a leitura dos Estatutos Sociais, já aprovados, o senhor Presidente esclareceu que os acionistas receberão ações ordinárias da Companhia em igual valor às cotas que possuíam, dentro do capital integralizado de Cr\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil cruzeiros). Solicitou em seguida a eleição dos membros do Conselho de Administração, tendo sido eleitos CHECRALLA SALIM KHAYAT NETO, já qualificado para a Presidência, e os acionistas WADY SALIM KHAYAT e MAURICIO CHECRALLA KHAYAT, também já qualificados, para Conselheiros, com mandato de três anos, até abril de 1986, tendo sido fixada a remuneração mensal de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) para cada um. O senhor Presidente esclareceu que, tendo já aprovados os Estatutos e eleitos os membros do Conselho de Administração, submeteria aos presentes a proposta de incorporação de terras de propriedade dos sócios CHECRALLA SALIM KHAYAT NETO e WADY SALIM KHAYAT com 840 ha., conforme contrato de compra de terras, localizado no Município de Santo Antonio do Tauá, do do Pará, sendo necessário a nomeação de três peritos para procederem a avaliação e tendo sido indicados os seguintes técnicos: FERNANDO ANTONIO SERRANO ALBERT, agrônomo, CREA 2.397/P, identidade de nº 950.474, Segup-PA, CPF nº 063.378.212/20; HUMBERTINA ALVES REALE, agrônomo, CREA 4.673/D, identidade nº 104.353, Segup-PA, CPF nº 086.332.072/49; YOUSSEF SALIM KHAYAT, agrônomo, CREA 2773/P, identidade nº 1.052.382, Segup-PA, CPF nº 109.508.182/91, que apresentarão seu laudo em três dias, e a eles serão dados todas as condições de locomoção e acomodação para o cumprimento dessa missão. Assim sendo, suspende-se a reunião pelo prazo de três dias a contar desta data. Reaberta a reunião, iniciada em quatro de abril de 1983, presentes todos os acionistas, bem como os peritos avaliadores, para eventuais esclarecimentos e apresentação do laudo de avaliação cujo teor é o seguinte: os abaixo assinados, designados peritos avaliadores de uma área de terra localizada no Município de Santo Antonio do Tauá, área esta adquirida por compra através de contrato de compra e venda, irrevogável e irretroatável, com as seguintes discriminações: localiza-se na margem esquerda do Rio Tauá, Município de Santo Antonio do Tauá, por onde se limita pela frente, medindo 1.320 metros; mede pelas laterais direita e esquerda 6.360 metros, limitando-se com quem de direito; mede pelos fundos 1.320 metros, limitando-se com quem de direito; com uma área total de 840 ha. 00 q.00 ca. e 14.360 metros lineares; compra esta feita à OSMAR FERREIRA DOS SANTOS, conforme contrato de compra e venda de 23.11.1982; formando um conjunto próprio para a exploração pecuária, tendo em vista a proximidade dos grandes centros considerada como área de boa qualidade, razão pela qual atribuiu o valor total de Cr\$ 1.680.000,00 (hum milhão, seiscentos e oitenta mil cruzeiros). Belém, 30 de maio de 1983. Ass. FERNANDO ANTONIO SERRANO ALBERT, HUMBERTINA ALVES REALE, YOUSSEF SALIM KHAYAT, avaliadores. O senhor Presidente submeteu à apreciação, tendo sido aprovado por unanimidade o laudo de avaliação, bem como a incorporação da área que passa a fazer parte do patrimônio social da empresa pelo valor estabelecido, que será levado à crédito da conta de capital dos acionistas CHECRALLA SALIM KHAYAT NETO e WADY SALIM KHAYAT, uma vez que os demais acionistas concordaram. E ainda, para subscrição de maior número de ações ordinárias os acionistas, já devidamente identificados, CHECRALLA SALIM KHAYAT NETO integralizou o volume monetário de Cr\$ 1.800.000,00 (hum milhão e oitocentos mil cruzeiros) e WADY SALIM KHAYAT integralizou Cr\$ 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil cruzeiros), e MAURICIO CHECRALLA KHAYAT integralizou Cr\$ 2.970.000,00 (dois milhões, novecentos e vinte mil cruzeiros), e mediante correção de 15%, o qual seria comprovado no prazo de dez dias após a publicação da presente Ata, com o que todos concordaram, subscrição de ações ordinárias de igual valor em ações ordinárias nominativas, mediante o boletim de subscrição, que passa a fazer parte integrante desta Ata. O senhor Presidente proclamou, então, definitiva a transformação da Sociedade, bem como a incorporação de bens, estando seu capital subscrito e integralizado em Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) até a presente data. Aproveitando a oportunidade, o senhor Presidente sugeriu que o Conselho de Administração indicasse e elegesse a Diretoria da empresa, de acordo com o Artigo 16 dos Estatutos Sociais. O acionista WADY SALIM KHAYAT sugeriu a indicação do senhor CHECRALLA SALIM KHAYAT NETO para Diretor Superintendente e do senhor ELY SALIM KHAYAT, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo e pecuarista, portador da carteira de identidade nº 912.457, Segup-PA, CPF nº 088.766.732/53, residente e domiciliado nesta cidade à rua João Balbi, 365, para Diretor Presidente, fixando-se na oportunidade os honorários, equivalente à oito (8) salários mínimos para cada Diretor, tendo a sugestão sido aprovada por unanimidade, com mandato de três anos, a terminar em maio de 1986. Ainda mais havendo a tratar o Presidente mandou lavrar a Ata, que foi assinada por todos os presentes. Belém, 30 de maio de 1983.

WADY SALIM KHAYAT  
CHECRALLA SALIM KHAYAT NETO  
C.T.C. 085.636.752/49

REC. EST.
MAURICIO CHECRALLA KHAYAT
C.I.C. 008.056.652/87

REC. EST.
MADY SALIM KHAYAT
Certifico que por decisão da Segunda Turma, reunida em 01/07/83...

REC. EST.
CARLOS CHECRALLA KHAYAT
Certifico que por decisão da Segunda Turma, reunida em 01/07/83...

AGROPECUÁRIA RADAMARY S.A.
SANTO ANTONIO DO TAUA - Pa.

Boletim de subscrição de 10.000.000 de ações ordinárias de valor nominal de Cr\$ 1,00 cada uma no montante de Cr\$ 10.000.000,00 - correspondente à incorporação em dinheiro e bens imóveis.

Table with 4 columns: AÇIONISTAS, INTEGRALIZADO CAPITAL INICIAL, CAPITAL INTEGRALIZADO NA PRESENTE ASSEMBLEIA, CAPITAL INTEGRALIZADO TOTAL. Rows include CHECRALLA SALIM KHAYAT NETO, MADY SALIM KHAYAT, MAURICIO CHECRALLA KHAYAT, and a TOTAL row.

Handwritten signatures and stamps below the table.

OBS.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. Reg. nº 4143 - Dia: 11.07.830)

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 30 (TRINTA) DE JULHO DE 1983 (REU NUL MOVIMENTOS E OBTENÇÃO DE FIMOS).

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 30 (TRINTA) DE JULHO DE 1983 (REU NUL MOVIMENTOS E OBTENÇÃO DE FIMOS). Aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 1983 (uma mil novecentos e oitenta e três) às 14,00 (quatorze) horas, na sede social à Av. Presidente Vargas nº 437, na cidade de Curitiba, reuniram-se os 2º convocados, os senhores acionistas e diretores da AGRICULTURA RADAMARY S/A, regularmente convocados por edital publicado na imprensa oficial do Estado do Paraná, datado dos dias 13, 14 e 15 de abril. Do número dos estatutos da empresa, a presidência dos trabalhos, o Diretor Presidente, Sr. Dr. João Evangelista de Moraes, deu início a reunião declarando aberta a Assembleia Geral e a mesa diretora, o Sr. Presidente declarou o conteúdo e qual estava sendo realizado a reunião a fim de convocar, que lidas as 14,00 (quatorze) horas, para a realização da Assembleia Geral Ordinária, a qual, convocada em virtude da reunião a compareceram a Assembleia Geral Ordinária, a qual, convocada em virtude da reunião a compareceram a Assembleia Geral Ordinária, a qual, convocada em virtude da reunião a compareceram a Assembleia Geral Ordinária...

fora feita pelo levantado e tratar e com exatidão dos presentes e no caso de não comparecimento, a  
 e a respeito da execução da Ata por todos assinada e rubricada e  
 na Cartá de Resposta do Parec. Estadual, de 30 de abril de 1983, - Al. J. - e a  
 10 - Al. J. - e a respeito da execução da Ata por todos assinada e rubricada e  
 houve a assinatura da Ata - Causa Alameda de Souza e o Sr. Alameda de Souza - Causa  
 na Prefeitura Municipal de São Paulo, SP.

Certifico com o original lavrado no Livro de Atas

Campanha - Pará, 30 de abril de 1983

*Alfredo Ferreira*  
 ALFREDO FERREIRA COELHO LIMA - Secretário

JUCEPA -  
 Certifico que por decisão da Comissão Tur-  
 ma, reunida em 04.07.83, foi arqui-  
 vada nesta Diretoria, sob o nº 012.001-53  
 a Ata da presente Assembleia, de  
 Belém, 04 de julho de 1983.  
 Alfredo Ferreira Coelho Lima

OBS.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a so-  
 licitação da parte interessada.

(T. nº 01980 - Reg. nº 4135 - Dia: 11.07.83)

AGROPECUÁRIA PRACURIA S/A.  
 C.G.C. - Nº. 04.730.412/0001-58

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE 04.07.1983

hora e local: - 09 (nove) horas na sede social à Av. Serzedelo Correa n. 440, Be-  
 lém-Pará. Presença: totalidade dos membros: Mesa: FERNANDO DE SOUZA FLEIXA RIBEIRO -  
 Presidente; MARIA LUCIA PALERMO COELHO - Secretária. Deliberação: Emissão dentro  
 do Capital Autorizado de a) 5.000.000 (Cinco Milhões) de Ações Ordinárias, repre-  
 sentando o volume monetário de Cr\$5.000.000,00 (Cinco Milhões de Cruzeiros). Es-  
 sa emissão se destina a subscrição pelos acionistas da sociedade. b) 20.000.000  
 (Vinte Milhões) de Ações Preferenciais classe "A" representando o volume moneta-  
 rio Cr\$20.000.000,00 (Vinte Milhões de Cruzeiros). Essa emissão se destina a su-  
 scrição pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - F I N A M. Suspensos os tra-  
 balhos para elaboração e subscrição dos Boletins. Reaberta a sessão o presidente  
 informou que o Boletim foi assinado pelo BASA, na qualidade de entidade operado-  
 ra do FINAM. Todos os atos foram unanimemente aprovados.

Belém (Pa.) 06 de julho de 1983  
 FERNANDO DE SOUZA FLEIXA RIBEIRO  
 ANA MARIA KLAUTAU FLEIXA RIBEIRO  
 MARIA LUCIA PALERMO COELHO

BOLETINS DE SUBSCRIÇÃO (1) Boletim de Subscrição de 5.000.000 (Cinco Milhões) de  
 Ações Ordinárias com valor nominal de Cr\$1,00 (Um Cruzeiro) cada, no valor total  
 de Cr\$5.000.000,00 (Cinco Milhões de Cruzeiros) subscritas pelos signatários, do  
 presente Boletim, cuja emissão dentro do limite do Capital Autorizado foi delibe-  
 rada em reunião do Conselho de Administração em 04.07.1983.

A.C.I.O.N.I.S.T.A.S	QUALIFICAÇÃO E ENDEREÇO	Nº AÇÕES	VALOR EM CR\$
ENGENHEIRO-FING PLANEJ. Ltda. Antonio Fabiano A. Coelho Diretor.	C.G.C. 04.949.426/0001-47 Insc. Est. 15000790-6 Av. Serzedelo Correa, 410 Belém-Pará.	2.500.000	2.500.000,00
Antonio Fabiano A. Coelho	Brasileiro, casado Eng. Civil C.P.F. - 000.342.582-72 Av. Pres. Pernambuco, 303	1.246.000	1.246.000,00
Fernando de Souza F. Ribeiro	Brasileiro, casado, En- genheiro Civil CPF - 001.077.352-53 Trav. 14 de Março, 1376 Ed. Vitor III, apt. 1201	1.246.000	1.246.000,00
Maria Lucia Palermo Coelho	Brasileira, casada do Lar CPF - 029.043.652-49 Av. Pres. Pernambuco, 303	4.000	4.000,00
Ana Maria K. Fleixa Ribeiro	Brasileira, casada do Lar CPF - 001.077.352-53 Trav. 14 de Março n. 1376 Ed. Vitor III, apt. 1201	4.000	4.000,00
T O T A L		5.000.000	5.000.000,00

2.) - Boletim de subscrição de 20.000.000 (Vinte Milhões) de Ações Preferenciais classe  
 "A" no valor nominal de Cr\$1,00 (Um Cruzeiro) cada uma, no valor total de  
 Cr\$20.000.000,00 (Vinte Milhões de Cruzeiros) subscritas pelo Fundo de Investimento da Ama-  
 zônia - F I N A M, operado pelo Banco da Amazônia S/A - B A S A, na forma do Decreto-Lei  
 n. 1376 de 12.12.74, cuja emissão dentro do limite do Capital Autorizado foi deliberado em  
 reunião de 04.07.1983.

SUBSCRITOR - COC.	ENDERECO	EXERCÍCIO	Nº AÇÕES	VALOR EM CR\$
FUNDO DE INVESTIMENTO DA AMA- ZÔNIA - F I N A M C.G.C. - 04.902.979	Av. Pres. Vargas, 800 Belém- Pa.	1 9 8 3	20.000.000	20.000.000,00

SUBSCRITOR:

Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM  
 Operado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA  
 Armando Borges  
 Diretor Financeiro  
 Chefe Depart. Inc. Fiscais e  
 Apêes  
 Antonio Fabiano de Abreu Coelho  
 Diretor

José Alberto Cecim Abirão  
 Contador - CRC - 5135

CERTIDÃO DE ARQUIVAMENTO: Certifico que por decisão da 2a. turma reu-  
 nida em 04.07.83, foi arquivada nesta JUCEPA Sob. n. 1186/83 a Ata, via da presente ATA  
 da AGROPECUÁRIA PRACURIA S/A.

Belém (Pa.) 07 de julho de 1983  
 ALFREDO FERREIRA COELHO  
 Secretário Geral

OBS.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solli-  
 citação da parte interessada

(T. nº 01983, Reg. nº 4138, Dia: 11/07/83)

Junta Comercial do Estado do Pará  
- JUCEPA -  
Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 04/07/83, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n.º 141.83, a 1ª via da presente Ata de Agropastoril Rio Cunary S/A.  
Belém, 04 de Julho de 1983.  
Alfredo Ferreira da Silva  
Secretário Geral

- Ordinárias 76.666.667,00 24.318.000,00 24.318.000,00 24.318.000,00  
- Preferenciais 230.000.000,00  
TOTAL 306.666.667,00 24.318.000,00 24.318.000,00 24.318.000,00

7. DELIBERAÇÕES: Com abstenções dos legalmente impedidos foi aprovado por unanimidade a emissão, colocação, subscrição e integralização das ações aqui mencionadas, no volume monetário de Cr\$ 15.000.000,00 para compor a 01ª retoria para o período compreendido desta data até abril de 1986. Foram eleitos os senhores: Herculano Trindade da Silva, para o cargo de Diretor Presidente, já qualificado e Circe do Socorro Ferreira da Silva, brasileira, solteira, estudante, portadora da Cédula de Identidade nº 1.176.145-SEGUP - Pa. e CIC/MF nº 158.309.002-97, residente e domiciliada nesta cidade à Trav. da Estrela - Alameda Tapajós nº 111, para o cargo de Diretora Superintendente, tendo sido fixada a remuneração mensal de Cr\$ 150.000,00 para cada um. 8. SUSPENSÃO DOS TRABALHOS: Pelo tempo necessário a obtenção da assinatura de subscrição no respectivo boletim, cuja providência será tomada pela Diretoria, bem como a sua integralização. 9. REABERTURA DOS TRABALHOS: Reaberto os trabalhos, o presidente informou que todas as providências foram tomadas e a subscrição efetivada. 10. ENCERRAMENTO: Com a lavratura da presente Ata, em resumo, de acordo com o artigo 130, § 1º da Lei nº 6.404/76, foi aprovada por unanimidade. Belém, 16 de maio de 1983. (aa) Herculano Trindade da Silva - Presidente, Alfredo Herculano Ferreira da Silva, Secretário e João Ramos Tavares. A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio, registrado na forma da lei.

Alfredo Herculano Ferreira da Silva  
ALFREDO HERCULANO FERREIRA DA SILVA  
CIC-MF Nº 108.964.062-53  
Secretário

Junta Comercial do Estado do Pará  
- JUCEPA -  
que por decisão da Primeira Turma, reunida em 04/07/83, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n.º 141.83, a 1ª via da presente Ata de Agropastoril Rio Cunary S/A.  
Belém, 04 de Julho de 1983.  
Alfredo Ferreira da Silva  
Secretário Geral

AGROPASTORIL RIO CUNARY S/A.  
CGC-MF Nº 04.705.570/0001-38

CAPITAL AUTORIZADO ..... Cr\$ 306.666.667,00  
CAPITAL SUBSCRITO, ..... Cr\$ 24.318.000,00  
CAPITAL SUBSCRITO N/DATA ..... Cr\$ 15.000.000,00  
CAPITAL A INTEGRALIZAR ..... Cr\$ 267.348.667,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE 15.000.000 (Quinze milhões) de Ações Preferenciais com o valor nominal de Cr\$1,00 (Um cruzeiro) cada uma, no valor de Cr\$15.000.000,00 (Quinze milhões de cruzeiros) pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA, na forma da Lei nº 1.376/74, dentro do limite do Capital Social Autorizado, cuja emissão foi deliberada em reunião do Conselho de Administração, realizada em 16.05.1983.

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXERCÍCIO	Nº DE AÇÕES	VALOR NOMINAL CR\$	VALOR TOTAL CR\$
- Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM CGC-MF Nº 04.902.979/0001-44	Av. Presidente Vargas, 800 Belém-Pará	1983	15.000.000	1,00	15.000.000,00

Belém, 29 de junho de 1983

SUBSCRITOR

Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM  
Operado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA

ARMANDO ROQUES  
Diretor Financeiro

Berna

Raimundo Almeida de Silva Barre  
CONTADOR - CRC 0832 - P  
CPF - 064359632-15

HERCULANO TRINDADE DA SILVA  
Diretor Presidente  
CPF 004.387.742-72

Alfredo Herculano Ferreira da Silva  
Diretora Superintendente  
CPF 158.309.002-97

(Ext. Reg. nº 4144 - Dia: 11.07.83)

OBS.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.



FUNDAÇÃO PESTALOZZI DO PARÁ  
BALANÇO GERAL

ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1982

	<u>A T I V O</u>	<u>ANO 1981</u>	<u>ANO 1982</u>
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>			
<b>DISPONIBILIDADES</b>			
CAIXA		39.414,27	46.538,58
BANCOS		92.759,96	78.937,85
Banco de Brasil S/A		4.538,26	362,46
Banco de Estado do Pará S/A		8.911,31	1.971,25
Banco Real S/A		375,80	375,80
Banco de Cred. Nacional S/A-C/661.308-9		53.377,64	76.085,39
Banco de Cred. Nacional S/A-C/663.241-5		25.156,95	142,95
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO			
CONTAS A RECEBER		10.110,95	15.351,44
Mozart da Costa Barros		10.110,95	-
Manoel de Carne Panteja		-	14.000,00
Nelson R. F. Cunha		-	1.351,44
ATIVO PERMANENTE			
INVESTIMENTOS			
AÇÕES EM O. EMPRESAS		44.749,84	44.749,84
TELEPARÁ S/A		13.731,84	13.731,84
BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A		31.018,00	31.018,00
IMOBILIZADO			
BENS MÓVEIS		1.359.376,58	1.537.366,58
Mobiliário em Geral		1.160.691,71	1.198.921,71
Biblioteca		36.472,51	36.472,51
Ferramentas e Ut. Diversos		84.850,77	91.540,77
Utensílios de Copa e Cozinha		66.481,59	199.551,59
Instrumentos Musicais		10.880,00	10.880,00
EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES		1.298.161,54	1.298.161,54
Máquinas Mot. e Aparelhos		948.843,31	948.843,31
Veículos		349.318,23	349.318,23
BENS IMÓVEIS		12.134.000,00	12.134.000,00
Imóveis		12.134.000,00	12.134.000,00
Total Geral.....		Cr\$-14.978.605,09	Cr\$15.155.105,83
<b>P A S S I V O</b>			
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>			
EXIGÍVEL A CURTO PRAZO		608.255,96	2.270.465,30
Duplicatas a Pagar		44.280,00	-
Contribuições e Censig. a Recolher		177.833,79	162.047,70
Contas a Pagar		386.142,17	2.108.417,60
FINANCIAMENTOS		-	1.000.000,00
Banco de Cred. Nacional S/A		-	1.000.000,00
PATRIMÔNIO		14.370.349,13	11.884.640,53
Não Exigível		13.678.741,33	11.193.032,73
Correção de A.I.		691.607,80	691.607,80
Total.....		Cr\$-14.978.605,09	Cr\$15.155.105,83

IMPORTA O PRESENTE BALANÇO GERAL EM : Cr\$-15.155.105,83 (QUINZE MILHÕES, CENTO E CINCOENTA E CINCO-MIL CENTO E CINCO CRUZEIROS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS).

*Alina Pestalozzi*  
Alina Pestalozzi  
Téc. Contabilidade CAC-PA 2080

*[Assinatura]*  
GUELLI  
Diretor de Contabilidade

(G. Reg. nº 2071 - Dia: 11/07/83)

3- Suspendeu a reunião pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas no Boletim de Subscrição de ações preferenciais classe "B", junto ao Banco da Amazônia S/A - BASA, entidade operadora do FINAM, com sede em Belém. REABERTURA DA REUNIÃO: Reaberta a sessão, o Sr. Presidente informou que o Banco da Amazônia S/A - BASA, assinou o Boletim de Subscrição referente a emissão aprovada nesta reunião.

**APROVAÇÃO E ASSINATURA:** Esta Ata foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes, tendo sido lavrada em forma de sumário, nos termos do artigo 130, parágrafo 1º da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976. Santana de Araguaia, 16 de Junho de 1983. (ss) Dalvo Rodrigues da Cunha - Presidente do Conselho de Administração e Paulo Emilio Gomes dos Reis - Conselheiro.

Declaramos ser a presente, cópia fiel da original transcrita no verso próprio.

*Dalvo Rodrigues da Cunha*  
Dalvo Rodrigues da Cunha  
Presidente do Conselho de Administração  
C.P.F. - 051.496.148-13

*Paulo Emilio Gomes dos Reis*  
Paulo Emilio Gomes dos Reis  
Conselheiro  
C.P.F. - 008.337.978-91

Junta Comercial do Estado do Pará	
- JUCEPA -	
Certidão de Registro de Atos	22.08.83
Atos de 1983	10.08/83
Atos de 1982	10.08/82
Atos de 1981	10.08/81
Atos de 1980	10.08/80
Atos de 1979	10.08/79
Atos de 1978	10.08/78
Atos de 1977	10.08/77
Atos de 1976	10.08/76
Atos de 1975	10.08/75
Atos de 1974	10.08/74
Atos de 1973	10.08/73
Atos de 1972	10.08/72
Atos de 1971	10.08/71
Atos de 1970	10.08/70
Atos de 1969	10.08/69
Atos de 1968	10.08/68
Atos de 1967	10.08/67
Atos de 1966	10.08/66
Atos de 1965	10.08/65
Atos de 1964	10.08/64
Atos de 1963	10.08/63
Atos de 1962	10.08/62
Atos de 1961	10.08/61
Atos de 1960	10.08/60
Atos de 1959	10.08/59
Atos de 1958	10.08/58
Atos de 1957	10.08/57
Atos de 1956	10.08/56
Atos de 1955	10.08/55
Atos de 1954	10.08/54
Atos de 1953	10.08/53
Atos de 1952	10.08/52
Atos de 1951	10.08/51
Atos de 1950	10.08/50
Atos de 1949	10.08/49
Atos de 1948	10.08/48
Atos de 1947	10.08/47
Atos de 1946	10.08/46
Atos de 1945	10.08/45
Atos de 1944	10.08/44
Atos de 1943	10.08/43
Atos de 1942	10.08/42
Atos de 1941	10.08/41
Atos de 1940	10.08/40
Atos de 1939	10.08/39
Atos de 1938	10.08/38
Atos de 1937	10.08/37
Atos de 1936	10.08/36
Atos de 1935	10.08/35
Atos de 1934	10.08/34
Atos de 1933	10.08/33
Atos de 1932	10.08/32
Atos de 1931	10.08/31
Atos de 1930	10.08/30
Atos de 1929	10.08/29
Atos de 1928	10.08/28
Atos de 1927	10.08/27
Atos de 1926	10.08/26
Atos de 1925	10.08/25
Atos de 1924	10.08/24
Atos de 1923	10.08/23
Atos de 1922	10.08/22
Atos de 1921	10.08/21
Atos de 1920	10.08/20
Atos de 1919	10.08/19
Atos de 1918	10.08/18
Atos de 1917	10.08/17
Atos de 1916	10.08/16
Atos de 1915	10.08/15
Atos de 1914	10.08/14
Atos de 1913	10.08/13
Atos de 1912	10.08/12
Atos de 1911	10.08/11
Atos de 1910	10.08/10
Atos de 1909	10.08/09
Atos de 1908	10.08/08
Atos de 1907	10.08/07
Atos de 1906	10.08/06
Atos de 1905	10.08/05
Atos de 1904	10.08/04
Atos de 1903	10.08/03
Atos de 1902	10.08/02
Atos de 1901	10.08/01
Atos de 1900	10.08/00

AGROPECUS - COLONIZADORA, AGRÍCOLA E PECUÁRIA S/A  
C.G.C.- 05.426.267/0001-69

CAPITAL AUTORIZADO: Cr\$ 1.172.500.000,00  
CAPITAL SUBSCRITO: Cr\$ 881.081.334,00  
CAPITAL INTEGRALIZADO: Cr\$ 879.824.176,00

Ata de Reunião do Conselho de Administração  
Realizada em 16 de Junho de 1983

**DATA DA REALIZAÇÃO:** 16 de Junho de 1983. **LOCAL:** Sede social, na Fazenda AGROPECUS, em Santana de Araguaia, Estado do Pará. **PRESENÇA:** Conselho de Administração. **DELIBERAÇÕES:** 1- Aproveu por unanimidade de: a) a emissão de 2.000.000 (dois milhões) de ações ordinárias no valor de Cr\$ 7,00 (sete cruzeiros) cada uma, no total de Cr\$ 14.000.000,00 (catorze milhões de cruzeiros), totalmente subscritas e integralizadas conforme Boletim de Subscrição; b) a emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado, de 4.265.000 (quatro milhões, duzentos e sessenta e cinco mil) ações preferenciais classe "B", do valor unitário de Cr\$ 7,00 (sete cruzeiros), no total de Cr\$ 29.855.000,00 (vinte e nove milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil cruzeiros), com subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S/A, observadas as disposições contidas nos Decretos-Leis números 1376 de 12 de dezembro de 1974 e 1419 de 11 de setembro de 1975 e sob as condições previstas no Ofício 05, nº 02594/83, de 07 de junho de 1983, da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia; 2- Informou sobre a formação do Capital Social da Sociedade, sob os ângulos de AUTORIZADO, SUBSCRITO e INTEGRALIZADO, dividido por natureza de ações, antes do aporte dos recursos do FINAM:

AÇÕES (MAT)	CAPITAL SUBSCRITO		CAPITAL INTEGRALIZADO		AÇÕES EMITIDAS	
	CAPITAL AUTORIZADO	SUBSCRITO	CAPITAL INTEGRALIZADO	CAPITAL INTEGRALIZADO	AÇÕES EMITIDAS	AÇÕES EMITIDAS
Ord.	338.842.700,00	273.431.200,00	273.431.200,00	273.431.200,00	273.431.200,00	273.431.200,00
Prof.A	55.533.534,00	55.533.534,00	54.276.376,00	54.276.376,00	54.276.376,00	54.276.376,00
Prof.B	776.123.766,00	552.116.600,00	552.116.600,00	552.116.600,00	552.116.600,00	552.116.600,00
<b>Total..</b>	<b>1.172.500.000,00</b>	<b>881.081.334,00</b>	<b>879.824.176,00</b>	<b>879.824.176,00</b>	<b>879.824.176,00</b>	<b>879.824.176,00</b>

**AGROPECOS - COLONIZADORA, AGRÍCOLA E PECUÁRIA S/A**  
**C.G.C. - 05.426.267/0001-69**

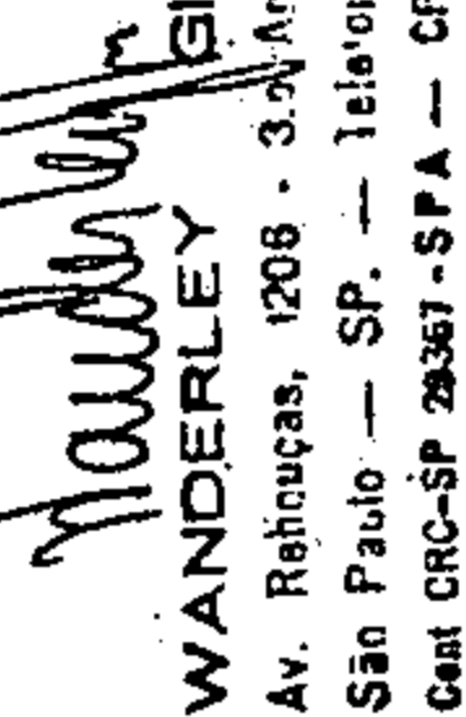
**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO**

Boletim de Subscrição de ações ordinárias nominativas, correspondente a subscrição de Capital no valor de Cr\$ 14.000.000,00 (catorze milhões de cruzeiros), dividido em 2.000.000 (dois milhões) de ações ordinárias nominativas, no valor nominal de Cr\$ 7,00 (sete cruzeiros) cada uma, em forma de liberação da Reunião do Conselho de Administração realizada em 16 de Junho de 1983

Nº DE ORDEM	ACIONISTAS	C.P.F.	QUANTIDADE DE AÇÕES	TOTAL DA SUBSCRIÇÃO
01.	EDIZ AUGUSTO RODRIGUES DA CUNHA Av. Angélica, 1803 - 3º andar São Paulo - SP.	042.308.848-72	1.000.000	7.000.000,00
02.	ANTONIO CARLOS JUNQUEIRA FRANCO Rua 14 nº 437 Barretos - SP	188.140.778-00	1.000.000	7.000.000,00
			2.000.000	14.000.000,00

O presente é cópia fiel do original constante em nossos arquivos.

  
 James Galvão Resciani  
 Secretário  
 GPF. - 010.950.998-68

  
 WANDERLEY GIACOMINI  
 Av. Reticuadas, 1208 - 3º andar - Conj. 7  
 São Paulo - SP. - Telefone:  
 Cent. CRC-SP 28367-SPA - CFF 00766838-72

**AGROPECOS - COLONIZADORA, AGRÍCOLA E PECUÁRIA S/A**  
**C.G.C. - 05.426.267/0001-69**

**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO**

CAPITAL AUTORIZADO	Cr\$ 1.172.500.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	Cr\$ 881.081.334,00
CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA	Cr\$ 29.855.000,00
CAPITAL A SUBSCREVER	Cr\$ 261.563.666,00

Boletim de Subscrição de 4.265.000 (quatro milhões, duzentos e sessenta e cinco mil) ações preferenciais nominativas classe "B", do valor nominal de Cr\$ 7,00 (sete cruzeiros) cada uma, no total de Cr\$ 29.855.000,00 (vinte e nove milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil cruzeiros), inscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA, na forma do Decreto-Lei 1376/74, cuja emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado, foi deliberada em Reunião do Conselho de Administração realizada em 16.06.83

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXERCÍCIO	Nº DE AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO
FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA FINAM - CGC. 04.902.979/0001-44	Av. Presidente Vargas, 600 Belém - Pa.	1983	4.265.000	29.855.000,00

Belém, 22 de junho de 1983.

**SUBSCRITOR**

Fundo de Investimentos da Amazônia  
FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA.

*Armando Borjes*  
ARMANDO BORJES  
Diretor Financeiro

*Wanderley Giacomini*  
WANDERLEY GIACOMINI  
Av. Rebouças, 1206 - 3º Andar - Conj 7  
São Paulo - SP. - Telefone:  
Cont. CRC-SP 24037 - SPA - CPF 00766888-71

*Dalvo Rodrigues da Cunha*  
Dalvo Rodrigues da Cunha  
Diretor Presidente  
CPF. - 051.496.148-15

*James Galvão Bresciani*  
James Galvão Bresciani  
Diretor  
CPF. - 010.950.998-68

Júria Comercial S.A.  
27 06 83 JOES/83

*Paul Aguiar e Rec. S.P.*  
Paul Aguiar e Rec. S.P.  
11, Co. Osório S. P. D. A. C. S. P.  
Serviço Geral em Reunião de Julho

OBS.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. Reg. nº 4146 — Dia: 11.07.83).

GALLIANO CEI INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A.  
C.C.C.M.F. 04.289.988/0001-70  
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

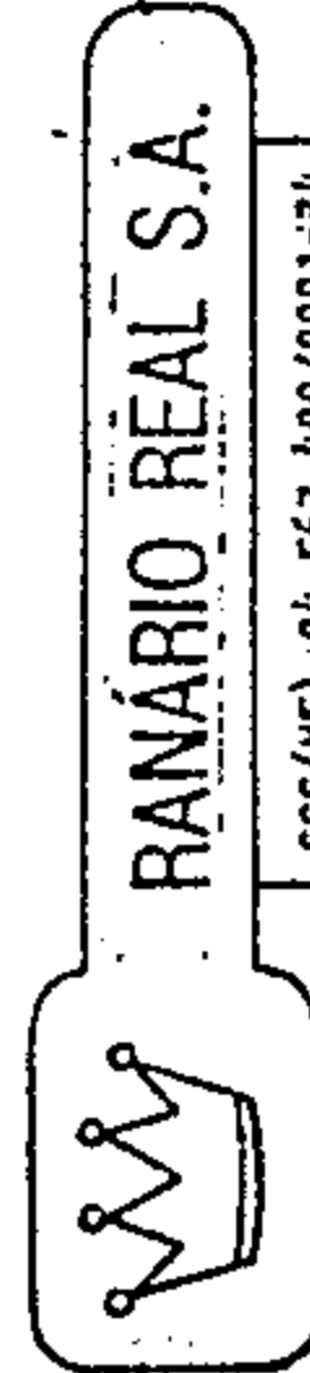
C O N V O C A Ç Ã O

CONVOCAMOS OS SENHORES AÇÃOISTAS DE GALLIANO CEI INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A. PARA A REALIZAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA QUE SE REALIZARÁ ÀS 17,00 HORAS DO DIA 20 DE JULHO CORRENTE, NO ESCRITÓRIO CENTRAL DA EMPRESA, SITO A RODOVIA BR 316 KM 2, MUNICÍPIO DE AMANDEUA, NESTE ESTADO, QUANDO SERÃO APRECIADOS OS SEGUINTESS ASSUNTOS:

- I - AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL COM UTILIZAÇÃO DE RESERVAS INCLUSIVE DA ISENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA;
- II - REFORMA DO ARTIGO 5º DOS ESTATUTOS SOCIAIS;
- III - O QUE OCORRER.

AMANDEUA-PARÁ, 6 DE JULHO DE 1.983  
a) GALLIANO CEI  
PRESIDENTE DA DIRETORIA

(T. nº 01967, Reg. nº 4091 - Dia: 11/07/83)



CGC (NF) 04.567.400/0001-34

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos os senhores açãoistas para a Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará no próximo dia 15 de julho de 1983, às 9 horas, na sede social da empresa, sito à Estrada do Tapanã, Lote 07 (Paracuri), Distrito de Icoaraci, nesta cidade, ocasião em que serão deliberados os seguintes assuntos:

- 1.) Aumento do capital social da empresa, com a consequente alteração do estatuto social;
- 2.) Outros assuntos de interesse da sociedade.

Belém-Pará, 07 de julho de 1983

Ass) ADALBERTO FISCHER - Diretor Presidente.

OBS.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 01964, Reg. nº 4088, Dia: 11/07/83)



POLIPLAST S/A - PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA  
CGC (MF) Nº 04.897.146/0001-32  
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
CONVOCAÇÃO

Pelo presente edital ficam convocados os Srs. Acionistas da Poliplast S/A - Plásticos da Amazônia, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 15 de julho de 1983, às 09:00 (nove) horas, na sede da empresa, à Rodovia BR-316, Km 2,8 - Ananindeua, Pará, a fim de deliberar sobre:

- Subscrição e Integralização de Ações Ordinárias;
- Subscrição e Integralização de Ações Pref. Classe "F", pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FIMAI.
- Aumento do Capital Social da Empresa.
- Consequente alteração do Estatuto Social, em seu artigo 4º, Capítulo II - Capital Social e Ações.
- O que ocorrer.

Ananindeua (PA), 06 de julho de 1983  
A/A Diretoria

OBS.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 01973, Reg. nº 4108 - Dias: 08, 11 e 12/07/83)

**ASSOCIAÇÃO ATLETICA MUNICIPALISTA**

SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA  
Fundada em 28 de Outubro de 1969  
SANTARÉM - PARÁ

EXTRATO DE ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO ATLETICA MUNICIPALISTA - AAM

*D e n o m i n a ç ã o*  
ASSOCIAÇÃO ATLETICA MUNICIPALISTA  
*F i n s*

- Incentivar e desenvolver os esportes em geral, especialmente o Futebol, promovendo e organizando torneios, sempre que julgar oportuno;
- Proporcionar outras diversões que tenham por objetivo o desenvolvimento moral e social dos seus associados;
- Corresponder-se com associações congêneres solicitando e permitindo a aproximação e unificação dos diferentes meios esportivos.

*S e d e*

Na cidade de Santarém, Estado do Pará.

*Data da Fundação*

Fundada em 28 de outubro de 1969.

*Tempo de Duração*

Indeterminado.

*Modo de Administração e Representação*

O Clube será representado por seu Presidente ou pessoa por ele indicada.

*Do Patrimônio e Uniformes*

O Pavilhão do Clube será vermelho e Amarelo.

O uniforme será: Calção Branco, Meião Amarelo e Camisa Amarela com punhos e gola Vermelha.

O Presente Estatuto poderá ser reformado no todo ou em parte, em Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim pela Diretoria.

Os Sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

*S ó c i o s F u n d a d o r e s*

OBS.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 01982, Reg. nº 4137, Dia: 11/07/83)

**AGROPECUÁRIA  
CAROPA S/A**

CGC 04.132.437/0001-30  
ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA  
E EXTRAORDINÁRIA  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os Senhores Acionistas desta sociedade para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a se realizar em 15/07/83, às 09:00 horas em sua sede social, localizada à Rua Santo Antonio nº 317 - 3º andar, na cidade de Belém, Estado

do Pará, para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: a) Leitura, discussão e votação do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras, correspondentes ao exercício findo em 31/12/82; b) Aumento do limite do capital autorizado; c) Aprovação da correção da expressão monetária do capital social; d) Outros assuntos de interesse da sociedade.

Belém, PA, 06 de julho de 1983

PAULO PIRES SIMÕES

Presidente

(T. nº 01961 - Reg. nº 4083 - Dias: 07, 08 e 11/07/83)

**AGRÍCOLA MISTA  
MARAJOARA S/A.**

**—AGRIMAR—**

C.G.C.(MF) Nº 04.335.238/0001-29

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam, por este edital, convocados os Srs.

Acionistas da Agrícola Mista Marajoara S/A — AGRIMAR., a reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária, às 10 (dez) horas do dia 15 de julho de 1983, na sede social sita à Trav. Curuzu nº 1941 — Marco, nesta cidade de Belém, para apreciarem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Alteração do AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL; b) — OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE SOCIAL.

Belém, 07 de julho de 1983.

ARACY MARIA SANTOS RIBEIRO

Diretor Presidente

(T. nº 01972 - Reg. nº 4107 - Dias: 08, 11 e 12.07.83)

**SEMASA - SERVIÇOS  
MOTOMECANIZADOS  
DA AMAZÔNIA S/A**

CGC. 05.247.192/0001-59

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Os administradores da Semasa - Serviços Motomecanizados da Amazônia S/A, convocam os senhores acionistas para comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária a realizarem-se na sede social da Empresa, localizada na Rodovia BR-316, Km-12, às 9.00 horas, do dia 15 de julho de 1983, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Alteração do Artigo 3º do Estatuto Social;
- Outros assuntos de Interesse Social.

Ananindeua-Pa, 07 de julho de 1983.

EMERSON ALVES PINHEIRO

Presidente do Conselho de Administração

(T. nº 01977, Reg. nº 4119 - Dia: Dias: 08, 11 e 12/07/83)

CIPAC - CIA. PARAENSE DE ARTEFATOS DE CONCRETO. CGC-MF Nº 04.704.557/0001-64. ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. Convocação. Ficam convidados os senhores acionistas da Cipac-Cia. Paraense de Artefatos de Concreto, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária na sede social à Rua Conselheiro Furtado, 3.539, na cidade de Belém, Estado do Pará, às 08:00 horas do dia 16 de julho de 1983, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Aumento do capital social; b) Alteração dos Estatutos Sociais; c) O que ocorrer. Belém, 06 de julho de 1983. A Diretoria

OBS.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 01977 - Reg. nº 4119 - Dia: 08.07.83)

BECHARA NATTAR COMERCIO S/A.

C.G.C.: 04.910.113/0001-85

Ata da reunião da Diretoria, realizada em vinte e nove de dezembro de mil novecentos e oitenta e dois (29.12.82).

As quatorze horas (14:00hs.) do dia vinte e nove de dezembro de mil novecentos e oitenta e dois, reuniram-se os Diretores de Bechara Nattar Comércio S/A. Srs. Dr. Edgard Nader Mattar, Dr. Cesar Bechara Nader Mattar e Sr. Massoud Tufi Salim para, nos termos do parágrafo 3º, artº 8º do Capítulo Terceiro dos Estatutos Sociais, ser feita a escolha do novo Diretor Presidente, no momento vago, por motivo do falecimento do Sr. Bechara Tannus Mattar.

Após as conversações mantidas ficou deliberado que a atual diretoria da sociedade, fica assim constituída: - Diretor Presidente: - Dr. Edgard Nader Mattar; - Diretor Comercial: - Sra. Lina Nader Mattar; - Diretor Tesoureiro: - Dr. Cesar Bechara Nader Mattar e Diretor Secretário: - Massoud Tufi Salim.

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião, sendo lavrada por mim - Massoud Tufi Salim - a presente ata, que vai assinada por todos os presentes.

Belém-Pa. 29 de dezembro de 1982

a) Edgard Nader Mattar  
a) Cesar Bechara Nader Mattar  
a) Massoud Tufi Salim

OBS.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 01981 — Reg. nº 4136 — Dia: 11.07.83)

## COMPANHIA AGRO PECUÁRIA DO PARÁ

CGC. Nº 04.941.795/0001-93

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 20 DE JUNHO DE 1983.

O Conselho de Administração da Sociedade, reunida nesta data, na sede social, com a presença dos membros abaixo assinados, depois da exposição do Sr. Presidente, deliberou, por unanimidade, transferir a sua filial de São Paulo - Capital, do 9º andar para o 16º andar do Edifício situado na rua Formosa nº 367, naquela cidade, CGC nº 04.941.795/0005-17. Encerrada a reunião, foi lavrada esta ata que, lida e aprovada, vai pelos presentes assinada. Belém, 20 de junho de 1983.

ANDRÉ DE FARIA PEREIRA FILHO  
Secretário

FRANCIS LANSDALE HERBERT  
Presidente

EDMUNDO PENNA BARBOSA DA SILVA  
Confere com o original lavrado no livro próprio.  
Belém, 20 de junho de 1983

ANDRÉ DE FARIA PEREIRA FILHO  
Secretário

21º TABELIONATO DE NOTAS  
Reconheço a firma por semelhança de André de Faria Pereira Filho.

S. Paulo, 21 de junho de 1983  
Em testº V. G. C. da verdade  
VICENTE GRAPEL COELHO  
Esc. Aut.

CARTÓRIO CONDURU  
4º OFÍCIO

Confere com o original que me foi exibido nesta data.

Belém, 08 de julho de 1983

MARIAZA MONTEIRO RAYMUNDO  
Esc. Aut.

## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ JUCEPA

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 04.07.83 foi arquivada nesta JUCEPA sob o nº 1149-83 a 1ª via da presente Ata de Cia Agro Pec. do Pará.

Belém, 04.07.1983

ALFREDO FERREIRA COELHO  
Secretário Geral

RENATO M. MACIEL DE CASTRO  
OAB/SP 7343

(Ext. Reg. nº 4130 - Dia: 11.07.83)

## PARACREVEA BORRACHA VEGETAL S.A.

CGC MF. Nº 05.090.345/0001-05

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Senhores Acionistas a reunirem-se na sede social na Granja Marathon, Município de São Francisco do Pará, Estado do Pará, em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 25 de julho de 1983, às 10.00 horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Aumento do Capital Social Subscrito;
- Outros assuntos de interesse social.

São Francisco do Pará, 04 de julho de 1983

OCTÁVIO AUGUSTO DE AZEVEDO MEIRA

HERMÓGENES URDININÉA CONDURU

WILTON SANTOS BRITO

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

(T. nº 01978 - Reg. nº 4125 - Dias: 11, 12 e 13.10.83)

## SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES DE BELÉM

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital convoco todos os associados deste Sindicato em pleno gozo de seus direitos sociais, para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária, que se realizará no dia 14 de julho de 1983, em nossa sede social sito à Rua Ferreira Cantão 36 (Baillique), em primeira convocação às 10.00 horas e em segunda às 10.30 horas para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- 1 - Leitura, discussão e aprovação da ata anterior.
- 2 - Eliminação de associado conforme art. 9º § 2º da letra A de nosso Estatuto.
- 3 - O que ocorrer.

Belém, 07 de julho de 1983

MANOEL PEREIRA MENDES-Presidente

(Ext. Reg. nº 4122 - Dia: 11.07.83)

## AGROPECUÁRIA SÃO LUIZ S/A.

CGC 05429428/0001-78  
ASSEMBLÉIA GERAL  
ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA  
CONVOCAÇÃO

Ficam os acionistas da Agropecuária São Luiz S/A, convocados a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária no dia 12.08.83, às 10 hs em sua sede social, à Fazenda São Luiz, em Conceição do Araguaia, neste Estado, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) leitura, discussão e aprovação do relatório da diretoria, aprovação do balanço geral e demonstração da conta de lucros e perdas referentes ao exercício social findo em 31.12.82; b) aprovação da correção monetária do capital realizado e da capitalização da reserva de capital, com a consequente alteração parcial dos Estatutos Sociais; c) eleição dos membros do Conselho Fiscal e a fixação de seus honorários; d) outros assuntos de interesse social.

Conceição do Araguaia, 08 de julho de 1983  
LUZIANO MARTINS RIBEIRO

Presidente do Conselho de Administração  
(T. nº 01979 - Reg. nº 4131 - Dias: 11, 12 e 13.07.83)

## COMPANHIA DOCAS DO PARÁ - (C.D.P.)

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA DOCAS DO PARÁ (CDP), REALIZADA NO DIA 27 DE JUNHO DE 1983.

As dez horas do dia vinte e sete de junho de mil novecentos e oitenta e três, em primeira convocação, realizou-se a reunião da Assembléia Geral Extraordinária da Companhia Docas do Pará (CDP), em sua sede social à Av. Presidente Vargas, nº 41, 2º andar, na cidade de Belém, Estado do Pará, de acordo com o Edital publicado no Jornal "O Liberal", no Diário Oficial do Estado e no Jornal "A Província do Pará", dos dias 18, 20 e 21 de junho de 1983. De acordo com o registro no Livro de Presença, compareceram acionistas detentores de 100% do capital social. Constatada a existência de número legal, o Senhor Raul da Silva Moreira, Diretor - Presidente da Companhia Docas do Pará (CDP) assumiu a Presidência da Mesa, por força do disposto na letra "e" do art. 17 do Estatuto, declarando instalada a Assembléia Geral Extraordinária e convidando a servidora Ana Maria Brandt Cruz para secretariar os trabalhos. Logo após o Presidente solicitou à Secretária que procedesse a leitura do Edital, o que foi feito. Iniciando os trabalhos, passou à apreciação da matéria constante da Ordem do Dia, colocando-a em votação e que foi aprovada por unanimidade como val a seguir registrado: Item a) aprovar as alterações do Estatuto Social nos artigos 10, 16, 30, 31 e a inclusão do art. 42, que passam a ter a seguinte redação: Art. 10 - O Conselho de Administração, órgão de administração superior e consulta da CDP, eleito pela Assembléia Geral, e composto de 04 (quatro) membros

efetivos e do Suplente do Presidente, com mandato de 3 (três) anos e ainda, objetivando atender às diretrizes da Portaria MT nº 364/83, de mais 1 (hum) membro efetivo, com mandato de 1 (hum) ano, permitida a reeleição, em ambos os casos; Art. 16 - Supressão da alínea "j"; Art. 30 - Supressão da expressão "ou terminal" do caput e supressão do parágrafo único; Art. 31 - Supressão da expressão "ou terminal" do caput e na alínea "c" substituir "pelo Gerente" por "pela CDP"; Incluir o seguinte dispositivo "DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS" - Art. 42 - O mandato do primeiro Conselheiro de Administração eleito em função da adequação deste Estatuto às diretrizes da Portaria MT nº 364/83, se estenderá, apenas, até a realização da Assembléia Geral Ordinária da CDP no ano de 1984; Item b) eleger, como membro do Conselho de Administração o Senhor Roberto Selxas Simões, brasileiro, casado, bacharel em direito, residente à Av. Gov. José Malcher, 1913 - aptº 602, Belém - Pará, portador da Carteira Identidade 737 - R - 52 OAB/Pará, CIC nº 006.194.932-91, com mandato até a realização da Assembléia Geral Ordinária de 1984. E como mais nada houvesse a tratar, o Presidente deu por encerrados os trabalhos da Assembléia Geral Extraordinária, franqueando a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Como ninguém se manifestasse, o Presidente deu por encerrada a reunião, da qual eu, Ana Maria Brandt Cruz, Secretária, lavrei a presente Ata que, lida e achada conforme, é devidamente assinada. Belém, 27 de junho de 1983.

As.) RAUL DA SILVA MOREIRA  
JOSÉ PIRES MARTINS

Representante do Acionista Majoritário  
MARIA ORLANDINA MARTINS REGIS  
LUCIANO PINTO DE MORAES  
JOSÉ BARROS LEITE  
ANA MARIA BRANDT CRUZ

COPIADO DO LIVRO DE ATAS  
Fis. 132 a 133

ALBA LÚCIA DA GRAÇA MENDES  
Auxiliar de Escritório

CONFERE

Em 27 de junho de 1983  
MARIA DE FÁTIMA BARBOSA DE SOUZA  
Secretária Executiva

VISTO

Em 27 de junho de 1983  
LUCYMAR DE JESUS FERNANDES

OFÍCIO PRIVATIVO DE NOTAS E  
REGISTRO DE CONTRATOS MARÍTIMOS

Reconheço as firmas de Alba Lúcia da Graça Mendes, Maria de Fátima Barbosa de Souza e Lucymar de Jesus Fernandes.

Em testemunho J.A.P.M. da verdade  
Belém, 30 de junho de 1983  
JOSÉ AUGUSTO PONTES MORAES  
Tabellão

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ**  
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 05 de julho de 1983, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1155/83, a 1ª via da presente Ata de

Cia Docas do Pará.

Belém, 05 de julho de 1983  
**ALFREDO FERREIRA COELHO**  
Secretário Geral  
(Ext. Reg. nº 4123 - Dia: 11/07/83)

## EDITAIS ADMINISTRATIVOS

### BANCO DO ESTADO DO PARÁ

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contratante: Banco do Estado do Pará  
Contratado: Companhia de Saneamento do Pa-

rá

Interveniente: Governo do Estado do Pará  
Objeto: Financiamento das melhorias no Sistema de Abastecimento de Água da Cidade de Belém, Estado do Pará.

Fonte de Recurso: BNH/FAE

Valor do Contrato: 6.408 UPC, sendo 3.204 UPC proveniente do BNH e 3.204 proveniente do FAE.

Prazo de vigência: O prazo total do empréstimo é de 224 (duzentos e vinte e quatro) meses, sendo 08 (oito) meses o prazo de carência e de 216 (duzentos e dezesseis) meses o prazo de amortização da dívida. A data do término de carência será 11.01.84.

Data: 18.04.83

Assinado por: Jader Fontenelle Barbalho (Governador do Estado do Pará), Nelson Figueiredo Ribeiro (Presidente do Banco do Estado do Pará S/A), Victor Hugo Cunha (Diretor do Banco do Estado do Pará), Haroldo Teixeira de Araujo (Diretor-Presidente da Companhia de Saneamento do Pará), João Carlos de Oliveira Monteiro (Diretor Administrativo e Financeiro).

(Ext. Reg. nº 4132 - Dia: 11.07.83)

**MINISTÉRIO DO TRABALHO**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA**

PARÁ/AMAPÁ

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/83**  
O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - PARÁ/AMAPÁ, no uso de suas atribuições e a vista do contido no OFÍCIO Nº 0841 de 09 de junho de 1983 do CONFEA,

**CONVOCA:**

As Entidades de Classes da Área da Engenharia-Modalidade Industrial, devidamente registradas no CREA-PA-AP, para a Assembléia de Delegados a realizar-se em Belém, na sede do CREA-PA-AP, Travessa Dr. Moraes nº 194, no dia 28 de julho de 1983, às 17:00 horas, para eleição do Representante das mesmas junto ao CONFEA, no período de 1º de agosto de 1983 a

31 de julho de 1986, conforme determina o Artigo 30 da Lei 5.194, de 24.12.66, e Resolução nº 159 de 27.02.67.

Belém, 20 de junho de 1983

**JOÃO MESSIAS DOS SANTOS FILHO**  
CREA-PA-AP - 621/D  
PRESIDENTE

(Ext. Reg. nº 4134 - Dia: 11.07.83)

### ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO JARDIM MAGUARI

**ERRATA**

No Diário Oficial do dia 08 de julho de 1983, onde se lê **Contrato**, leia-se **Estatutos**.

(T. nº 01975 - Reg. nº 4111 - Dia: 11.07.83)

### ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DO C.P.D.

**RESUMO DE ESTATUTOS**

- 1 - Denominação  
Associação dos funcionários do CPD
- 2 - Natureza jurídica  
Sociedade civil sem fins lucrativos
- 3 - Fundação:  
1º de março de 1983
- 4 - Sede  
Av. Nazaré, 145 - Belém-Pará,
- 5 - Finalidades

5.1. Proporcionar aos associados meios de diversão;

5.2. Promover e estimular a prática racional de exercícios atléticos e jogos de salão;

5.3. Estimular a cultura intelectual de seus associados, especialmente no que diz respeito ao aumento de conhecimentos em processamento de dados;

5.4. Promover assistência social aos associados.

**6 - Administração**

A Administração da AFPCPD será exercida por uma diretoria executiva por um período de 2 (dois) anos, podendo reeleger-se.

**7 - Representação**

A AFPCPD será representada pelo seu Presidente e Secretário ou por dois outros membros da Diretoria durante o impedimento daqueles.

**8 - Reforma do Estatuto:**

Os Estatutos da AFPCPD só poderão sofrer reforma, sem fugir ao espírito de seus artigos, desde que aprovada pela Assembléia Geral.

## 9 - Responsabilidade:

A entidade é constituída por funcionários do CPD sem distinção de categoria, cargo ou função; sua personalidade é distinta de seus associados, os quais não responde subsidiariamente pelos seus compromissos sociais, sendo, porém, responsáveis perante a associação por prejuízos e danos causados, decorrentes de atos praticados em contrário às disposições deste estatuto.

## 10 - Do exercício social:

A Diretoria é eleita em Assembléia Geral, por voto secreto e direto, em eleição realizada na primeira quinzena de março, na sede da Associação e empossada no último domingo de maio.

## 11 - Extinção e destino do patrimônio:

A AFPCPD só poderá dissolver-se por Assembléia Geral se o quadro social reduzir-se a menos de 30 (trinta) sócios, perdurando nessa situação durante 1 (hum) ano. A Assembléia após votar pela dissolução, decidirá o destino que o patrimônio da AFPCPD deverá tomar.

Belém, 15 de março de 1983  
GERALDO JOSÉ OLIVEIRA SÁ

Presidente  
(Ext. Reg. nº 4142 - Dia: 11.08.83)

## ASSOCIAÇÃO DOS TÉCNICOS AGRÍCOLAS DO PARÁ - (ATAPA)

Resumo do Estatuto da Associação dos Técnicos Agrícolas do Pará (ATAPA), aprovado em Assembléia Geral, devidamente convocada e realizada no dia 02 de abril de 1983.

**DENOMINAÇÃO:** Associação dos Técnicos Agrícolas do Pará (ATAPA).

**SEDE:** Santarém/Pará à Avenida São Sebastião nº 848

**FINS:** Entidade Civil, sem fins lucrativos, constituída para defesa e coordenação dos interesses profissionais e sociais da classe, regendo-se pelo presente Estatuto, e pelas Leis do País.

**DATA DA FUNDAÇÃO:** 11 de março de 1983.

**DURAÇÃO:** Tempo indeterminado

**Dos sócios:** O grupo social constituir-se-á das seguintes categorias: a) Sócios efetivos, b) Sócios beneméritos, c) Sócios Honorários.

**Das Penalidades:** De acordo com o Estatuto os sócios são passíveis das seguintes penas: a) Advertência; b) Suspensão; c) Exclusão.

**Dos órgãos sociais:** a) Assembléia geral (constituída pela reunião de sócios efetivos; b) Conselho Fiscal (órgão auxiliar da administração da entidade).

**Do Custeio:** Constituem receita da Associação: a) trimestralidade e jórias; b) subvenções, doações e outros auxílios; c) Rendas: eventuais.

**Dos Núcleos:** a) Os núcleos serão fundados por movimentos de sócios em cada micro-região do Estado, tendo como sede a cidade que tomar iniciativa; b) Os núcleos serão regidos pelas normas estatutárias da Associação.

**Disposições Gerais:** a) Os membros da Associação não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações sociais; b) O presente estatuto não poderá ser modificado senão por Assembléia Geral por

aprovação de 2/3 (dois terços) dos associados efetivos presentes à reunião, convocada especialmente para esse fim.

Em caso de dissolução da Associação, decidida em Assembléia Geral Extraordinária, expressamente convocada para tal fim e pelo voto de 2/3 (dois terços) dos associados, seus bens serão doados a uma Instituição Cultural ou Beneficiária deste Estado.

**DIRETORIA PROVISÓRIA**

**Presidente:** Mário Tanaka, brasileiro, casado, Técnico Agrícola, residente a Galdino Veloso s/nº  
**Vice-Presidente:** Miguel Antonio Campos Reça, brasileiro, casado, Técnico Agrícola, residente nesta cidade.

**1º Secretário:** Renato Ferreira de Barros Filho, brasileiro, casado, Técnico Agrícola, residente nesta cidade.

**2º Secretário:** Miguel Herundino Pereira, brasileiro, casado, Técnico Agrícola, residente nesta cidade.

**Tesoureiro:** Reginaldo Resi, brasileiro, casado, Técnico Agrícola, residente nesta cidade.

**Relações Públicas:** Valdir Rodolfo da Silva, brasileiro, casado, Técnico Agrícola, residente nesta cidade.

Santarém, 23 de abril de 1983.

**MÁRIO TANAKA**  
Presidente em Exercício  
(G. Reg. nº 2066)

## INSTRUMENTO PARTICULAR

### INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA:

Pelo presente Instrumento Particular, **MÁRIO HENRIQUE ALVES MOURA**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado à Av. Pe. Eutíquio, 1572, aptº 102, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº 473.710-Segup-Pa., CIC/MF. 004429842-00; **PEDRO JOSÉ GALVÃO NONATO ALVES**, brasileiro, separado judicialmente, comerciante, residente e domiciliado à Rua dos Mundurucus, 1257, 7º and., nesta cidade, Carteira de Identidade nº 1.080.273-Segup-Pa., CIC/MF. nº 037678175-00; **ANTÔNIO FERREIRA MAGALHÃES**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado à Av. Governador José Malcher nº 2.845 - Vila América Sobral, Casa 08, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº 1.247-A-222-OAB-Pa., CIC/MF. nº 010814202-74; **JOSÉ GOMES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº 191.232-Segup-Pa., CIC/MF. 049756182-49, reciprocamente, resolvem e ajustam constituir uma Sociedade Civil Por Cotas de Responsabilidade Limitada, nos termos da Lei 6.015/73, alterada pela Lei nº 6.216/75, e Decreto nº 3.708, de 10 de janeiro de 1919, demais disposições legais aplicáveis à espécie, mediante as condições e cláusulas seguintes:

#### 1. RAZÃO SOCIAL, SEDE E FÓRO

**Cláusula Primeira:** A Sociedade girará sob a denominação e Razão Social de "COBRAM" -

**COBRANÇAS E ASSESSORIA MERCANTIL S/C LTDA.**, com sede à Rua 15 de Novembro, 228 - 8º andar - conjunto 813/814, fóro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, podendo abrir escritórios, Agências e Sucursais em todo o território nacional brasileiro, para atendimento dos interesses e específico objeto da Sociedade.

## 2. OBJETO:

Cláusula Segunda: A Sociedade tem por objeto a execução de Serviços Profissionais de Cobrança de Títulos de Crédito mercantil e outros obrigacionais de natureza civil ou comercial, bem como Serviços de Assessoria Empresarial.

## 3. PRAZO:

Cláusula Terceira: O Prazo de duração da sociedade é indeterminado.

## 4. CAPITAL:

Cláusula Quarta: O Capital da Sociedade é de Cr\$ 12.000.000,00 (Doze milhões de cruzeiros) representado por 12.000 (Doze mil) Cotas de valor individual de Cr\$ Cr\$ 1.000,00 (Hum mil cruzeiros), assim distribuídas:

Sócio MARIO HENRIQUE ALVES MOURA:	4.000 Cotas x Cr\$ 1.000,00 .. Cr\$ 4.000.000,00
Sócio PEDRO JOSÉ GALVÃO NONATO ALVES:	4.000 Cotas x Cr\$ 1.000,00 .. Cr\$ 4.000.000,00
Sócio ANTÔNIO FERREIRA MAGALHÃES:	2.000 Cotas x Cr\$ 1.000,00 .. Cr\$ 2.000.000,00
Sócio JOSÉ GOMES DE OLIVEIRA:	2.000 Cotas x Cr\$ 1.000,00 .. Cr\$ 2.000.000,00
TOTAL/CAPITAL .....	Cr\$ 12.000.000,00

Cláusula Quinta: A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do Capital Social, nos termos do Art. 2º, do Decreto nº 3.708, de 10 de janeiro de 1919.

## 5. ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO:

Cláusula Sexta: A Sociedade será representada, administrada e gerida pelos Sócios MARIO HENRIQUE ALVES MOURA, PEDRO JOSÉ GALVÃO NONATO ALVES e ANTÔNIO FERREIRA MAGALHÃES, respectivamente, Sócio-Superintendente, Sócio Gerente Administrativo/Financeiro e Sócio Gerente Técnico, os quais distribuirão entre si os serviços de administração da Sociedade.

Cláusula Sétima: Os atos de gestão financeira da sociedade, especialmente, movimentação de Contas Bancárias, serão assinados obrigatoriamente pelo Sócio-Superintendente, juntamente com o Sócio Gerente Administrativo/Financeiro ou Sócio Gerente Técnico.

Cláusula Oitava: os atos de alienação de bens patrimoniais, empréstimos bancários, operações de crédito ou quaisquer outros que gerem compromisso financeiro ou ônus patrimoniais para a Sociedade, é obrigatório sejam eles firmados pelos 3 (três) Sócios administradores e representantes da Sociedade, nos termos da cláusula sexta deste contrato.

Cláusula Nona: Fica expressamente aos sócios o uso da sociedade em negócios particulares e alheios ao seu específico objeto, sobretudo em avais, endossos, fianças, leia-se no início desta Cláusula: Fica expressamente vedado aos Sócios o uso da Sociedade...

## 6. APURAÇÃO DE RESULTADO:

Cláusula Décima: Os lucros ou prejuízos da sociedade, apurados em balanços anuais encerrados em 31 de dezembro de cada ano, serão partilhados pelos Sócios, proporcionalmente à cota de Capital de cada um.

## 7. SUCESSÃO, INTERDIÇÃO E EXCLUSÃO:

Cláusula Décima Primeira: Fica ajustado entre os Sócios que as suas cotas que constituem o Capital da Sociedade, são indivisíveis e intransferíveis a terceiros sem o expresse e escrito consentimento dos demais sócios, os quais terão sempre a preferência para aquisição das mesmas e seu valor não excederá a triplo da subscrição ora feita.

Cláusula Décima Segunda: Ocorrendo o falecimento, interdição ou exclusão de um dos sócios, proceder-se-á o levantamento do Balanço à época da ocorrência, e os haveres do falecido, interdito ou excluído, serão pagos aos seus herdeiros ou sucessores, em 12 (doze) prestações mensais iguais e subsequentes, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após o levantamento do Balanço.

Cláusula Décima Terceira: A morte, interdição ou exclusão de um dos sócios, não dissolverá a Sociedade, os herdeiros ou sucessores do falecido, interdito ou excluído, poderão ser admitidos, desde que haja manifesto e expresse interesse dos sócios remanescentes.

## 8. CASOS OMISSOS:

Cláusula Décima Quarta: Os casos omissos neste Instrumento, serão regidos pelas disposições constantes do Decreto nº 3.708, de 10 de janeiro de 1919 e legislação complementar aplicáveis à espécie.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas, obrigando-se por si, seus herdeiros e/ou sucessores, a fim de que produza seus legais efeitos.

Belém, Pa., 05 de julho de 1983.

MARIO HENRIQUE ALVES MOURA

Sócio Superintendente

PEDRO JOSÉ GALVÃO NONATO ALVES

Sócio Gerente Adm./Financeiro

ANTÔNIO FERREIRA MAGALHÃES

Sócio Gerente-Técnico

JOSÉ GOMES DE OLIVEIRA

Sócio-Cotista

TESTEMUNHAS:

REX MARIA VIEIRA RODRIGUES

PAULO ROBERTO MERCANTE PESSOA

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

3º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as 06 (seis) assinaturas retro assinaladas com esta seta.

Em sinal W.R. da verdade

Belém, 07 de julho de 1983

WOLTER ROBILOTTA

Tab. Substituto

CARTÓRIO CONDURU  
4º OFÍCIO

Confere com o original que me foi exibido nesta data.

Belém, 08 de julho de 1983  
MARIZA MONTEIRO RAYMUNDO  
Esc. Autorizada  
(T. nº 01986, Reg. nº 4141, Dia: 11/07/83)

## EDITAIS JUDICIAIS

ESTADO DO PARÁ  
**COMARCA DE  
PARAGOMINAS-PA**

### EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Dra. Sônia Maria de Macedo Parente, Juíza de Direito da Comarca de Paragominas, Estado do Pará, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER aos que lerem o presente Edital de Intimação, ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de protesto judicial de nº 97/83 em que figura como requerente o Banco do Brasil S.A. e como requerido Cláudio Saraiva Gomes, brasileiro, casado, ex-funcionário do referido Banco, estando em lugar incerto e não sabido, tendo recebido o deferimento transcrito abaixo, onde o peticionário formula protesto judicial contra alienação ou oneração de bens e direitos, nos termos seguintes: O Banco do Brasil S.A. instituição financeira com sede na Capital Federal e agência em Paragominas (PA), inscrita no CGC/MF sob o nº 00.000.000/0820-66, por seu procurador judicial ao fim assinado, mandato incluso, vem com as vênias de estilo, formular o presente PROTESTO JUDICIAL contra a alienação ou oneração de bens e direitos, na forma do Art. 867 e Segs. do Código de Processo Civil, contra Cláudio Saraiva Gomes, brasileiro, casado, ex-gerente da filial do Banco do Brasil S.A. em Paragominas (PA), portador da Carteira Profissional nº 83.154, série 45ª, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelas razões a seguir expostas: 1 - A partir de 11.09.78, o suplicado assumiu a gerência da filial do Banco do Brasil S.A. em Paragominas (PA), tendo-lhe o Banco confiado a gestão de seus negócios no âmbito da Jurisdição da agência prefalada. Ocorre que em razão da desastrosa gerência dos capitais, contrariando as instruções internas do mandante e excedendo, inclusive, os limites do mandato, resultou considerável prejuízo ao Banco com vantagens ilícitas ao suplicado. 2 - Demitido o funcionário dos serviços da empresa, em virtude desses atos lesivos ao patrimônio do requerente, quer o Banco responsabilizá-lo pecuniariamente pelos prejuízos causados. Para tanto, como medida preventiva destinada a resguardar seus direitos, vem o Banco apresentar este protesto, na forma da Lei, tendo em vista que o suplicado, objetivando impossibilitar a consecução de qualquer garantia ao requerente, está procurando desfazer-se de todos os seus bens, adquiridos em função de irregularidades no cumprimento do mandato. 3 - Isto posto, o peticionário, a fim de promover a conservação e ressalva de seus direitos, e evitar

que, de futuro, qualquer adquirente alegue boa fé, vem protestar, como protesta, anular pelos meios regulares de direito, qualquer venda que venha a ser feita, salvo se o adquirente, na forma da Lei, se dispuser a assumir as responsabilidades do requerido. Assim, requer que, tomando por termo o presente protesto, seja intimado o suplicado para que fique ciente de todo o seu teor, por edital, por encontrar-se em lugar ignorado, inclusive, para que seja do conhecimento de terceiros interessados incertos e não sabidos e atinja a medida os seus objetivos, nos termos do Art. 870-1 e 11 do Código de Processo Civil, dando-se ciência também deste protesto ao sr. Oficial do Registro de Imóveis desta cidade. Nestes termos, D. e A. para tudo se processe na forma da Lei e sejam, a seguir, entregues os respectivos autos ao suplicante, pagas as custas, independentemente de traslado. Pede Deferimento. Paragominas, 29 de junho de 1983. PP. José Coriolano da Silveira, advogado inscrito na OAB/Pa.J-310 - CPF 021.038.692-48/R. e A. Defiro o pedido nos termos requeridos. Paragominas 29.06.83. Dra. Sônia Maria Macedo Parente, Juíza de Direito. Assim, como é para conhecimento de todos, mandou-se publicar em Edital, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Paragominas, Estado do Pará, aos vinte e nove (29) dias do mês de julho de mil novecentos e oitenta e três. Eu, a ilegível, Escrevente Juramentado, o subscrevi.

SÔNIA MARIA DE MACEDO PARENTE

Juíza de Direito

(Ext. Reg. nº 4127 - Dia: 11.07.83)

### EDITAL

A Dra. Sônia Maria de Macedo Parente, Juíza de Direito da Comarca de Paragominas, Estado do Pará, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER aos que lerem o presente Edital, ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo, tramitam os autos de Protesto Judicial de nº 96/83, em que figura como requerente o Banco do Brasil S.A. e como requerido, Lhiudi Momonuki, brasileiro, casado, ex-funcionário do referido Banco, residente na cidade de Paragominas, Estado do Pará, tendo recebido o deferimento transcrito abaixo, onde o peticionário formula Protesto Judicial contra alienação ou oneração de bens e direitos, nos termos seguintes:- O Banco do Brasil S.A., instituição financeira com sede na Capital Federal e agência de Paragominas-PA, inscrita no CGC/MF sob o nº 00.000.000/0820-66, por seu procurador judicial ao fim assinado, mandato incluso, vem, com as cerimônias de estilo, formular o presente PROTESTO JUDICIAL contra a alienação ou oneração de bens e direitos, na forma do art. 867 e Segs. do Código

de Processo Civil, contra Lhiudi Momonuki, brasileiro, casado, ex-funcionário do Banco do Brasil S.A., atualmente residente e domiciliado nesta cidade, no Loteamento Guanabara, s/nº, pelas razões a seguir expostas: 1 - O requerido atuou como auxiliar de cadastro na filial do Banco do Brasil S.A. em Paragominas-PA, sendo demitido por despacho de 18.03.83. No período em que exerceu essas funções, contrariando as instruções internas recebidas, o suplicado, de má fé, arquitetou e conseguiu com seus atos irregulares vantagens ilícitas, em prejuízos consideráveis ao patrimônio do Banco. 2 - Demitido o funcionário dos serviços da empresa em virtude desses atos lesivos ao patrimônio do requerente, quer o Banco responsabilizá-lo pecuniariamente pelos prejuízos causados. Para tanto, como medida preventiva destinada a resguardar seus direitos, vem o Banco apresentar este protesto, na forma da Lei, tendo em vista que o suplicado, visando impossibilitar a consecução de qualquer garantia ao requerente, está procurando desfazer-se de todos os bens adquiridos em decorrência de irregularidades no exercício da função, que lhe foi confiada. 3 - Isso posto, o peticionário, a fim de prover a consecução e ressalva de seus direitos e evitar que, no futuro, qualquer adquirente alegue boa fé, vem protestar, como protesta, anular pelos meios regulares de direito qualquer venda que venha a ser feita, salvo se o adquirente, na forma da Lei, se dispuser a assumir as responsabilidades do requerido. Assim, requer que tomando por termo o presente protesto, seja intimado o suplicado por meio do Oficial de Justiça desse Juízo para que fique ciente de todo o seu teor, e os terceiros interessados incertos e não sabidos por publicação edital para que lhes seja do conhecimento, e a medida atinja os seus objetivos, nos termos do art. 870-I do Código de Processo Civil, dando-se ciência também deste protesto ao Sr. Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca. Nestes Termos, D. e A. para que tudo se processe na forma da Lei e sejam, a seguir, entregues os respectivos autos ao suplicante, pagas as custas, independentemente de traslado. Pede Deferimento. Paragominas-PA, 27 de junho de 1983. (as) PP. José Coriolano da Silveira - Advogado inscrito na OAB-PA J-310 - CPF nº 021.038.692-48. Despacho: R. e A. Defiro o pedido nos termos requeridos. Paragominas, 29.06.83. Sônia Maria de Macedo Parente, Juíza de Direito. Assim, como é para conhecimento de todos, mandou-se publicar em Edital, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Paragominas, Estado do Pará, aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e três. Eu, a) ilegível, Escrevente Juramentado que o datilografei e subscrevi.

SÔNIA MARIA DE MACEDO PARENTE

Juíza de Direito

(Ext. Reg. nº 4126 - Dia: 11.07.83)

### EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Dra. Sônia Maria de Macedo Parente, Juíza de Direito da Comarca de Paragominas, Estado do Pará, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que lerem o presente Edital de Intimação ou dele conhecimento tiverem, que perante

este Juízo tramitam os autos de protesto judicial de nº 98/83, em que figura como requerente o Banco do Brasil S.A. e como requerido Luiz Gilberto Neves Tapada, brasileiro, casado, ex-funcionário do referido Banco, estando em lugar incerto e não sabido, tendo recebido o deferimento transcrito abaixo, onde o peticionário formula PROTESTO JUDICIAL contra alienação ou oneração de bens e direitos, nos termos seguintes: O Banco do Brasil S.A. instituição financeira com sede na Capital Federal e Agência em Paragominas (PA), inscrita no CGC/MF sob o nº 00.000.000/0820-66, por seu procurador judicial ao fim assinado, mandato incluso, vem, com as cerimônias de estilo, formular o presente PROTESTO JUDICIAL contra alienação ou oneração de bens e direitos, na forma do Art. 867 e Segs. do Código de Processo Civil, contra Luiz Gilberto Neves Tapada, brasileiro, casado, ex-funcionário do Banco do Brasil S.A., atualmente em lugar incerto e não sabido, pelas razões a seguir expostas: 1) O requerido atuou como auxiliar de supervisão substituto na Filial do Banco do Brasil S.A., em Paragominas-PA, sendo demitido por despacho de 18.03.83. No período em que exerceu essas funções, contrariando as instruções internas recebidas, o suplicado, de má fé, arquitetou e conseguiu com seus atos irregulares vantagens ilícitas, em prejuízos consideráveis ao patrimônio do Banco. 2) Demitido o funcionário dos serviços da empresa, em virtude desses atos lesivos ao patrimônio do requerente, quer o Banco responsabilizá-lo pecuniariamente pelos prejuízos causados. Para tanto, como medida preventiva destinada a resguardar seus direitos, vem o Banco apresentar este protesto, na forma da Lei, tendo em vista que o suplicado, visando impossibilitar a consecução de qualquer garantia ao requerente, está procurando desfazer-se de todos os seus bens, adquiridos em decorrência de má fé, no exercício da função que lhe foi confiada. 3) Isto posto, o peticionário, a fim de prover a conservação e ressalva de seus direitos, e evitar que, de futuro, qualquer adquirente alegue boa fé, vem protestar, como protesta, anular pelos meios regulares de direito, qualquer venda que venha a ser feita, salvo se o adquirente, na forma da Lei, se dispuser a assumir as responsabilidades do requerido. Assim requer que, tomando por termo o presente protesto, seja intimado o suplicado para que fique ciente de todo o seu teor, por edital, por encontrar-se em lugar ignorado, inclusive, para que seja do conhecimento de terceiros interessados incertos e não sabidos e atinja a medida os seus objetivos, nos termos do Art. 870-1 e 11 do Código de Processo Civil dando-se ciência também deste protesto ao Sr. Oficial do Registro de Imóveis desta cidade. Nestes termos, D. e A. para que tudo se processe na forma da Lei e sejam, a seguir, entregues os respectivos autos ao suplicante, pagas as custas, independentemente de traslado. Pede Deferimento. Paragominas-PA, 29 de junho de 1983. PP. José Coriolano da Silveira, advogado, inscrito na OAB/PA J-310 CPF: 021.038.692-48. R. e A. Defiro o pedido nos termos requeridos. Paragominas, 29 de junho de 1983. Juíza de Direito Sônia Maria de Macedo Parente. Assim, como é para conhecimento de todos, mandou-se publicar em Edital, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Paragominas, Estado do Pará, aos vinte e nove dias do mês de junho de mil novecentos e oi-



tenta e três. Eu, a) ilegível, Escrevente Juramentado, o subscrevi.

SÔNIA MARIA DE MACEDO PARENTE  
Juiza de Direito  
(Ext. Reg. nº 4128 - Dia: 11.07.83)

ESTADO DO PARÁ  
**COMARCA DE  
PARAGOMINAS-PA**  
EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Dra. Sônia Maria de Macedo Parente, Juiza de Direito da Comarca de Paragominas, Estado do Pará, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER aos que lerem o presente Edital de intimação ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de protesto judicial de nº 95/83, em que figura como requerente o Banco do Brasil S.A. e como requerido Jayme Casanova, brasileiro, casado, ex-gerente adjunto da filial do Banco do Brasil S.A., estando em lugar incerto e não sabido, tendo recebido o deferimento transcrito abaixo, onde o peticionário formula PROTESTO JUDICIAL contra alienação e oneração de bens e direitos, nos termos seguintes: O Banco do Brasil S.A., instituição financeira com sede na Capital Federal, e agência em Paragominas (PA), inscrita no CGC/MF sob o nº 00.000.000/0820-66, por seu procurador judicial ao fim assinado, mandato incluso, vem, com as cerimônias de estilo, formular o presente PROTESTO JUDICIAL contra alienação ou oneração de bens e direitos na forma do Art. 867 e Segs. do Código de Processo Civil, contra Jayme Casanova, brasileiro, casado, ex-gerente adjunto da filial do Banco do Brasil S.A. em Paragominas-PA, portador da CTPS nº 29853, série 106ª, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelas razões a seguir expostas: 1) A partir de 16.07.79, o suplicado assumiu a gerência adjunta da filial do Banco do Brasil S.A. em Paragominas-PA, tendo uma desastrosa atuação como administrador, utilizando-se de dolosas liberações dos capitais confiados à sua guarda, contrariando as instruções do mandante e excedendo, inclusive, o limite do mandato, objetivando e conseguindo com seus atos irregulares vantagens ilícitas, em prejuízos consideráveis ao patrimônio do Banco. 2) Demitido o funcionário dos serviços da empresa, em virtude desses atos lesivos ao patrimônio do requerente, quer o Banco responsabilizá-lo pecuniariamente pelos prejuízos causados. Para tanto, como medida preventiva destinada a resguardar seus direitos, vem o Banco apresentar este protesto, na forma da Lei, tendo em vista que o suplicado, visando impossibilitar a consecução de qualquer garantia ao requerente, está procurando desfazer-se de todos os seus bens, adquiridos em decorrência da má fé no exercício da função que lhe foi confiada. 3) Isto posto, o peticionário, a fim de prover a conservação e ressalva de seus direitos, e evitar que, de futuro, qualquer adquirente alegue boa fé, vem protestar, como protesta, anular pelos meios regulares de direito, qualquer venda que venha a ser feita, salvo se o adquirente, na forma da Lei, se dispuser a assumir as responsabilidades do requerido. Assim, requer que, tomando por termo o presente protesto, seja intimado o suplicado para que fique ciente de todo o seu teor, por edital, por

encontrar-se em lugar ignorado, inclusive, para que seja do conhecimento de terceiros interessados incertos e não sabidos e atinja a medida os seus objetivos, nos termos do Art. 870-I e II do Código de Processo Civil, dando-se ciência também deste protesto ao Sr. Oficial de Registro de Imóveis desta Cidade. Nestes termos, D. e A. para que tudo se processe na forma da Lei e sejam a seguir, entregues os respectivos autos ao suplicante, pagas as custas, independentemente de traslado. Pede deferimento. Paragominas, 29 de junho de 1983. PP. José Coriolano da Silveira, advogado inscrito na OAB/PA J-310. CPF 021.038.692-48. R. e A. Defiro o pedido nos termos requeridos. Paragominas, 29 de junho de 1983. Dra. Sônia Maria de Macedo Parente - Juiza de Direito. Assim, como é para conhecimento de todos, mandou-se publicar em Edital, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Paragominas, Estado do Pará, aos vinte e nove (29) dias do mês de julho de 1983, mil novecentos e oitenta e três. Eu, a) ilegível, Escrevente Juramentado, o subscrevi.

SÔNIA MARIA DE MACEDO PARENTE  
Juiza de Direito  
(Ext. Reg. nº 4129 - Dia: 11.07.83)

ESTADO DO PARÁ  
**COMARCA DE MONTE ALEGRE**

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO  
EDITAL DE CITAÇÃO COM O  
PRAZO DE 30 DIAS — Nº 20/83

O Doutor JOÃO DUARTE DE OLIVEIRA, Juiz de Direito desta Comarca de Monte Alegre, Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ público a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e expediente do Cartório do 2º Ofício, tramitam os autos de processo de Ação de EXECUÇÃO em que é exequente BANCO DO BRASIL S.A., Agência de Monte Alegre, e executado ADAILDO MACEDO DOS SANTOS e sua mulher MARIA DE LOURDES DA SILVA, ficando portanto, os requeridos, CITADOS para apresentar contestação ou embargo em sua defesa, no prazo de trinta (30) dias a contar desta data. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será afixado no lugar público de costuma, na forma legal. Dado e passado nesta cidade de Monte Alegre, Cartório do Segundo Ofício, aos vinte dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e três. Eu, Maria de Fátima Lazameth Diniz, Escrevente Juramentada, datilografel e subscrevi.

Dr. JOÃO DUARTE DE OLIVEIRA  
Juiz de Direito  
(Ext. Reg. nº 4124 — Dia: 11.07.83)

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO  
DE 30 DIAS — Nº 19/83

O Doutor JOÃO DUARTE DE OLIVEIRA, Juiz de Direito desta Comarca de Monte Alegre, Estado do Pará por nomeação legal etc...

FAZ público a quem interessar que, por este Juízo expediente do Cartório do 2º Ofício, tramitam os autos de processo de EXECUÇÃO em que é exequente BANCO DO BRASIL S.A. - Agência de Monte Alegre e executado PAULO DE SOUZA BARBOSA, ficando portanto, o requerido, CITADO para apresentar contestação ou embargo em sua defesa, no prazo de trinta

(30) dias a contar desta data. E para que não se alegue ignorância, foi expedido este edital, o qual vai ser afixado em lugar próprio. Dado e passado nesta cidade de Monte Alegre, Cartório do Segundo Ofício, aos vinte dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta e três. Eu, Maria de Fátima Lazameth Diniz, Escrevente Juramentada do Segundo Ofício, datilografel e subcrevi. DR. JOÃO DUARTE DE OLIVEIRA

JUIZ DE DIREITO

## PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por este Edital a Raimundo Cândido Barata Filho, Cristian Besny Mayer, Terezinha de Jesus Carvalho Nina, Ellene Nina de Azevedo, Antônio Roberyo Pauta, Paulo Fernando Nery Lamarão, Rondon Evangelista Lopes, Transportadora de Postes Ltda, Remigio Ramiro Filho, Ricardo Kumstat, Jairo Antunes de Souza, Brasipania Ltda, Com. Mad. Exp., Maria das Dores Pires de Araújo, Carlos Alberto Santa Brígida do Nascimento, Armando do Nascimento, Carmelino Bansabah Bitencourt, Raimundo Nonato de Souza Lima, Evaldo Antônio Costa de Almeida, Jurema da Silva Brito, Transp, Transp, de Postes, Remigio Ramiro Filho, Oldemar Seifert, João Soares da Silva, Fiorindo Dalto, Júlio Edson Camara Maia, Maria do Socorro Costa Farias, Sandra Maria Santana, Wilson Bezerra de Oliveira, João Guedes da Silva, Maria Farias Duarte Monteiro, Maria Celeste Brabo de Araújo, Marla das Graças da Silva Bezerra, Maria do Socorro Café da Silva, Luiz Ribeiro de Almeida Filho, Ivete Saraiva Cristo, Iolanda Maria Silva dos Santos, Carneiro e Carvalho Ltda, Eliana Andrade Silva, Clóvis de Oliveira Barbosa, P S Caracciolo, Cruzmaia Mats. de Fer. e Constr., Armarinho Lup., Constr. Mendes Carlos, J M Medeiros, Francisco da Silva dos Santos, Eliana Andrade da Silva, Simão Bechara Rossy Filho, Indl. Almar Metalurg, Oduvaldo Seabra Des. Tec. Ltda., Antônio Matos Paranitos, Coml, Maq. Camil Ltda., Impau Ind. Mad. Paulista, José Torres da Cunha, Eliermendes Lobato Viana, Miguel Alves de Souza, Belforte Belém Fornecedor Ltda, Sadema S/A, Abdias Ribeiro de Araújo Filho, A S Nogueira, Virgílio Brito Gomes de Souza, E P Ind. de Plast. Reforçados, Adalberto Lopes da Silva, Marlú Cunha Rodrigues, José Abel Teixeira Costa Corte Real, D. Barbosa Peixoto, Onelde de Jesus Rufino Ruffeir, Tecamachine Com. Rep. Imp. Exp. Carajás, Luzanira Martins Goulart, Luzia Miranda da Costa, Grêmio Recreativo Guamaense Arco-Iris, N.C. Borges, Cláudio de Oliveira Barbosa, Manoel Silva de Lima, Ublatan Pinon Frias, Siloni Mendes Sales, José Maria Cardoso Paz, Pedro Paulon Santos, Oscar Arthur Cavalcante, que foram apresentadas em meu cartório a rua 28 de Setembro 276 da parte do Banco de Cobrança Ltda, Vasp, Finasa, Fina Singer, Banco Auxillar S/A, Bradesco, Banco Real S/A, Cia Real Inv., Banco Noroeste do Estado de S. Paulo S/A, Cruzeiro do Sul, Cia Itau Inv. Cred. Financ., Indumex Ind. Mad. Exp., Banco do Brasil S/A, Safra Cred Financ Inv., Bradesco, Unibando, Banco Lar Brasileiro S/A, Banco Lar Brasileiro, Banco Mercantil Brasil, Sotel Ltda, Banco Mercantil de S. Paulo S/A, Serruf & Stephano S/A, Pirelli S/A, Banco Bozano Stomonsen, Banco Nacional do Norte S/A, Banco Mercantil de S. Paulo S/A, Rodrimar Maq., Banco Itau, Banco Estado do Amazonas S/A, Banco da Amazônia

S/A, Banco Mercantil de Credito, Banco Econômico S/A, Banco do Brasil S/A, Banco Noroeste do Estado de S. Paulo S/A, Bradesco, Ventiladores Exaustores da Amaz., Banco Crédito Nacional, Banco do Brasil, Olivetti do Brasil, Banco do Estado do Maranhão, Banco Sul Brasileiro, para apontamentos e protestos por falta de pagamento, Dois (2) Cheques, Dezessete (17) notas promissórias, Treze (13) letras de câmbio e cinquenta e três (53) Duplicatas de contas mercantis, nos valores de Cr\$ 100.000,00 // 206.560,00 // Cr\$ 113.480,00 saldo // 30.007,00 saldo // 125.670,00 // 12.227.040,00 // 847.872,00 // Cr\$ 146.528,00 // 23.000,00 // 23.000,00 // 176.592,00 // 952.336,00 saldo // 17.430,00 // 12.182,00 saldo // 14.235,00 // 1.000.000,00 // Cr\$ 1.035.440,00 // 650.000,00 // 300.000,00 // 23.360,66 // 32.999,00 // 40.167,63 // // 23.467,80 // 37.250,00 // 23.360,66 // 23.360,66 // Cr\$ 23.360,66 // 42.236,69 // 21.791,55 // 23.627,86 // 23.626,69 // 115.000,00 // 114.372,00 // Cr\$ 27.926,00 // 213.330,00 // 179.760,00 // 100.000,00 // 11.771,75 // 49.807,80 // 382.726,00 // 196.900,80 // 171.950,62 // 27.926,00 // 37.067,94 // 31.944,00 // 60.999,78 // 65.254,68 // Cr\$ 76.214,40 // 18.515,00 // 329.000,00 // 790.000,00 // 790.000,00 // 43.750,00 // 42.000,00 // Cr\$ 28.000,00 // 432.264,66 // 5.968,00 // 183.400,00 // 1.225.000,00 // 1.225.000,00 // 180.000,00 // 1.315.000,00 // 12.775,00 // 9.500,00 // 375.000,00 // 31.253,30 // 50.500,00 // 45.585,00 // Cr\$ 82.473,20 // 1.620.000,00 // 1.620.000,00 // 6.650,00 // 7.000,00 // 66.000,00 // 700.000,00 // 1.530.000,00 // 375.000,00 // 300.000,00 // 98.549,60 // 50.000,00 // 461.000,00 // 46.600,00 // 5.000,00 // 2.500,00 // 144.697,00 // Vencimentos vários, por V. Ss., não pagas, a favor de Fragmaq Ind. Maq., Vasp, Finasa, Fina Singer, Banco Auxillar S/A, Guajará Veic., Pappaleo e Cia Ltda, Cia Real Inv., CCA - Constr. Civis Amaz., Cruzeiro do Sul S/A, Cia Itau Inv. Cre. Financ., Indumex Ind. Mad Exp., Banco do Brasil S/A, Safra Cred. Financ. Inv., Plastinew Ind. Com. Plast., Paly Modinha, I N Crespim Maq. Mot., Spechio Ind. Com., Tupy Guararapes, Ind. Brinquedos Palm., Sotel Kanda Ind Farmaceutica, Para Indl., Paly Modinha, Sol Ind. Com. Util., Serruf & Stephano S/A, Pirelli, A Phillândia, Siemens, Marquart e Cia Ltda, Rodrimar Maq., Ind. Langer, Cemacon, Ribeiro & Santo Ltda., Coml Bandeirantes Pneus, Ind. Metalurg. Paranaense, Ferrara Dist. de Veic., Divinal Ind. Art., Orleans Com Ind., H C Pneus, Tratec Ind Com., Belém Modulados Ind. Com., Ventiladores Exaustores Amaz., Ind. Maq. Perfecta., Adina Ind. Com Fechos, Olivetti do Brasil, Orien's Com Ind., M. Costa e Alfala, Macro Equip., Rondon S/A, I N Crespim Maq. Mot., M Satoshi, Royal Com. Transp. Petroleo, Maqcenter Ltda, Perfôn, Pepl Lumitecnica, respectivamente e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou dar a razão por que não pagam as ditas notas promissórias, os cheques as letras de câmbio e as duplicatas de contas mercantis, ficando V. Ss., clientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém, Pa., 07 de julho de 1983

ISA VEIGA DE M. CORRÊA

Oficial do Protesto de Letras - 1º Ofício

(Ext. Reg. nº 4130 - Dia: 11/07/83)

## P.J. - TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS

SÓMULA Nº 122

A companheira, atendidos os requisitos legais, faz jus à pensão do segurado falecido, que, em concorrência com os filhos do casal, quer em sucessão a estes, não constituindo obstáculo a ocorrência do óbito antes da vigência do Decreto-lei 66, de 1966.

Referência:

Lei 3.807, de 26.08.60, art. 11  
 Lei 5.890, de 08.06.73, art. 23, § 4º  
 Decreto 60.501, de 14.03.67, art.13, § 3º  
 Decreto 72.771, de 06.09.73, art.15, § 1º  
 EAC 40.556-SP (TP 26.10.78 - DJ 28.03.79)  
 EAC 43.293-RS (TP 07.11.78 - DJ 16.02.79)  
 EAC 41.625-RJ (TP 31.05.79 - DJ 14.11.79)  
 EAC 42.414-SP (TP 24.04.80 - DJ 28.05.80)  
 EAC 45.666-RJ (TP 29.04.80 - DJ 18.06.80)  
 EAC 43.097-RS (TP 06.05.80 - DJ 11.09.80)  
 MS 95.311-DF (TP 24.06.82 - DJ 28.09.82)  
 EAC 42.347-RJ (1a.S 08.10.80-DJ 13.11.80)  
 AC 32.278-SC (2a.T 12.12.79-DJ 14.05.80)  
 AC 55.952-RJ (2a.T 30.04.80-DJ 06.06.80)  
 AC 57.350-RJ (2a.T 30.04.80-DJ 06.06.80)  
 AC 62.176-MG (4a.T 02.05.80-DJ 01.07.80)  
 AC 56.219-SP (3a.T 21.05.80-DJ 01.07.80)  
 AC 41.463-SP (2a.T 26.05.80-DJ 01.07.80)

Primeira Seção, em 29.09.82

DJ 06.10.82, p. 10.025

SÓMULA Nº 123

Nas readaptações previstas nas Leis 3.780, de 1960, e 4.242, de 1963, para o cargo de Agente Fiscal de Tributos Federais, não cabe distinguir entre fiscalização interna e externa, desde que as atribuições desempenhadas pelo readaptando correspondam às respectivas especificações de classe à época do desvio.

Referência:

Lei 3.780, de 12.07.60, arts. 43 e 44  
 Lei 4.242, de 17.06.63, art. 64  
 Decreto-lei 1.024, de 21.10.69, art. 3º  
 EAC 41.947-SP (TP 19.06.80 - DJ 18.09.80)  
 EAC 33.655-DF (1a.S 18.03.81 - DJ 07.05.81)  
 EAC 37.725-RJ (1a.S 21.10.81 - DJ 26.02.82)  
 EAC 50.088-RJ (1a.S 21.10.81 - DJ 03.12.81)  
 AC 46.364-RJ (4a.T 25.05.79 - DJ 16.04.80)  
 AC 37.421-RS (4a.T 23.05.80 - DJ 26.09.80)  
 AC 43.888-RJ (2a.T 12.08.80 - DJ 09.10.80)  
 AC 45.339-RJ (1a.T 25.08.81 - DJ 08.10.81)

Primeira Seção, em 29.09.82

DJ 06.10.82, p. 10.025

SÚMULA Nº 124

Prescreve em vinte anos a ação do beneficiário, ou do terceiro sub-rogado nos direitos deste, fundada no seguro obrigatório de responsabilidade civil.

Referência:

Código Civil, arts. 177 e 178, § 6º, II

EAC 38.153-PE (1a.S. 10.03.82 - DJ 22.04.82)  
 AC 42.581-PR (2a.T 13.10.76 - DJ 16.12.76)  
 AC 42.883-PR (2a.T 22.10.76 - DJ 24.02.77)  
 AC 47.024-SP (1a.T 15.12.76 - DJ 02.08.77)  
 AC 57.260-MG (3a.T 13.11.78 - DJ 12.09.79)  
 AC 57.654-SP (2a.T 10.08.79 - DJ 28.11.79)  
 AC 62.761-SP (4a.T 07.12.79 - DJ 06.02.80)

Primeira Seção, em 29.09.82

DJ 06.10.82, p. 10.025

SÚMULA Nº 125

Compete à Justiça Comum Estadual processar e julgar ação penal instaurada em decorrência de acidente de trânsito envolvendo veículo da União, de autarquia ou de empresa pública federal.

- Lei 3.807, de 1960, art. 79, § 2º
- CLPS, Decreto 77.077, de 24.01.76, art. 142, § 2º

Segunda Seção, em 23.11.82

DJ 30.11.82, p. 12.271

SÚMULA Nº 127

É legítima a exigência de exame psicotécnico, em concurso público para o ingresso na Academia Nacional de Polícia, ou prova interina para acesso, mesmo que o candidato a ele se tenha submetido, anteriormente, para o exercício de outro cargo policial.

Referência:

Lei 4.878, de 03.12.65, art. 9º, VII

MS 81.646-DF (TP 30.06.77 - DJ 26.05.78)  
 MS 85.943-DF (TP 22.03.79 - DJ 05.03.80)  
 MS 85.916-DF (TP 29.03.79 - DJ 07.10.82)  
 MS 85.927-DF (TP 29.03.79 - DJ 07.10.82)  
 MS 86.382-DF (TP 29.03.79 - DJ 22.08.79)  
 MS 86.442-DF (TP 29.03.79 - DJ 06.02.80)  
 MS 86.230-DF (TP 05.04.79 - DJ 05.02.82)  
 MS 86.452-DF (TP 05.04.79 - DJ 19.09.79)  
 REO 76.776-MG (2a.T 29.02.80 - DJ 16.04.80)

Primeira Seção, em 15.12.82

DJ 01.03.83, p. 1.693

SÚMULA Nº 128

Referência:  
Constituição, art. 125, IV  
Lei 4.611, de 02.04.65

CC 2.637-MG (TP 20.04.76 - DJ 07.10.76)  
CC 3.522-DF (TP 08.02.79 - DJ 11.09.81)

Tribunal Pleno, em 30.09.82

As disposições da Lei 6.880, de 1980 (Estatuto dos Militares), não se aplicam às situações definidas antes de sua vigência (art. 157).

Referência:

DJ 06.10.82, p. 10.018  
Rep. DJ 13.12.82, p. 12869

Lei 6.880, de 09.12.80, art. 157

MS 95.234-DF (TP 25.03.82 - DJ 29.04.82)  
MS 95.233-DF (TP 25.03.82 - DJ 29.04.82)  
MS 95.235-DF (TP 25.03.82 - DJ 01.07.82)  
MS 95.236-DF (TP 25.03.82 - DJ 29.04.82)  
MS 95.237-DF (TP 15.04.82 - DJ 20.05.82)  
MS 95.240-DF (TP 15.04.82 - DJ 20.05.82)

SÚMULA Nº 126

Na cobrança de crédito previdenciário, proveniente da execução de contrato de construção de obra, o proprietário, dono da obra ou condômino de unidade imobiliária, somente será acionado quando não for possível lograr do construtor, através de execução contra ele intentada a respectiva liquidação.

Tribunal Pleno, 03.03.83

DJ 11.03.83, p. 2.498

SÚMULA Nº 129Referência:

- Incidente de Uniformização de Jurisprudência no Ag 41.546-SC, Segunda Seção, em 24.08.82 - DJ 09.12.82.

É exigível das autarquias o depósito previsto no art. 488, II, do Código de Processo Civil, para efeito de processamento da ação rescisória.

mônio da sociedade e devem ser considerados para efeito de tributação, ainda que pessoa pública detenha a maioria das ações do seu capital.

Referência:

Constituição, de 1946, art. 31, V, "a"  
Constituição, de 1967, c/EC nº 1, de 1969, art. 19, III, "a"  
Decreto 47.373, de 07.12.59, art. 43, § 2º, "b"  
Decreto 58.400, de 10.05.66, art. 245, "b"

EAC 19.253-MG (TP 25.09.69 -DJ 11.12.69)  
RR 1.101-MG (2a.S 14.09.82 -DJ 07.10.82)  
AC 24.659-MG (2a.T 20.09.68 -DJ 24.01.69)  
AGMS 69.256-SP (3a.T 13.06.75 -DJ 02.04.76)  
AC 32.987-MG (3a.T 26.03.80 -DJ 30.04.80)  
REO 47.536-MG (6a.T 10.06.81 -DJ 06.08.81)  
AC 37.343-MG (4a.T 26.04.82 -DJ 31.05.82)

Segunda Seção, em 05.04.83

Decreto-lei 5.844, de 23.09.43, art. 199

Decreto 47.373, de 07.12.59, art. 198

EAC 22.651-ES (TP 22.04.80 - DJ 06.06.80)  
EAC 33.069-SP (2a.S 11.11.80 - DJ 04.12.80)  
EAC 31.786-SP (2a.S 09.12.80 - DJ 26.03.81)  
EAC 32.991-SP (2a.S 10.11.81 - DJ 05.02.82)  
AC 32.283-SP (1a.T 08.10.76 - DJ 06.06.79)  
AC 31.764-SP (4a.T 14.03.80 - DJ 16.04.80)  
AC 32.991-SP (4a.T 09.04.80 - DJ 26.03.81)  
AC 46.724-RJ (3a.T 14.04.80 - DJ 30.10.80)  
AC 32.597-SP (6a.T 01.12.80 - DJ 10.03.81)

Segunda Seção, em 05.04.83

DJ 13.04.83, p. 4.455

Referência:  
Código de Processo Civil, arts. 488, II, parágrafo único, e 490, II

AGAR 699-RJ (1a.S 11.11.81 - DJ 18.03.82)  
AGAR 727-RJ (1a.S 19.05.82 - DJ 01.07.82)

Tribunal Pleno, 03.03.83

DJ 11.03.83, p. 2.498

Rep. DJ 18.03.83, p. 3007

SÚMULA Nº 130

No cálculo do imposto de renda, não se inclui o ágio cambial pago na aquisição da moeda estrangeira a ser remetida para o exterior a título de juros devidos.

Referência:

Decreto-lei 5.844, de 23.09.43, art. 199

Decreto 47.373, de 07.12.59, art. 198

EAC 22.651-ES (TP 22.04.80 - DJ 06.06.80)  
EAC 33.069-SP (2a.S 11.11.80 - DJ 04.12.80)  
EAC 31.786-SP (2a.S 09.12.80 - DJ 26.03.81)  
EAC 32.991-SP (2a.S 10.11.81 - DJ 05.02.82)  
AC 32.283-SP (1a.T 08.10.76 - DJ 06.06.79)  
AC 31.764-SP (4a.T 14.03.80 - DJ 16.04.80)  
AC 32.991-SP (4a.T 09.04.80 - DJ 26.03.81)  
AC 46.724-RJ (3a.T 14.04.80 - DJ 30.10.80)  
AC 32.597-SP (6a.T 01.12.80 - DJ 10.03.81)

Segunda Seção, em 05.04.83

DJ 13.04.83, p. 4.455

DJ 13.04.83, p. 4.456

SÚMULA Nº 133

Compete à Justiça Comum Estadual processar e julgar Prefeito Municipal acusado de desvio de verba recebida em razão de convênio firmado com a União Federal.

SÔMULA Nº 131

A partir do exercício de 1967, o contribuinte do imposto de renda, para fazer jus à alíquota minorada de 3% (três por cento), prevista no art. 53 da Lei nº 4.504, de 1964, deverá comprovar o cadastramento do imóvel no IACRA.

Referência:

Lei 4.504, de 30.11.64, arts. 49, I e 53, § 8º  
Decreto 58.400, de 10.05.66, arts. 71, 72, 73 e 77, parágrafo único  
EREO 38.646-SP (2a.S 09.09.80 - DJ 13.11.80)  
EAG 30.103-SP (2a.S 07.10.80 - DJ 06.11.80)  
EREO 38.583-SP (2a.S 26.05.81 - DJ 29.04.82)  
EAC 41.459-MG (2a.S 16.02.82 - DJ 15.04.82)  
AC 38.585-SP (1a.T 15.06.79 - DJ 17.10.79)  
AC 43.775-SP (5a.T 12.08.81 - DJ 24.09.81)

Segunda Seção, em 05.04.83

DJ 13.04.83, p. 4.455

SÔMULA Nº 132

Os fundos de reserva e os lucros suspensos, enquanto não distribuídos, integram o patrimônio

Referência:

CC 4.734-MA (1a.S 10.02.82 - DJ 02.04.82)  
HC 3.656-PI (2a.T 03.09.75 - DJ 15.06.76)  
RCr 348-PI (1a.T 20.08.76 - DJ 14.02.77)  
HC 4.991-SC (1a.T 19.05.81 - DJ 06.08.81)

Primeira Seção, em 06.04.83

DJ 26.04.83, p. 5.234

SÔMULA Nº 134

Não cabe ação rescisória por violação de literal disposição de lei se, ao tempo em que foi prolatada a sentença rescindenda, a interpretação era controvertida nos Tribunais, embora posteriormente se tenha fixado favoravelmente à pretensão do autor.

Referência:

Código de Processo Civil, art. 485, V  
Sumula 343, do STF

AR 410-GB (TP 31.10.74 - DJ 30.09.75)  
EAR 410-RJ (TP 02.04.81 - DJ 24.09.81)  
AR 698-RJ (TP 25.02.82 - DJ 15.04.82)  
EAR 646-RJ (TP 25.03.82 - DJ 31.05.82)  
AR 697-RJ (2a.S 17.03.81 - DJ 02.04.81)  
AR 775-DF (1a.S 05.08.81 - DJ 24.09.81)  
AR 688-AL (1a.S 12.08.81 - DJ 17.09.81)  
AR 667-SP (1a.S 26.08.81 - DJ 24.09.81)

Referência:

AR 693-MG (1a.S 25.11.81 - DJ 18.02.82)  
 AR 741-RJ (1a.S 19.05.82 - DJ 25.06.82)  
 AR 827-SP (2a.S 28.09.82 - DJ 04.11.82)  
 Tribunal Pleno, em 07.04.83

- Incidente de Uniformização de Jurisprudência na AC 75.652-MG, Primeira Seção, em 20.04.83 - DJ 03.06.83.

- Decreto 71.236, de 11.10.72

- Decreto 77.104, de 03.02.76

Primeira Seção, em 20.04.83

DJ 15.04.83, p. 4.679

SÚMULA Nº 135

As alterações promovidas no Grupo Serviços Auxiliares, com reflexos na estrutura da Categoria de Agente Administrativo, não enjam reparações funcionais ou pecuniárias aos servidores estatutários.

DJ 27.04.83, p. 5.336

(Ext. Reg. nº 4102 - Dias: 08, 11 e 12/07/83)

**COLEÇÃO DAS LEIS  
DO BRASIL - VOL.  
III, IV, V, VI, VII e VIII**

**A VENDA NO ARQUIVO  
DA IMPRENSA OFICIAL**

**REVISTA TRIMESTRAL  
DE JURISPRUDÊNCIA  
Nº 94 - I e II**

**A VENDA NO ARQUIVO  
DA IMPRENSA OFICIAL**

**REV. T. JURISPRUDÊNCIA  
Nº 95 - II**

**A VENDA NO ARQUIVO  
DA IMPRENSA OFICIAL**

**REV. T. JURISPRUDÊNCIA  
Nº 95 - I**

**A VENDA NO ARQUIVO  
DA IMPRENSA OFICIAL**





República Federativa do Brasil

PARÁ

CADERNO 2

# Diário Oficial

ANO XCII - 93ª DA REPÚBLICA - Nº 25.039

BELEM - SEGUNDA-FEIRA, 11 DE JULHO DE 1983

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**Presidente: EDGAR M. LASSANCE CUNHA**

### PORTARIA Nº 170

O Desembargador EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc.

#### RESOLVE:

Alterar a Portaria de nº 0269 de 26.10.82, passando a ser de 75% (setenta e cinco por cento), o Benefício constante daquele Ato, a partir de 04.07.83.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belém, 06 de julho de 1983.

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA  
Presidente

(G. Reg. nº 2064)

### PORTARIA Nº 171

O Desembargador EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc.

#### RESOLVE:

Alterar a Portaria de nº 0329 de 27.12.82, passando a ser de 75% (setenta e cinco por cento), o Benefício constante naquele Ato, a partir de 04.07.83.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belém, 06 de julho de 1983.

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA  
Presidente

(G. Reg. nº 2064)

### PORTARIA Nº 172

O Desembargador EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc.

#### RESOLVE:

Designar a funcionária JORGINA GABY, ocupante do Cargo de Auxiliar Judiciário PJ-AJ-032.5, classe "C", para responder pela Chefia do Serviço do Tribunal Pleno e Câmaras Reunidas, durante as férias de sua Titular Mariza Lima Munhoz, a partir de 04.07.83.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belém, 06 de julho de 1983.

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA  
Presidente

(G. Reg. nº 2064)

### PORTARIA Nº 173

O Desembargador EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc.

#### RESOLVE:

Designar a funcionária VERA MARIA SOUZA DO CARMO, ocupante do cargo de Auxiliar Judiciário PJ-AJ-032.3, para substituir PAULO HENRIQUE MAIA MONTEIRO lotado no Gabinete da Presidência, durante suas férias, a partir de 04.07.83.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belém, 06 de julho de 1983.

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA  
Presidente

(G. Reg. nº 2064)

### PORTARIA Nº 174

O Desembargador EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc.

#### RESOLVE:

Designar a funcionária MAYSA SILVA BARBALHO, ocupante do Cargo de Auxiliar Judiciário PJ-AJ-032.3, lotada na Secretaria do T.J.E., para responder pela Chefia do Serviço de Pessoal em virtude de sua Titular MARIA JOSÉ LAMEIRA DE MELO, estar respondendo pela Diretoria Administrativa, a partir de 04.07.83.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belém, 01 de julho de 1983.

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA  
Presidente

(G. Reg. nº 2064)

### PORTARIA Nº 175

O Desembargador EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc.

#### RESOLVE:

Designar a bacharela ANA TEREZA SERENI MURRIETA, Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de Castanhal, para responder pelo expediente do Juízo da Comarca de Santa Izabel do Pará.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém, 04 de julho de 1983.

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA  
Presidente

(G. Reg. nº 2064)

### NESTA EDIÇÃO

#### PORTARIAS

Do Tribunal de Justiça

#### BOLETINS

Da Justiça Federal

#### ATO

Do Tribunal Regional Eleitoral

# JUSTIÇA FEDERAL

## BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 106/83

EXPEDIENTE DO DIA 22/06/83

Juiz Federal e Diretor do Foro  
Dr. Aristides Porto de Medeiros  
Diretor de Secretaria

Dr. José Aguiar Barroso

Ofício nº 348/83-DPF-2/STM, de 13.06.83, da Delegacia de Polícia Federal em Santarém (PA.).

Assunto: Vem retificar numeração de fls. nos autos do Inquérito Policial nº 015/82-DPF-2/STM.

Despacho: Juntem-se aos autos. Belém, 22.06.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Ofício nº 1083/CART/SR/DPF/Pa., de 03.06.83, da Superintendência Regional do DPF/PA.

Assunto: Encaminha documentos referentes aos nacionais Walfrido Ferreira de Lima e outros, para juntada aos autos do correspondente Processo.

Despacho: Idêntico ao anterior.

Ofício nº 1152/83-CART/SR/DPF/Pa., de 13.06.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Ofício nº 1083/CART/SR/DPF/Pa., de 03.06.83, da Superintendência Regional do DPF/PA.

Assunto: Encaminha documentos referentes aos nacionais Walfrido Ferreira de Lima e outros, para juntada aos autos do correspondente Processo.

Despacho: Idêntico ao anterior.

Ofício nº 1152/83-CART/SR/DPF/Pa., de 13.06.83, da Superintendência Regional do DPF/PA.

Assunto: Encaminha documentos a fim de serem juntados aos autos do Inquérito Policial nº 15/83-SR/DPF/PA.

Despacho: Idêntico ao anterior.

Petição de: Sol Benitah Salgado e Adil Salgado Vieira (advogados).

Assunto: Requerem juntada do anexo Mandato nos autos de Homologação de Opção (Regime do FGTS) em que é requerente Wilma Célia Cativo Rosa de Araújo.

Despacho: Idêntico ao anterior.

Petição do: IAPAS (Adv. Dr. Luiz Carlos Martins Noura). Assunto: Vem concordar com o cálculo nos autos da Execução Fiscal intentada contra M. L. Soares Guimarães.

Despacho: N.A. Conclusos. Belém, 22.06.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 6321 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

Autores: Daniel Vaz de Souza e outros (Adv. Dr. Raimundo Barbosa Costa).

Réu: D.N.E.R. (Adv. Drs. Júlio Alencar e Orlando Guilhon).

Despacho: Cumpra-se o V. Acórdão. Belém, 22.06.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 19598-A - AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho). Agravado: Cícero Moreira da Silva (Adv. Dr. Carlos Augusto da Silva Sampaio).

Despacho: Colha-se a manifestação da Agravante. Belém, 22.06.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 19598-B - AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho). Agravado: Cícero Moreira da Silva (Adv. Dr. Carlos Augusto da Silva Sampaio).

Despacho: Idêntico ao anterior.

Procs. nºs: 19535, 19536, 19586, 19595 e 19603 (Desapropriações)

Desapte.: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho).

Desapdos.: Mário Araújo (Empresa de Construções Gerais Ltda.), Mário Araújo (Empresa de Construções Gerais), Vanilson Hesketh, Herdeiros de Emília Batista Patriarca e Vanilson Hesketh. (Adv. Dr. Afonso Vitor Cardoso).

Despachos: Diga a Desapropriante. Belém, 22.06.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 19559 - DESAPROPRIAÇÃO

Desapte.: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho). Desapda.: Francisca Borges de Abreu Gayeneza.

Despacho: Aguarde-se. Belém, 22.06.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 19559 - DESAPROPRIAÇÃO

Desapte.: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho)

Desapda.: Francisca Borges de Abreu Gayeneza.

Despacho: Aguarde-se. Belém, 22.06.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 19624 - DESAPROPRIAÇÃO

Desapte.: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho)

Desapda.: Rosinda Modesto Bezerra.

Despacho: Explique-se melhor a Desapropriante. Belém, 22.06.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 21177 - CARTA PRECATÓRIA

Depte.: Juiz de Direito da Comarca de Macapá (T.F.A.)

Depdo.: Juiz Federal no Estado do Pará

Despacho: Reiterem-se os termos dos Ofícios de fls. 10 e 11, dando-se do fato conhecimento ao MM. Juízo Deprecante. Belém, 22.06.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 21470 - CARTA PRECATÓRIA

Depte.: Juiz Federal da 2ª Vara no Estado do Paraná.

Depdo.: Juiz Federal no Estado do Pará.

Despacho: Remetam-se os autos ao MM. Juízo Deprecante, com as nossas homenagens. Belém, 22.06.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

### SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO

Auxiliar Judiciário: Maria de Fátima Coimbra

Distribuição dos feitos da Primeira Instância em audiência

realizada às 12:00 horas do dia 22 de junho de 1983.

CLASSE III - EXECUÇÕES FISCAIS:

Nº 23.381 - Exeqte.: Fazenda Nacional

Execdo.: Emílio Hector Gonzales

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 23.382 - Exeqte.: Fazenda Nacional

Execdo.: Madeiras Gerais S/A. - Magesa

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 23.383 - Exeqte.: Fazenda Nacional

Execdo.: Jean Lenar Santos

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 23.384 - Exeqte.: Fazenda Nacional

Execdo.: Pedro Souza Nascimento

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 23.385 - Exeqte.: Fazenda Nacional

Execdo.: José Herival Mendes da Costa

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 23.386 - Exeqte.: Fazenda Nacional

Execdo.: Ernesto Dias Moreira

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 23.387 - Exeqte.: Fazenda Nacional

Execdo.: Esmaelino Dias Moreira

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 23.388 - Exeqte.: Fazenda Nacional

Execdo.: Joelcio dos Prazeres Moreira

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 23.389 - Exeqte.: Fazenda Nacional

Execdo.: Georgete Dias Moreira

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 23.390 - Exeqte.: Fazenda Nacional

Execdo.: Manoel Dias Moreira

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 23.391 - Exeqte.: Fazenda Nacional

Execdo.: Neuza Maria Dias Moreira

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 23.392 - Exeqte.: Fazenda Nacional

Execdo.: Jorgenor Dias Moreira

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 23.393 - Exeqte.: Fazenda Nacional

Execdo.: Paulo Augusto Dias Moreira

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 23.394 - Exeqte.: Fazenda Nacional

Execdo.: Jorge Luiz Dias Moreira

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 23.395 - Exeqte.: Fazenda Nacional

Execdo.: Raphael Siqueira

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 23.396 - Exeqte.: Fazenda Nacional

Execdo.: Waldemar de Queiroz Pompeu

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 23.397 - Exeqte.: Fazenda Nacional

Execdo.: Francisco Martins de Souza

- Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago  
 Nº 23.398 - Exeqte.: Fazenda Nacional  
 Execdo.: Carlo Montovani  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros  
 Nº 23.399 - Exeqte.: Fazenda Nacional  
 Execdo.: Madeiras e Móveis do Pará Com. Ind. Repres.  
 Ltda.
- Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago  
 Nº 23.400 - Exeqte.: Fazenda Nacional  
 Execdo.: Exportadora Imperial Ltda.  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros  
 Nº 23.401 - Exeqte.: Fazenda Nacional  
 Execdo.: Ciamec - Comp. de Mecanização Rural Ltda.  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago  
 Nº 23.402 - Exeqte.: Fazenda Nacional  
 Execdo.: Bramacon - Brasil Madeiras Costa Mendes Ltda.  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros  
 Nº 23.403 - Exeqte.: Fazenda Nacional  
 Execdo.: Amazônia Metalúrgica S/A  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago  
 Nº 23.404 - Exeqte.: Fazenda Nacional  
 Execdo.: R. D. International Ltda.  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros  
 Nº 23.405 - Exeqte.: Fazenda Nacional  
 Execdo.: Indústrias São Vicente M. Santos S/A.  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago  
 Nº 23.406 - Exeqte.: Fazenda Nacional  
 Execdo.: Servibem Comércio e Serviços Ltda.  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros  
 Nº 23.407 - Exeqte.: Fazenda Nacional  
 Execdo.: Construtora e Imobiliária Fonseca Ltda.  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago  
 Nº 23.408 - Exeqte.: Fazenda Nacional  
 Execdo.: J. Cunha Navegação  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros  
 Nº 23.409 - Exeqte.: Fazenda Nacional  
 Execdo.: Esquema - Construtora Imobiliária e Representação Ltda.
- Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros  
 Nº 23.411 - Exeqte.: Fazenda Nacional  
 Execdo.: Joana D'Arc Torreção e Moagem de Café Ltda.  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago  
 Nº 23.412 - Exeqte.: Fazenda Nacional  
 Execdo.: Eximco - Industrial Ltda.  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros  
 Nº 23.413 - Exeqte.: Fazenda Nacional  
 Execdo.: Santa Rosa Laticínios Ltda.  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago  
 Nº 23.414 - Exeqte.: Fazenda Nacional  
 Execdo.: Evilásio Maia  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros  
 Nº 23.415 - Exeqte.: Fazenda Nacional  
 Execdo.: Panambi - Agropecuária e Colonizadora Mercantil Ltda.
- Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago  
 Nº 23.416 - Exeqte.: Fazenda Nacional  
 Execdo.: Construtora Transporte Ltda.  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros  
 Nº 23.417 - Exeqte.: Fazenda Nacional  
 Execdo.: Equatorial Timber Ltda.  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago  
 Nº 23.418 - Exeqte.: Fazenda Nacional  
 Execdo.: Socienge - Sociedade de Construção Civil Ltda.  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros  
 Nº 23.419 - Exeqte.: Fazenda Nacional  
 Execdo.: Geraldo Torres Furtado  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago  
 Nº 23.420 - Exeqte.: Fazenda Nacional  
 Execdo.: Narthur Empreendimentos e Turismo Ltda.  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros  
 Nº 23.421 - Exeqte.: Fazenda Nacional  
 Execdo.: Diretriz Empreendimentos e Comércio Ltda.  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago  
 Nº 23.422 - Exeqte.: Fazenda Nacional  
 Execdo.: Tecla Engenharia e Serviços Ltda.  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros  
 Nº 23.423 - Exeqte.: Fazenda Nacional  
 Execdo.: Madex - Madeiras e Exportação Ltda.  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago  
 Nº 23.424 - Exeqte.: Fazenda Nacional  
 Execdo.: Empresa de Táxi Rioalva Ltda.  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
- Nº 23.425 - Exeqte.: Fazenda Nacional  
 Execdo.: Impactus Planejamento e Vendas Ltda.  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago  
 Nº 23.426 - Exeqte.: Fazenda Nacional  
 Execdo.: Rodoviário Grão Pará Ltda.  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros  
 Nº 23.427 - Exeqte.: Fazenda Nacional  
 Execdo.: Eletrobel - Engenharia Com. e Repres. Ltda.  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago  
 Nº 23.428 - Exeqte.: Fazenda Nacional  
 Execdo.: A. P. Marques Imp. Exp. Com. e Representações.  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros  
 Nº 23.429 - Exeqte.: Fazenda Nacional  
 Execdo.: Reunidas S/A. Ind. Com. e Export. de Implemen-  
 tos Agrícolas e Rodoviários.
- Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago  
 Nº 23.430 - Exeqte.: Fazenda Nacional  
 Execdo.: Dínamo Materiais Elétricos Ltda.  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros  
 Nº 23.431 - Exeqte.: Fazenda Nacional  
 Execdo.: Parquet Paulista da Amazônia S/A.  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago  
 Nº 23.432 - Exeqte.: Fazenda Nacional  
 Execdo.: Penta - Projetos Engenharia e Tecnologia Ltda.  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros  
 Nº 23.433 - Exeqte.: Fazenda Nacional  
 Execdo.: Helitton Mouzinho Guimarães  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago  
 Nº 23.434 - Exeqte.: Fazenda Nacional  
 Execdo.: Santos & Fonseca Ltda.  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
- Nº 23.435 - Exeqte.: Fazenda Nacional.  
 Execdo.: Empresel - Empresa de Segurança e Conservadora  
 Ltda.
- Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago  
 Nº 23.436 - Exeqte.: Fazenda Nacional.  
 Execdo.: Empresel - Empresa de Segurança e Conservadora  
 Ltda.
- Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros  
 Nº 23.437 - Exeqte.: Fazenda Nacional.  
 Execdo.: Restaurante Comercial.  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago  
 Nº 23.438 - Exeqte.: Fazenda Nacional.  
 Execdo.: R. Fonseca & Filho Ltda.  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros  
 Nº 23.439 - Exeqte.: Fazenda Nacional.  
 Execdo.: Sociedade Civil Senador Lemós.  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago  
 Nº 23.440 - Exeqte.: Fazenda Nacional.  
 Execdo.: Sociedade Beneficente Evangélica da Amazônia  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros  
 Nº 23.441 - Exeqte.: Fazenda Nacional.  
 Execdo.: Sociedade Civil Fenix Caixeiral Paraense.  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago  
 Nº 23.442 - Exeqte.: Fazenda Nacional.  
 Execdo.: Imobel Empreendimentos Ltda.  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros  
 Nº 23.443 - Exeqte.: Fazenda Nacional.  
 Execdo.: Recodis Repres. Com. Dist. Ltda.  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago  
 Nº 23.444 - Exeqte.: Fazenda Nacional.  
 Execdo.: Raimundo da Silva Gomes.  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros  
 Nº 23.445 - Exeqte.: Fazenda Nacional  
 Execdo.: W. C. de Souza Ltda.  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago  
 Nº 23.446 - Exeqte.: Fazenda Nacional.  
 Execdo.: Eletrobombas Ltda.  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros  
 Nº 23.447 - Exeqte.: Fazenda Nacional.  
 Execdo.: Urca S/A - Urbanismo Construção Administração e  
 Turismo.
- Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago  
 Nº 23.448 - Exeqte.: Fazenda Nacional  
 Execdo.: Mitograph Editora Ltda.  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros  
 Nº 23.449 - Exeqte.: Fazenda Nacional.  
 Execdo.: M. A. Nogueira Martins Lopes.  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 23.450 - Exeqte: Fazenda Nacional.  
Excedo: Lojas Paulista Ltda.  
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

Nº 23.451 - Exeqte: Fazenda Nacional  
Excedo: Lopes Bandeira.  
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

Nº 23.452 - Exeqte: SUNAB  
Excedo: Benedito Guedes Nascimento.  
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

Nº 23.453 - Exeqte: SUNAB  
Excedo: Estivas Belém Ltda.  
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

CLASSE VI - FEITOS NÃO CONTENCIOSOS:  
Nº 23.365 - Reqte: Glória Colonnelli Braga.  
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

Nº 23.366 - Reqte: Antônio de Vasconcelos Ferreira.  
Reqdo: DNER.  
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

Nº 23.367 - Reqte: Antônio Pedro Teixeira de Ataíde.  
Reqdo: DNER.  
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

Nº 23.368 - Reqte: Benedito Pereira da Silva.  
Reqdo: DNER.  
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

Nº 23.369 - Reqte: Bibiano Pinheiro da Costa.  
Reqdo: DNER.  
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 23.370 - Reqte: Djalma da Costa Duarte.  
Reqdo: DNER.  
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

Nº 23.371 - Reqte: Francisco Ferreira dos Santos.  
Reqdo: DNER.  
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

Nº 23.372 - Reqte: Francisco Teixeira de Souza.  
Reqdo: DNER.  
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

Nº 23.373 - Reqte: João Martins Sobrinho.  
Reqdo: DNER.  
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

Nº 23.374 - Reqte: José Oliveira Barros.  
Reqdo: DNER.  
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

Nº 23.375 - Reqte: José Sales da Silva.  
Reqte: DNER.  
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

Nº 23.376 - Reqte: Leonardo Barros Guimarães.  
Reqdo: DNER.  
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

Nº 23.377 - Reqte: Pedro Santiago Santos Silva.  
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

CLASSE VII - AÇÕES CRIMINAIS:  
Nº 23.380 - Autora: Justiça Pública.  
Réus: Antônio José Amorim e outros (Inq. Pol. nº 28/83-SR/PA).  
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

Nº 23.455 - Autora: Justiça Pública.  
Réus: José Maria Ferreira dos Santos e outros (IPL. nº 47/83-PA).  
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

CLASSE VIII - HABEAS-CORPUS  
Nº 23.456 - Impte: Bel. Djalma Farias.  
Pacte: Walter Ávila Paes.  
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

CLASSE IX - PROCEDIMENTOS CRIMINAIS DIVERSOS:  
Nº 23.379 - Reqte: Justiça Pública.  
Reqdo: Inq. Pol. nº 021/82 - SN  
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

Nº 23.454 - Reqte: Justiça Pública.  
Reqdo: Inq. Pol. nº 13/83 - SR/PA  
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

Nº 23.457 - Reqte: Justiça Pública  
Reqdo: Inq. Pol. nº 39/83 - SR/PA  
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

CLASSE XI - RECLAMAÇÃO TRABALHISTA  
Nº 23.378 - Recté: Jorge Reis da Silva.  
Recda: Base Aérea de Belém (União Federal).  
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

INQUÉRITOS POLICIAIS:  
Nº 746 - Inquérito Policial nº 014/83 - SG/ARAGUAIA.  
- Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

Nº 747 - Inquérito Policial nº 091/83 - SR/DPF/PA  
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

(Ext. Reg. nº 4019)

## BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 107/83

EXPEDIENTE DO DIA 23/06/83

JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO  
Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO  
JUIZ FEDERAL

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS  
DIRETOR DE SECRETARIA  
DR. JOSÉ AGUIAR BARROSO

Ofício nº 6832, de 09/06/83, do Departamento Federal de  
Justiça.

Assunto: Encaminha Certificado para Naturalização de  
Glória Colonnelli Barba.

DESPACHO: A. Conclusos. Belém, 23.06.83. a) Dr. Aristides  
Medeiros - Juiz Federal.

Petições iniciais de Homologação de Opção (Regime FGTS)  
em que são Requerentes Antônio de Vasconcelos Ferreira, Bene-  
dito Pereira da Silva, Djalma da Costa Duarte, Francisco Teixeira  
de Souza, José Oliveira Barros, Leonardo Barros Guimarães (Adv.  
Dr. Alberto Fares Akel).

DESPACHOS: Idênticos ao anterior.

Petição inicial de Execução Fiscal que a SUNAB (Adva. Dra.  
Maria Amélia Ribeiro de Oliveira) vem propor contra Benedito  
Guedes Nascimento.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Petições iniciais de Execução Fiscal que a União Federal  
(Adv. Dr. Moacir Morais Filho) vem interpôr contra: Madeiras  
Gerais S/A - Magesa, Pedro Souza Nascimento, Ernesto Dias  
Moreira, Joécio dos Prazeres Moreira, Manoel Dias Moreira,  
Jorgenor Dias Moreira, Jorge Luiz Dias Moreira, Waldemar de  
Queiroz Pompeu, Carlo Montovani, Exportadora Imperial Ltda.,  
Bramacon Brasil Madeiras Costa Mendes Limitada, R. D. Interna-  
tional Limitada, Servibem Comércio e Serviços Limitada, J. Cunha  
Navegação, Tradebrás Comércio e Indústria Importação e Expor-  
tação Ltda., Eximco Industrial Ltda., Evilásio Maia, Construtora  
Transporte Ltda., Socienge - Sociedade de Construção Civil Ltda.,  
Narhtur Empreendimento e Turismo Ltda., Tecla Engenharia e  
Serviços Ltda., Empresa de Táxi Rioalva Limitada, Rodoviária  
Grão Pará Limitada, A. P. Marques Importação Exportação  
Indústria Comércio e Representações, Dínamo Materiais Elétricos  
Limitada, Penta Projetos Engenharia e Tecnologia Limitada,  
Santos & Fonseca Limitada, Empresel - Empresa de Segurança e  
Conservadora Limitada, R. Fonseca & Filho Limitada, Sociedade  
Beneficente Evangélica da Amazônia, Imobel - Empreendimentos  
Limitada, Raimundo da Silva Gomes, Eletrobombas Limitada,  
Mitograph Editora Ltda., e Lojas Paulistas Limitada.

DESPACHOS: Idênticos ao anterior.

Nº 23.362 - Comunicação de Prisão em Flagrante.

Comunicante: Bel. Ademir Alves - Delegado de Polícia  
Federal.

Presos: Edson Costa Lima e Élcio Santos.

SENTENÇA: Vistos, etc... EX POSITIS, Relaxo as prisões de  
EDSON COSTA LIMA e de ÉLCIO DOS SANTOS, e, em conse-  
quência, mando se expeçam os competentes Alvarás de Soltura,  
devendo os mesmos serem *incontinenti* postos em liberdade, se  
por *al* não deverem permanecer presos. Remeta-se cópia desta  
sentença à autoridade policial para juntada aos autos do corres-  
pondente Inquérito: P.R.I. Belém, 23.06.83. a) Dr. Aristides  
Medeiros - Juiz Federal.

(Ext. Reg. nº 4019)

**CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**A VENDA NO ARQUIVO  
DA IMPRENSA OFICIAL**

## JUSTIÇA DO TRABALHO

### 1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Doutor RAIMUNDO DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, Substituto, na Presidência da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

Pelo presente Edital, fica notificado o senhor ELOI FERREIRA DA SILVA, residente em lugar incerto e não sabido reclamante, nos autos do Processo nº 1ª JCJ-1.403/82, em que é reclamada Construtora Bandeirante Ltda., para ciência de que deve APRESENTAR, nesta Secretaria, a sua Carteira de Trabalho e Previdência Social, para fins de retificação, conforme determinação da sentença prolatada no dia 25.04.83.

E, para chegar ao conhecimento do interessado é passado o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Primeira Junta, à Travessa D. Pedro I, 750 - 3º bloco - 2º andar.

DADO, e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, ao primeiro dia do mês de julho de mil novecentos e oitenta e três. Eu, Maria de Nasaré C. de Pina, Téc. Jud., lavrei o presente. E eu, Delphina Araújo Ramos, Diretora de Secretaria, subscrevi.

RAIMUNDO DAS CHAGAS  
Juiz do Trabalho, Substituto, na  
Presidência da 1ª JCJ de Belém.

(G. Reg. nº 2046)

### 3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

PROCESSO: nº 3ª JCJ-986/83

Reclamante: Arcy de Noronha Miranda.

Reclamada: Navegação Antônio Gomes S/A, por seu representante legal Sr. Nelson Fernando Dreux.

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital fica notificada Navegação Antonio Gomes S/A., por seu representante legal Sr. Nelson Fernando Dreux, com endereço incerto e não sabido, reclamada no Processo nº 3ª JCJ-986/83, em que é reclamante Arcy de Noronha Miranda, para comparecer na sede desta Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, na Travessa D. Pedro I, número 750, 4º andar, no dia 20 (vinte) de Julho do ano em curso, às 13:00 (treze horas), para a audiência de instrução e julgamento do processo supracitado.

Nessa audiência deverá V. Sa. oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará o julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato.

Nessa audiência deverá V. Sa. estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

Secretaria da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 04 de julho de 1983.

MARIA DAS MERCÊS NETTO PEREIRA  
Chefe de Secretaria da 3ª JCJ/de Belém

(G. Reg. nº 2047)

### 6ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

(Prazo de oito dias)

Pelo presente EDITAL, fica notificado José Paulo Farias, o qual se encontra em lugar incerto e ignorado, reclamante nos autos do Processo nº 6ª JCJ 710/83, em que é reclamada B. C. Azevedo

Transportes e Comércio Ltda., para ciência de que no dia 08.06.83 foi prolatada sentença no referido processo tendo reclamado o prazo de oito (08) dias para da mesma recorrer, querendo e, cujo teor é o seguinte: "CONCLUSÃO. Pelo exposto decide a MM. 6ª JCJ de Belém, sem divergência julgar o reclamante José Paulo Farias carreador do direito da ação contra a reclamada, B. C. Azevedo Transportes e Comércio Ltda., porque não comprovado o vínculo de emprego entre ambos. Custa pelo reclamante, sobre o valor do pedido arbitrados em cinquenta mil cruzeiros na quantia de Cr\$ 3.803,03 do que fica isento, devido a sua manifesta insuficiência econômica o que se depreende dos autos.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede desta Sexta JCJ de Belém, à Tv. D: Pedro I, 750, 3º andar, 3º bloco.

Belém, 28 de junho de 1983.

MARIA DAS GRAÇAS F. BALEIXO

Resp. pelo SPG da 6ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 2006)

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica notificado o Sr. Valdomiro Rabelo da Silva, reclamante nos autos do Processo nº 6ª JCJ-565/78, residente em lugar incerto e não sabido, em que é reclamada Cerâmica Marajó S/A., para ciência de que deve indicar, caso tenha conhecimento, bens da executada que possam ser penhorados nos referidos autos.

E, para chegar ao conhecimento do interessado é passado o presente EDITAL, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede desta Sexta JCJ de Belém, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e três. Eu, Ana Margarida Reis, Técnica Judiciária, datilografei. E eu João Brito, Chefe do Setor de Execução, subscrevi.

RAYMUNDO WALTER DA LUZ

Juiz do Trabalho Substituto, Auxiliar da Presidência da 6ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 2010)

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica notificada a Sra. Elizabeth Marinho de Carvalho, reclamante nos autos do Processo nº 6ª JCJ-941/79, residente em lugar incerto e não sabido, em que é reclamada Rodo Pará Ltda., para ciência de que deve indicar nesta Secretaria, bens da executada que possam ser penhorados no referido Processo.

E, para chegar ao conhecimento do interessado é passado o presente EDITAL, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede desta Sexta JCJ de Belém, aos vinte e oito dias do mês de Junho do ano de mil novecentos e oitenta e três. Eu, Ana Margarida Reis, Técnica Judiciária, datilografei. E eu João Brito, Chefe do Setor de Execução, subscrevi.

RAYMUNDO WALTER DA LUZ

Juiz do Trabalho Substituto

(G. Reg. nº 2009)

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica notificada a firma Desmatec S/A, com endereço incerto e não sabido, para ciência de que foi ajuizada nesta 6ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, reclamação verbal protocolada sob o nº 6ª JCJ 1.014/83, por Inácio Ribeiro, na qual o mesmo pleiteia as parcelas de diferença de salário, desconto indevido, saldo de salário, juros e correção monetária no valor de ilíquido, tendo sido designado o próximo dia 09.08.83 às 15,00 hs. para a audiência de instrução e julgamento.

Nessa audiência deverá a reclamada oferecer as provas que julgar necessário, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de três (3).

O não comparecimento do reclamado à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e na aplicação de pena de confissão quanto a matéria de fato.

Nessa audiência deverá o reclamado estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes sendo-lhe

facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

E, para chegar ao conhecimento do interessado é passado o presente EDITAL, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede desta 6ª JCJ de Belém, na Trav. D. Pedro I, 750.

Belém, 29 de junho de 1983.

GRAÇA BALEIXO

p/ Chefe do Setor de Processos em Geral

(G. Reg. nº 2008)

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica notificada a firma Lanchonete Um Ltda., com endereço incerto e não sabido, para ciência de que foi ajuizada nesta 6ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, reclamação verbal protocolada sob o nº 6ª JCJ 1016/83, por Argemiro Rodrigues da Costa, na qual o mesmo pleiteia as parcelas de Aviso prévio, férias, grat. de natal, FGTS arts. 9º e 22 Refungats, horas extras, adicional noturno, juros e correção monetária no valor de Ilíquido, tendo sido designado o próximo dia 08.08.83, às 13:00 horas para a audiência de instrução e julgamento.

Nessa audiência deverá o reclamado oferecer as provas que julgar necessário, constantes de documentos ou testemunhas estas no máximo de três (3).

O não comparecimento do reclamado à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e na aplicação de pena de confissão quanto a matéria de fato.

Nessa audiência deverá o reclamado estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

E, para chegar ao conhecimento do interessado é passado o presente EDITAL, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede desta 6ª JCJ de Belém, na Trav. D. Pedro I, 750.

Belém, 29.06.1983.

GRAÇA BALEIXO

p/ Chefe do Setor de Processos em Geral

(G. Reg. nº 2007)

#### EDITAL DE CITAÇÃO

(Prazo de 05 Dias)

Pelo presente Edital, fica CITADA a empresa DIPEIXE-DISTRIBUIDORA PARAENSE DE PESCADOS LTDA., nas pessoas de seus responsáveis e representantes legais, a qual se encontra estabelecida em lugar incerto e não sabido, Reclamada no Processo nº 6ª JCJ-390/83, contra si promovido por Flávio da Costa Bragança, para pagar em quarenta e oito (48) horas, ou garantir a Execução, sob pena de Penhora, a quantia de Cr\$-33.549,00 (Trinta e três mil, quinhentos e quarenta e nove cruzeiros), correspondente ao FGTS e Custas devidos no referido Processo. Caso não pague e nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora de tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Sexta JCJ de Belém, aos trinta dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta e três. Eu, Antônio M. Lopes, Aux. Jud., datilografei. E eu, João Sousa de Brito, Chefe do Setor de Execuções, subscrevi.

JOSÉ CLÁUDIO MONTEIRO DE BRITO

Juiz do Trabalho, Presidente

(G. Reg. nº 2048)

#### EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 6ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Proc. nº 6ª JCJ-1.383/82

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 15 de agosto de 1983, às 13:30 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance o bem penhorado na execução movida por Pedro Gonçalves Martins, contra PROLIM - Ind. e Com. Ltda., bem esse encontrado à ..... e que é o seguinte:

— Uso, gozo e respectivas ações do terminal telefônico nº 227-1833 (Contrato TPA-66.005).

— Valor atribuído: ..... Cr\$-350.000,00

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 04 de julho de 1983. Eu, Antonio M. Lopes, Aux. Jud., datilografei. E eu, João Sousa de Brito, p/Chefe de Secretaria, subscrevo.

JOSÉ EDÍLSIMO ELIZIÁRIO BENTES

Juiz do Trabalho Substituto

(G. Reg. nº 2049)

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO

ATO Nº 123, DE 7 DE JULHO DE 1983

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista a deliberação do Egrégio Tribunal em sessão de 25 de maio de 83 e o que consta do Processo TRT P-8.661/82 (C-150).

RESOLVE:

NOMEAR, de acordo com o artigo 12, item II, combinado com o artigo 13 da Lei nº 1.711/52, de 28.10.52, Neli Weiss Pereira Gautério, para exercer o cargo de carreira de provimento efetivo da Categoria Funcional de AUXILIAR JUDICIÁRIO, código TRT-8º-AJ-023.A, referência NM. Inicial, do Grupo Atividades de Apoio Judiciário do Quadro do Pessoal — Parte Permanente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, em vaga decorrente da exoneração, a pedido, de Raimundo Meireles Paiva.

Publique-se e Registre-se.

PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO

Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência

(G. Reg. - Dia: 11.07.83)

ATO Nº 124 DE 7 DE JULHO DE 1983

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista a deliberação do Egrégio Tribunal em sessão de 25.05.83 e o que consta do Processo TRT P-8.661/82 (C-150).

RESOLVE:

NOMEAR, de acordo com o artigo 12, item II, combinado com o artigo 13 da Lei nº 1.711/52, de 28.10.52 Maria Thereza de Almeida Pereira, para exercer o cargo de carreira de provimento efetivo da Categoria Funcional de AUXILIAR JUDICIÁRIO, código TRT-8º-AJ-023.A, referência NM Inicial, do Grupo Atividades de Apoio Judiciário do Quadro do Pessoal — Parte Permanente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, em vaga decorrente da posse em outro cargo de Maria da Conceição Alves Bastos.

Publique-se e Registre-se.

PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO

Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência

(G. Reg. - Dia: 11.07.83)

PROCESSO TRT RO 385/83

Recorrente: - Itaipava S/A.

Advogado: Dr. Marçílio F. Vianna

Recorrido: - Aquino Ferreira dos Reis

Advogada: Dra. Olga Bayma da Costa

DESPACHO

I - A revista tempestiva, fundamenta-se na alínea B do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

A recorrente, às fls. 49, requer arbitramento de custas judiciais. Nada há o que arbitrar. A MM. Junta cominou custas em sua decisão, que já foram devidamente recolhidas pela reclamada, antes do Ordinário.

II - O E. Tribunal, através do v. acórdão nº 510/83, de fls. 40/41, confirmou a sentença de MM. Junta a quo, ou seja, considerou que o recorrido desenvolvia suas atividades em local insalubre.

III - Insurge-se a recorrente contra tal decisão, apontando violação de lei (art. 196 da CLT).

Não lhe cabe razão, eis que o primeiro grau fundamentou sua decisão no texto que integra a Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho, onde o Anexo 13 da NR-15 estabeleceu insalubridade no grau mínimo para "Fabricação e transporte de cal e

cimento nas fases de grande exposição à poeira". Portanto, a atividade desenvolvida pelo recorrido já está devidamente enquadrada pelo Ministério do Trabalho como insalubre.

IV - Diante do exposto, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 24 de junho de 1983.

PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE EMELLO  
Vice-Presidentência

(G. Reg. nº 1944)

PROCESSO TRT RO Nº 401/83

Recorrente: - Adalberto Melo de Oliveira

Advogado: Dr. José de Ribamar Castro

Recorrido: - Paysandu Sport Club

Advogado: Dr. Felipe de Melo Filho

DESPACHO

I - A revista é tempestiva. Fundamenta-se nas duas alíneas do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - A matéria discutida nos presentes autos refere-se a participação do atleta profissional de futebol no valor da transferência de seu passe por seu clube-empregador.

O acórdão recorrido (ac. nº 511/83, fls. 89/92), rejeitando preliminares de incompetência da Justiça do Trabalho, ratiõe a matéria, e nulidade do processo fundada em cerceamento de defesa, reformou a sentença de primeiro grau de jurisdição para julgar totalmente improcedente a reclamação.

III - O Egrégio Tribunal entendeu que a norma aplicada seria o § 3º do art. 13 da Lei nº 6.354/76. Insiste o recorrente que, no caso a aplicação é do § 2º da mencionada lei do passe o que se nos afigura ser o mais coerente ante os termos em que foi discutida a matéria.

IV - A controvérsia merece pronunciamento do Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

V - Ante o exposto, admito a interposição da revista, nos dois efeitos. Intime-se.

Belém, 22 de junho de 1983.

PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO  
Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência

(G. Reg. nº 1943)

PROCESSO TRT RO Nº 369/83

RECORRENTE: SERVIX ENGENHARIA S/A

Advogado: Dr. Waldemar Felgueiras Vianna

RECORRIDO: CARLOS DA CRUZ

Advogado: Dr. Odival Quaresma

DESPACHO

I - A revista é tempestiva. Fundamenta-se em ambas as alíneas do art. 896 consolidado.

II - Insurge-se a recorrente contra o Acórdão de fls. 86, que manteve condenação imposta pela primeira instância. Aponta violação de lei e atrito jurisprudencial.

III - Quanto ao pressuposto da alínea b do art 896 consolidado, a recorrente deixou de indicar, de modo expresso, qual o dispositivo legal que a decisão recorrida teria violado.

IV - A recorrente não consegue demonstrar o alegado conflito com a jurisprudência. Os arestos trazidos à colação não se ajustam à hipótese sob exame. Na verdade, o que pretende é a revisão da matéria fática, o que é impossível nesta fase do processo, dada a natureza do recurso de revista. Aliás, referida matéria foi bem analisada no primeiro grau de jurisdição, daí porque não procede, também a argumentação recursal.

V - Ante o exposto, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 30 de junho de 1983

PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO  
Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência

(G. Reg. nº 2027)

PROCESSO TRT AI Nº 535/83

RECORRENTE: BRASILMAR NAVEGAÇÃO S/A

Advogado: Dr. Orlando Antonio Fonseca

RECORRIDO: ALCIDES MONTEIRO DE SOUZA

Advogado: Dr. Simão Isaac Benzecry

DESPACHO

I - A revista é tempestiva. Fundamenta-se nas duas alíneas do art. 896 consolidado.

II - Insurge-se contra o Acórdão de fls. 26, que manteve despacho agravado, o qual negou seguimento ao recurso ordinário, eis

que o depósito ad recursum fora efetuado fora da jurisdição da Junta a quo. Aponta violação de lei e atrito jurisprudencial.

III - No tocante ao pressuposto da alínea b, a recorrente deixou de indicar, de modo expresso, qual o dispositivo de lei que a decisão recorrida teria violado.

IV - Quanto à divergência de jurisprudência, entende o Acórdão do Regional contrariar a Súmula nº 165, do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. Não tem razão. A hipótese sob exame é diversa, porque não se trata de depósito efetuado fora da sede do Juízo e, sim fora da jurisdição da MM. Junta de origem. Aliás, o artigo 10, § 2º do REFUNGATS diz expressamente que: "Os depósitos serão efetuados em agência bancária na localidade onde estiver situado o estabelecimento da empresa a que se achar vinculado o empregado.

V - Ante o exposto, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 1º de julho de 1983.

PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO  
Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência

(G. Reg. nº 2027)

ACÓRDÃOS DO TRT PUBLICADOS NA SESSÃO DE HOJE 01.07.83

Ac. nº 633/83. Proc. TRT RO 549/83. 5ª JCJ de Belém. Juíza Relatora: Semíramis Ferreira. Recorrente: Antônia Maria Veloso da Costa (Dr. Humberto Machado de Mendonça). Recorrida: Maria Léa Teixeira de Araújo (Dr. Laurênio M. da Rocha).

EMENTA: Não conseguiu a recorrente comprovar a prestação de tarefas que não fossem essencialmente domésticas, donde a confirmação da sentença que acolheu apenas os pleitos relativos a essa única relação.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e, ainda sem divergência, negar-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 634/83. Proc. TRT RO 539/83. 4ª JCJ de Belém. Juíza Relatora: Lygia Oliveira. Recorrente: Raul Pinto Montelro (Dr. Ildefonso Guimarães Júnior). Recorrido: Edivaldo da Silva Montelro.

EMENTA: Dívida decorrente de contrato de natureza civil não pode ser compensada com direitos deferidos em ação trabalhista. Aplicação da Súmula 18 do Colendo TST.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e, ainda sem divergência, negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 635/83. Proc. TRT RO 618/83. JCJ de Abaetetuba. Juíza Relatora: Semíramis Ferreira. Recorrentes: Zulmira Carvalho Sousa, Maria Tavares da Silva e Francisca Rosinha dos Santos Silva (Dr. José Heiná Maués). Recorrida: Construções e Comércio Camargo Corréa S/A (Dr. Ednardo Maria Rodrigues de Souza).

EMENTA: Comprovada a falta grave atribuída às recorrentes, justa a dispensa. Se os gêneros encontrados em poder das mesmas tinham pouco valor, isso não descaracteriza a improbidade.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso; no mérito, por maioria, negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 636/83. Proc. TRT AP 510/83. 5ª JCJ de Belém. Juiz Relator: Durval Israel. Agravante: Interlex Assessoria Contábil e Jurídica S/C Ltda. Agravado: Waldemar do Monte Silva (Dr. Haroldo Souza Silva).

EMENTA: Apelo que não se conhece por falta de habilitação de seu subscritor.

DECISÃO: Por unanimidade, não conheceram do agravo, porque deserto e firmado por pessoa não habilitada na forma da lei.

Ac. nº 637/83. Proc. TRT RO 500/83. 3ª JCJ de Belém. Juiz Relator: Durval Israel. Recorrente: José da Silva Costa (Dr. Miguel Serra). Recorrida: Empresa de Navegação da Amazônia S/A - ENASA (Dra. Darcy da Rocha Lamelra Ramos).

EMENTA: A Justiça do Trabalho é competente para apreciar controvérsias sobre PIS/PASEP.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e, ainda sem divergência, deram-lhe em parte provimento para julgar a Justiça do Trabalho competente para apreciar a parcela do PIS/PASEP, determinando a baixa dos autos à Junta de origem, para os fins de direito.

Ac. nº 638/83. Proc. TRT RO 455/83. 2ª JCJ de Belém. Juiz Relator: Durval Israel. Recorrente: Rajmunda Santos de Oliveira (Dra. Maria de Nazaré Conceição). Recorrida: Santa Casa de Misericórdia do Pará.

EMENTA: É cabível o aviso prévio nas rescisões indiretas do contrato de trabalho.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e, ainda sem divergência, deram-lhe provimento para, reformando parcial-

mente a decisão recorrida, mandar incluir na condenação a parcela relativa ao aviso prévio, determinando, ainda, que o salário retido seja pago de forma dobrada, por maioria de votos, mandaram pagar a indenização em dobro, por unanimidade mantiveram a sentença em seus demais termos.

Custas, as fixadas no primeiro grau de jurisdição.

Ac. nº 639/83. Proc. TRT R EX OFF 546/83. JCJ de Abaetetuba. Julz Relator: Durval Israel. Reclamante: João Batista Filho. Reclamado: Município de Ponta de Pedras - Prefeitura Municipal.

EMENTA: Revel e confesso o reclamado é de se confirmar decisão que o condenou nos ônus legais.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e, ainda sem divergência negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 640/83. Proc. TRT RO 507/83. 5ª JCJ de Belém. Julz Relator: Durval Israel. Recorrente: José Teles da Trindade (Dra. Olga Bayma da Costa). Recorrida: Centrais Elétricas do Pará - CELPA (Dr. Ruy Guilhon Coutinho).

EMENTA: Em pedido de equiparação salarial ao reclamante cabe a prova de identidade de função, e a reclamada compete, com exclusividade, a prova de inexistência de igual produtividade ou da ocorrência de disparidade superior a dois anos no tempo de exercício de função idêntica.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e, ainda sem divergência, deram-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, deferir ao reclamante a equiparação salarial pleiteada, e, em consequência, deferiram-lhe as parcelas pleiteadas na inicial, cujo quantum deverá ser apurado em liquidação de sentença.

Custas pela reclamada na quantia de Cr\$ 10.818,20 sobre Cr\$ 300.000,00, valor da alçada.

Ac. nº 641/83. Proc. TRT RO 429/83. JCJ de Santarém. Julz Relator: Durval Israel. Recorrente: Companhia de Fiação e Tecelagem de Juta de Santarém - TECEJUTA (Drs. Miguel Borghazan e Antonio Carlos T. de Oliveira). Recorrido: Mário Bezerra Feltosa (Dr. Carlos Rebelo Júnior).

EMENTA: Confirma-se decisão que bem apreciou a matéria dos autos.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso, rejeitando a preliminar de nulidade da sentença, fundada em julgamento **ultra petita**, por falta de amparo legal; no mérito, ainda sem divergência, negaram-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 642/83. Proc. TRT RO 487/83. 4ª JCJ de Belém. Julza Relatora: Semiramis Ferreira. Recorrente: Edwaldo Lisboa Leão (Dra. Paula Franssinetti C. da Silva). Recorrido: Touring Club do Brasil (Dr. Gladaniel Palmeira de Carvalho).

EMENTA: A falta acolhida pela instância de origem foi a de in-subordinação e, quanto a esta, a prova dos autos é convincente.

Os descontos procedidos pela empresa nos salários do recorrente contrariavam o disposto no art. 462 e § 1º da CLT. Autoriza-se a devolução dos valores correspondentes aos cheques apresentados pelo recorrente e cujos vales não foram exibidos pela empregadora. Quanto aos demais, não comprovou o recorrente não os haver descontado.

DESPACHO: Por unanimidade, conheceram do recurso e, ainda sem divergência, deram-lhe em parte provimento para, reformando parcialmente a decisão recorrida, mandar acrescer à condenação a quantia de Cr\$ 8.800,00 referente a desconto indevido, determinando que a média das comissões seja apurada em liquidação de sentença, nos termos da fundamentação e com reflexo na parcela de férias simples e nos depósitos do FGTS, confirmando a sentença em seus demais termos.

Custas, as fixadas no primeiro grau de jurisdição.

Ac. nº 643/83. Proc. TRT RO 555/83. JCJ de Santarém. Julza Relatora: Semiramis Ferreira. Recorrentes: Mineração Rio do Norte S/A (Dr. Joviano Calado) e Justino Costa dos Santos e José Ferreira Passos (Dr. Roberto Ruy da Silva Rutowitcz). Recorridos: os mesmos.

EMENTA: Regime de revezamento. Inobservância pela empresa do intervalo mínimo de 11 horas entre uma e outra jornada, em seguida ao repouso semanal obrigatório. Aplicação da Súmula nº 110 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Se duas ou três semanas depois o empregado gozava de folga superior a 35 horas, o excesso não pode ser levado em conta para compensar o intervalo não concedido oportunamente. A lei dispõe que o descanso seja semanal.

Acolhe-se a prescrição arguida na ocasião própria.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram de ambos os recursos e, ainda sem divergência, negaram provimento ao dos reclamantes e deram, em parte provimento ao recurso da reclamada para, reformando parcialmente a decisão recorrida, mandar excluir da condenação as verbas atingidas pela prescrição bienal, determinando, ainda, na forma do art. 833 da Consolidação das Leis do Trabalho que, na parte dispositiva da sentença onde consta "horas extras", se escreva "adicionais de horas extras".

Custas, as fixadas, na decisão de primeiro grau.

Ac. nº 644/83. Proc. TRT RO 573/83. 4ª JCJ de Belém. Julz Relator: Durval Israel. Recorrente: Manoel Alves Menezes (Dr. Paulo César de Oliveira). Recorrida: Santa Casa de Misericórdia do Pará (Dr. Jaime Começanha Belesteros Filho).

EMENTA: O pagamento dos salários é a principal obrigação do empregador, o qual, deixando de a cumprir dá motivo à rescisão do contrato de trabalho por parte do empregado.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e, ainda sem divergência deram-lhe provimento para, reformando parcialmente a decisão recorrida, autorizar a rescisão do contrato de trabalho do reclamante e em consequência, determinar o pagamento das parcelas de aviso prévio, indenização dobrada segundo os valores pedidos na inicial, salários vincendos até o trânsito em julgado desta decisão e, ainda, o pagamento dobrado dos salários retidos, confirmando a sentença em seus demais termos.

Custas pela reclamada, na quantia de Cr\$ 204.818,20 sobre Cr\$ 10.000.000,00, valor arbitrado para a condenação.

ROBERTO XAVIER DE ALMEIDA FERREIRA

Diretor do Serviço de Acórdãos e Jurisprudência

(G. Reg. nº 2027)

## TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: NELSON SILVESTRE AMORIM

ATO Nº 2.905

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o artº 23, do Regimento Interno, e "ad referendum" do Tribunal,

R E S O L V E:

designar a Sra. ADÉLIA WANDERLEY COELHO para exercer as funções de Escrivão Eleitoral da 16ª Zona-Afuá, em virtude do afastamento do Sr. Oldemar Coelho, aposentado pela compulsória.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 05 de julho de 1983.

NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM

Presidente

(G. Reg. nº 2062)

Termo Aditivo nº 04, ao Contrato firmado a 30.12.80, entre o Tribunal Regional Eleitoral do Pará e a firma M. Neno.

O Tribunal Regional Eleitoral do Pará, Órgão do Poder Judiciário Federal, representado neste Ato por seu Presidente, o Desembargador Nelson Silvestre Rodrigues Amorim, brasileiro, casado, Magistrado, CPF. nº 002.286.992-15, daqui em diante denominado Contratante e a firma M. Neno, estabelecida à Trav. 1º de Março nº 96 s/1003, nesta cidade, C.G.C. nº 04.978.722/0001-76 doravante chamada Contratada, representada por seu titular o Engº Miguel de Araújo Gomes Neno, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, residente e domiciliado nesta Capital, à Trav. Soares Carneiro, nº 535, C.P.F. nº 000.014.222, acordam assinar o presente Termo Aditivo, com base no processo de nº 2620/83 nas seguintes condições:

1º - A validade do Aditivo nº 03 fica prorrogada até 31 de dezembro de 1983,

2º - A contratada manterá um bombeiro-eletricista durante uma (01) hora, às segundas, quartas e sextas-feiras, sem prejuízo dos serviços de emergência, de comum acordo com a Diretoria Geral do T.R.E., para tomar conhecimentos dos serviços necessários e providenciar sua execução.



3º - Fica inalterado o valor do contrato, permanecendo o preço avençado de Cr\$ 86.700,00 (oitenta e seis mil e setecentos cruzeiros) mensais, irrecorrível durante a vigência deste aditivo.

4º - Permanecem em vigor, com exceção das que são revogadas por este aditivo, as demais cláusulas do contrato aditado.

E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo Aditivo, que deverá ser publicado no órgão Oficial e transcrito no livro próprio do Contratante, em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo:

Belém, 01 de julho de 1983.

NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM  
P/TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ  
MIGUEL DE ARAÚJO GOMES NENO  
P/ M. NENO

TESTEMUNHAS:

Neide Gomes da Cunha Silva  
Ruth Delza Moraes dos Santos

(G. Reg. nº 2063)

### CARTÓRIO ELEITORAL DA 1ª ZONA

EDITAL Nº 73

O Bacharel JAIME DOS SANTOS ROCHA, Juiz Eleitoral da 1ª Zona - Belém-Pa., etc.,

Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram Segundas Vias de seus títulos os seguintes eleitores:

Delzira dos Santos Maia, Diogenes do Nascimento e Silva, Jaciara Ferreira Coqueiro, Marcelo Coutinho Dias Ferreira, Maria Deuzarina da Silva Bastos, Roseli do Socorro Pinheiro Ferreira, Sipriano Lobato Coutinho, Tomaz de Souza dos Santos, Raul Antonio Marques Alves.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos vinte e oito dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta e três. Eu, Olyntho Toscano Escrivão este subscrevi e datilografei.

JAIME DOS SANTOS ROCHA

Juiz Eleitoral da 1ª Zona - Belém-Pará

(G. Reg. nº 2043)

EDITAL Nº 074/83

O Escrivão Olyntho Toscano de Vasconcellos, da Primeira Zona Eleitoral, Belém-Pa., etc...

Faz público para conhecimento de quem interessar possa e em especial ao Partido Democrático Social (PDS), que os eleitores Frederico Coelho de Souza, título nº 50.220, 57ª Secção, da Primeira Zona e Sérgio Augusto Mutran, título nº 135.568, 55ª Secção desta Zona, requereram e obtiveram o cancelamento de suas inscrições Partidárias, pertencente aquela agremiação política.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado em Cartório Eleitoral da Primeira Zona, aos (06) seis dias do mês de (07) julho de 1983 (mil novecentos e oitenta e três). Eu, a) Ilegível, Escrivão Eleitoral da Primeira Zona do Pará-Belém, este datilografei, subscrevi, dato e assino.

OLYNTHO TOSCANO DE VASCONCELLOS

Escrivão Eleitoral da Primeira Zona - Belém

(G. Reg. nº 2058)

EDITAL Nº 75

O Bacharel Jaime dos Santos Rocha, Juiz Eleitoral da 1ª Zona, Belém-Pa., etc...

Faz Saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram Transferência (Deferidas) de seus títulos os seguintes eleitores:

Maria Benedita da Costa Cardoso, Hilma Izabel Campos Meda, Washington Martins Pereira Filho, João Alves Camelo, Mario Paes de Sousa, Nair Conea Coimbra, Marina da Fonseca Pereira, Gesse Quirino de Souza, Carlos Axel Malm, Maria do Carmo Monteiro Ferreira, Bruno Werner Krischer, Zoilo da Costa Gomes, Raimundo Anunciação Mendes, Maria de Lourdes Loureiro, Alba Teixeira de Aquino, Arnaldo Weimer, Maria do Carmo Peres, Esaltino dos Santos Castro, Jossiléa Bandeira de Souza e Edson Ferreira de Sousa.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos trinta dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta e três. Eu, Olyntho Toscano, Escrivão este subscrevi e datilografei.

JAIME DOS SANTOS ROCHA

Juiz Eleitoral da 1ª Zona

Belém-Pa.

(G. Reg. nº 2058)

EDITAL Nº 76

O Bacharel Jaime dos Santos Rocha, Juiz Eleitoral da 1ª Zona - Belém-Pa., etc...

Faz Saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram Transferência (Deferidas) de seus títulos os seguintes eleitores:

Plínio Carlos Tenório, Roni Luiz Braga Joia, Antonio Nogueira de Jesus, Cleonice Pereira Pedroso, Juarez Gameiro Pedroso, Izaura Cardoso Alves, Maria de Lourdes Ferreira, Maria Paula de Araújo Martins, Luiza Carmela Ricciardi de Carvalho, Louracy Amorim, João Francisco da Silva, Isidio Barbosa de Oliveira, Isabel da Silva Pompeu e Itamar Ribeiro Pereira.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos quatro dias do mês de julho de mil novecentos e oitenta e três. Eu, a) Ilegível, Escrivão este subscrevi e datilografei.

JAIME DOS SANTOS ROCHA

Juiz Eleitoral da 1ª Zona

Belém-Pa.

(G. Reg. nº 2058)

### CARTÓRIO ELEITORAL DA 29ª ZONA

EDITAL Nº 181/83

O Bel ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT, Juiz da 29ª Zona de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que requereram as suas transferências para esta Zona os seguintes eleitores:

MAURÍCIO DE OLIVEIRA COSTA, título nº 23.060, da 4ª Zona de São Francisco do Pará, NILDO LOPES DA SILVA, título nº..., da 30ª Zona de Belém do Estado do Pará; MÁRIO RAMOS ROSÁRIO DE OLIVEIRA, título nº..., da 40ª Zona de Tucuruí-Pará

E, para constar mandou expedir o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos dezesseis (16) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e três (1983). Eu, Maria das Graças Marques Tavares, escrivã eleitoral da 29ª Zona, este datilografei e subscrevi.

ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT

Juiz da 29ª Zona

(G. Reg. nº 2044)

EDITAL Nº 182/83

O Bel. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT, Juiz da 29ª Zona de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que este juiz de acordo com o art. 71, item IV, da Lei nº 4.737 de 15.07.65 do Código Eleitoral vigente, mandou processar o Cancelamento do seguinte eleitor: JOSÉ FERNANDO VIEIRA MORAES.

E, para constar mandou expedir o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos vinte e dois (22) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e três (1983). Eu, Maria das Graças M. Tavares escrivã eleitoral da 29ª Zona, este datilografei e subscrevi.

ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT

Juiz da 29ª Zona

(G. Reg. nº 2044)

**REV. T. JURISPRUDÊNCIA**  
**Nº 95 - II**  
**A VENDA NO ARQUIVO**  
**DA IMPRENSA OFICIAL**

# TRIBUNAL DE CONTAS

**Presidente: ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE**

Instrumento Particular de Rescisão de Contrato de Trabalho celebrado entre o Tribunal de Contas do Estado do Pará e a Senhorita Mônica Regina Freitas da Câmara, como abaixo melhor se declara:

Pelo presente instrumento particular, entre partes, de um lado, o Tribunal de Contas do Estado do Pará, com sede nesta cidade de Belém, Estado do Pará, na Travessa Quintino Bocaiúva, nº 1.585, CGC nº 04976700/0001-77, representado por seu Presidente, Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE, doravante denominado simplesmente Tribunal; e, de outro lado, a Senhorita Mônica Regina Freitas da Câmara, brasileira, solteira, domiciliada e residente nesta capital, na Rua Diogo Mória, nº 887, CPF nº ..... 183.926.872-72 e Carteira de Trabalho e Previdência Social nº ... 98915, Série 00005 - P, têm justo e acordado o seguinte, que reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - As partes celebraram um contrato de trabalho no dia 01 de janeiro de 1983, lavrado às fls. 27 e 28 do livro próprio, através do qual a senhorita Mônica Regina Freitas da Câmara foi admitida, nos termos da Resolução nº 10.117/TC, de 17 de dezembro de 1982, e do artigo 96 do Decreto-lei nº 200/67, para desempenhar as atividades de Agente de Cinesfotografia e Microfilmagem, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O prazo do contrato assim celebrado era de hum (1) ano, começando a 01 de janeiro e terminando a 31 de dezembro de 1983, com o valor mensal de setenta e quatro mil seiscentos e trinta e sete cruzeiros (Cr\$ 74.637,00).

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A cláusula oitava do mencionado contrato estabelecia que findo o prazo contratual estaria o mesmo rescindido. Ocorre, porém, que não mais convindo às partes dar continuidade ao instrumento anteriormente celebrado, resolvem, de comum acordo, pôr termo ao mesmo, o que ora fazem mediante este Contrato de Rescisão, cessando, portanto, todos os efeitos legais dele decorrentes, inclusive os de natureza trabalhista, não cabendo às partes, reciprocamente, qualquer indenização, dando-se, assim por satisfeitas e pagas, plena, geral e definitivamente.

**CLÁUSULA QUARTA** - Com a renúncia de qualquer outro, as partes elegem o foro desta Comarca de Belém, Estado do Pará, para nele serem dirimidas as questões decorrentes deste instrumento de rescisão.

**CLÁUSULA QUINTA** - E, por assim haverem livremente acordado, assinam este contrato, que vai transcrito às fls. 064 do livro competente, em cinco (5) vias, de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 30 de junho de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

MÔNICA REGINA FREITAS DA CÂMARA

TESTEMUNHAS:

aa) ILEGÍVEIS.

**CARTÓRIO CHERMONT** — 1º OFÍCIO  
Reconheço a firma supra assinalada, uma (1).  
Belém, 07 de julho de 1983.  
Em testemunho, a) Ilegível, da verdade.

a) ILEGÍVEL

Escrevente Autorizado

**CARTÓRIO CONDURÚ** — 4º OFÍCIO DE NOTAS  
Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo a assinatura supra assinalada com esta seta.  
Em sinal, M.M.R., da verdade.  
Belém (PA), 05 de julho de 1983.

MARIZA MONTEIRO RAYMUNDO

Esc. Autorizado

(G. Reg. nº 2040)

ACORDÃO Nº 12.968

(Processo Nº 56.617)

Requerente: Secretaria de Estado de Administração.  
Relator: Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Secretaria de Estado de Administração, através Ofício nº 086/83, de 07.02.83, remeteu a registro neste Tribunal os atos que aposentam Derly Pereira Ramos, nos cargos de:

a) Professor Adjunto Sem Supervisão (2º grau), lotada na Secretaria de Estado de Educação - Município de Santa Izabel, nos termos da Portaria nº 166, de 04 de fevereiro de 1983, de acordo com os arts. 110, § 2º, item III, § 1º, 111, item I alínea A da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), 9º § 4º da Lei nº 5020/82, 37 § único da Lei nº 4502/73, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 1.310.385,60 (Hum Milhão, Trezentos e Dez Mil, Trezentos e Oitenta e Cinco Cruzeiros e Sessenta Centavos), assim discriminados:

- Vencimento Integral	Cr\$	51.385,00
- Salário-Aula (Pelo Exercício da Função de Secretária da Unidade Escolar de 2º Grau tipo "B")	Cr\$	29.503,00
- Adic. p/tempo de serv.-35%	Cr\$	28.310,80
Provento Mensal	Cr\$	109.198,80
Provento Anual	Cr\$	310.385,60

b) Professor de Ensino de 1º Grau - Código GEP-M-401.4 - Classe "D", lotada na Secretaria de Estado de Educação - Município de Santa Izabel, nos termos da Portaria nº 165, de 04 de fevereiro de 1983 de acordo com os arts. 110, § 2º, item III, § 1º, 111, item I alínea A da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), 9º § 4º da Lei nº 5020/82 37 § único da Lei nº 4502/73, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 1.306.368,00 (Hum Milhão, Trezentos e Seis Mil, Trezentos e Sessenta e Oito Cruzeiros), assim discriminados:

- Vencimento Integral	Cr\$	28.000,00
- Salário-Aula (140 hs. x 280,00)	Cr\$	39.200,00
- Grat. de Nivel Superior-20%	Cr\$	13.440,00
- Adic. p/tempo de Serv.-35%	Cr\$	28.224,00
Provento Mensal	Cr\$	108.864,00
Provento Anual	Cr\$	1.306.368,00

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder os dois (02) registros solicitados, devendo a Secretaria de Estado de Administração corrigir os cálculos dos proventos relativos ao cargo de Professor Adjunto sem supervisão, constituindo-se, assim, os seus proventos.

- Vencimento Mensal	Cr\$	51.385,00
- Salário-Aula (pelo exercício da função de Secretária da Unidade Escolar de 2º Grau tipo "B")	Cr\$	29.503,00
- Gratificação de Nivel Superior (art. 9º, § 4º (Lei nº 5020/82))	Cr\$	16.177,60
- Grat. de Adic. p/Tempo de Serv.-45%	Cr\$	43.679,52
Valor Mensal	Cr\$	140.745,12
Valor Anual	Cr\$	1.688.941,44

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 14 de junho de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE  
Conselheiro Presidente

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA  
Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMILIO MARTINS

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi presente: Dr. JOSÉ OCTAVIO DIAS MESCOUO - Procurador.

(G. Reg. Nº 2014)

ACÓRDÃO Nº 12.969  
(Processo Nº 49.458)

Requerente: Engº Haroldo Teixeira de Araújo - Diretor-Presidente da Companhia de Saneamento do Pará.  
Relator: Conselheiro Sebastião Santos de Santana.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos que tratam da prestação de contas da Companhia de Saneamento do Pará, relativa ao exercício financeiro de 1981, de responsabilidade do Engº Haroldo Teixeira de Araújo, seu Diretor-Presidente.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente:

I - Reabrir a instrução do Processo nº 49.458, referente à prestação de contas da Companhia de Saneamento do Pará, exercício de 1981, a fim de que a Auditoria aprofunde o exame das ditas contas, na forma da manifestação do Exmo. Sr. Conselheiro Relator, proferida na sessão plenária de 14 de junho corrente, e constante do processo, face as irregularidades arguidas pelo instrutor do feito às fls. 320 a 325, o Auditor Dr. Manoel Pinto da Silva Júnior.

II - Estabelecer o prazo de dez (10) dias para a realização das providências, após o que o Processo será encaminhado à Auditoria e Procuradoria, para manifestação, também no prazo de dez (10) dias.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 14 de junho de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE  
Conselheiro Presidente

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
Relator

EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMÍLIO MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi presente: Dr. JOSÉ OCTÁVIO DIAS MESCOUTO - Procurador.

(G. Reg. Nº 2014)

ACÓRDÃO Nº 12.970  
(Processo Nº 56.857)

Requerente: Dr. Fernando Farias Pinto - Ex-Diretor da IM- Imprensa Oficial do Estado.

Relator: Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos que tratam da prestação de contas da Imprensa Oficial do Estado, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 223.907.273,63 (Duzentos e Vinte e Três Milhões, Novecentos e Sete Mil, Duzentos e Setenta e Três Cruzeiros e Sessenta e Três Centavos), relativo ao exercício de 1982, havendo comprovado Cr\$ 210.349.471,17 (Duzentos e Dez Milhões, Trezentos e Quarenta e Nove Mil, Quatrocentos e Setenta e Um Cruzeiros e Dezesseite Centavos), passando para 1983, o saldo de Cr\$ 13.557.802,46 (Treze Milhões, Quinhentos e Cinquenta e Sete Mil, Oitocentos e Dois Cruzeiros e Quarenta e Seis Centavos), passível de comprovação, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a presente prestação de contas e autorizar à Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Sr. Fernando Farias Pinto - Ex-Diretor da Imprensa Oficial do Estado, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 223.907.273,63 (Duzentos e Vinte e Três Milhões, Novecentos e Sete Mil, Duzentos e Setenta e Três Cruzeiros e Sessenta e Três Centavos), recebida no exercício financeiro de 1982, da qual o saldo de Cr\$ 13.557.802,46 (Treze Milhões, Quinhentos e Cinquenta e Sete Mil, Oitocentos e Dois Cruzeiros e Quarenta e Seis Centavos), passa para 1983 sujeito a comprovação.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 17 de junho de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE  
Conselheiro Presidente

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA  
Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO  
Impedida de Votar

EMÍLIO MARTINS

MANUEL AYRES

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi presente: Dra. MARIA HELENA LOUREIRO CHAVES - Subprocuradora.

(G. Reg. Nº 2014)

ACÓRDÃO Nº 12.971

(Processos Nºs 57.218, 57.219, 57.241, 57.282 e 57.290)

Requerente: Prof. Aldo da Costa e Silva - Secretário de Estado de Administração.

Relator: Conselheiro Lauro de Belém Sabbá.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos que tratam de registros de aposentadorias abaixo relacionadas:

Processo Nº 57.218 - Uldárico Adrião Tembra, no cargo de Adjunto de Promotor Público, lotado na Comarca de Cachoeira do Arari, nos termos da Portaria nº 446, de 03 de maio de 1983, de acordo com os arts. 102, item VIII, da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 17/82), 93 item II, 108 item VIII da Lei Complementar nº 01 de 10.11.82, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 657.720,00 (Seiscentos e Cinquenta e Sete Mil, Setecentos e Vinte Cruzeiros), assim discriminados:

- Vencimento Integral	Cr\$	40.600,00
- Adic. p/Tempo de Serv.-35%	Cr\$	14.210,00

Provento Mensal	Cr\$	54.810,00
Provento Anual	Cr\$	657.720,00

Processo Nº 57.219 - Joaquim Boulhosa, no cargo de Adjunto de Promotor Público do Interior, lotado na Comarca de Ponta de Pedras, nos termos da Portaria nº 447, de 05 de maio de 1983, de acordo com os arts. 110, item III, 111, item I, alínea A da Constituição do Estado, 45 § 2º da Lei nº 3346/65, 145 (Lei nº 4959/81) da Lei nº 749/53, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 1.013.763,60 (Hum Milhão, Treze Mil, Setecentos e Sessenta e Três Cruzeiros e Sessenta Centavos), assim discriminados:

- Vencimento Integral	Cr\$	62.578,00
- Adic. p/Tempo de Serv.-35%	Cr\$	21.902,60

Provento Mensal	Cr\$	84.480,30
Provento Anual	Cr\$	1.013.763,60

Processo Nº 57.241 - Juracy Conceição Alves de Medeiros, no cargo de Agente de Portaria - Código GEP-TP-1.102.2 - Classe B, lotado na Secretaria de Estado de Educação - Município de Santarém, nos termos da Portaria nº 417, de 12 de maio de 1983, de acordo com os arts. 110, item I, 111, item I, alínea B da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), 145 (Lei nº 4959/81) 161, item II da Lei nº 749/53 e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (item 3º do Acórdão nº 11.977/81-TCE), percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 459.043,20 (Quatrocentos e Cinquenta e Nove Mil, Quarenta e Três Cruzeiros e Vinte Centavos), assim discriminados:

- Vencimento Integral	Cr\$	20.909,00
- Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 88.267/83)	Cr\$	13.867,00
	Cr\$	34.776,00

- Adic. p/Tempo de Serviço-10%	Cr\$	3.477,60
--------------------------------	------	----------

Provento Mensal	CS	38.253,60
Provento Anual	Cr\$	459.043,20

Processo Nº 57.282 — Maria Pimenta do Espírito Santo, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau - Código GEP-M-401.1 - Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Educação - Município de Cametá, nos termos da Portaria nº 484, de 16 de maio de 1983, de acordo com os arts. 110, § 2º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81) art. 37 § único da Lei nº 4502/73 e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (item 3º do Acórdão nº 11.977/81-TCE), percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 563.371,20 (Quinhentos e Sessenta e Três Mil, Trezentos e Setenta e Um Cruzeiros e Vinte Centavos), assim discriminados:

— Vencimento Integral	Cr\$ 20.909,00	
— Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 88.267/83)	Cr\$ 13.867,00	Cr\$ 34.776,00

— Adic. p/Tempo de Serv.-35%	Cr\$ 12.171,60	
------------------------------	----------------	--

Provento Mensal	Cr\$ 46.947,60
Provento Anual	Cr\$ 563.371,20

Processo Nº 57.290 — Jonas da Conceição, no cargo de Agente de Portaria - Código GEP-TP-1.102.3 - Classe C, lotado na Secretaria de Estado de Educação - Município de Salinópolis, nos termos da Portaria nº 461, de 13 de maio de 1983, de acordo com os arts. 110, item III, § 1º, 111, item I, alínea A da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), 145 (Lei nº 4959/81) da Lei nº 749/53 e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (item 3º do Acórdão nº 11.977/81-TCE), percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 563.371,20 (Quinhentos e Sessenta e Três Mil, Trezentos e Setenta e Um Cruzeiros e Vinte Centavos), assim discriminados:

— Vencimento Integral	Cr\$ 21.214,00	
Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 88.267/83)	Cr\$ 13.562,00	Cr\$ 34.776,00

— Adic. p/Tempo de Serv.-35%	Cr\$ 12.171,60	
------------------------------	----------------	--

Provento Mensal	Cr\$ 46.947,60
Provento Anual	Cr\$ 563.371,20

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder os cinco (05) registros solicitados. Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 17 de junho de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE  
Conselheiro Presidente

LAURO DE BELEM SABBA  
Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMÍLIO MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

MANUEL AYRES

Foi presente: Dra. MARIA HELENA LOUREIRO CHAVES — Subprocuradora.

(G. Reg. Nº 2014)

ACÓRDÃO Nº 12.972

(Processos Nºs 57.242, 57.277 e 57.284)\*

Assunto: Aposentadorias.

Relator: Conselheiro Sebastião Santos de Santana.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam das aposentadorias abaixo identificadas:

Processo Nº 57.242 — Maxlena Favacho Amoras, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau - Código GEP-M-401.2 - Classe B, lotado na Secretaria de Estado de Educação - Capital, nos termos da Portaria nº 434, de 12.05.1983, de acordo com os arts. 110, § 2º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), 37º parágrafo único da Lei nº 4502/73 e aplicando subsidiariamente a Lei Fe-

deral nº 6943/81 (item 3º do Acórdão nº 11.977/81-TCE), percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 563.371,20 (Quinhentos e Sessenta e Três Mil, Trezentos e Setenta e Um Cruzeiros e Vinte Centavos), assim discriminados:

— Vencimento Integral	Cr\$ 22.736,00	
— Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 88.267/83)	Cr\$ 12.040,00	Cr\$ 34.776,00

— Adic. p/Tempo de Serviço - 35%	Cr\$ 12.171,60	
----------------------------------	----------------	--

Provento Mensal	Cr\$ 46.947,60
Provento Anual	Cr\$ 563.371,20

Processo Nº 57.277 — Maria Ana Cunha Furtado, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau - Código GEP-M-401.1 - Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Educação - Município de Vizeu, nos termos da Portaria nº 489, de 17.05.1983, de acordo com os arts. 110, § 2º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), 37 parágrafo único da Lei nº 4502/73 e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (item 3º do Acórdão nº 11.977/81-TCE), percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 605.102,40 (Seiscentos e Cinco Mil, Cento e Dois Cruzeiros e Quarenta Centavos), assim discriminados:

— Vencimento Integral	Cr\$ 20.909,00	
— Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 88.267/83)	Cr\$ 13.867,00	Cr\$ 34.776,00

— Adic. p/Tempo de Serviço - 45%	Cr\$ 15.649,20	
----------------------------------	----------------	--

Provento Mensal	Cr\$ 50.425,20
Provento Anual	Cr\$ 605.102,40

Processo Nº 57.284 — Mariana de Souza Dias, no cargo de Agente de Portaria - Código GEP-TP-1.102.3 - Classe C, lotado na Secretaria de Estado de Educação - Município de Senador José Porfírio, nos termos da Portaria nº 475, de 16.05.1983, de acordo com os arts. 110, item III, § 1º, 111, item I, alínea A da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), 145 (Lei nº 4959/81) da Lei nº 749/53 e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (item 3º do Acórdão nº 11.977/81-TCE), percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 542.505,60 (Quinhentos e Quarenta e Dois Mil, Quinhentos e Cinco Cruzeiros e Sessenta Centavos), assim discriminados:

— Vencimento Integral	Cr\$ 21.214,00	
— Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 88.267/83)	Cr\$ 13.562,00	Cr\$ 34.776,00

— Adic. p/Tempo de Serviço - 30%	Cr\$ 10.432,80	
----------------------------------	----------------	--

Provento Mensal	Cr\$ 45.208,80
Provento Anual	Cr\$ 542.505,60

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder os 03 (três) registros solicitados. Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 17 de junho de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE  
Conselheiro Presidente

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
Relator

EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMÍLIO MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

MANUEL AYRES

LAURO DE BELEM SABBA

Foi presente: Dra. MARIA HELENA LOUREIRO CHAVES — Subprocuradora.

(G. Reg. Nº 2014)

## ACÓRDÃO Nº 12.973

(Processos nºs. 57.323 e 57.325)

Requerente: Prof. Aldo da Costa e Silva, Secretário de Estado de Administração.

Relatora: Conselheira Eva Andersen Pinheiro

Vistos relatados e discutidos os presentes autos que tratam do registro das aposentadorias abaixo relacionadas:

Processo nº 57.323 — LAURA RAMOS RIBEIRO CABRAL, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.2, classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Educação, Mun. de Bragança, nos termos da Portaria nº 498, de 18 de maio de 1983, de acordo com os arts. 110 § 2º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), 37 parágrafo único da Lei nº 4502/73, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 667.984,80 (Seiscientos e sessenta e sete mil, novecentos e oitenta e quatro cruzeiros e oitenta centavos), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cr\$ 22.736,00
Salário Aula (75 h. x 227,00)	Cr\$ 17.025,00
Adicional p/tempo de serviço - 40%	Cr\$ 15.904,40
Provento Mensal	Cr\$ 55.665,40
Provento Anual	Cr\$ 667.984,80

Processo nº 57.325 — HUMBERTO FERREIRA DA SILVA, no cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102.3, classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Agricultura, nos termos da Portaria nº 496, de 18 de maio de 1983, de acordo com os arts. 110, Item III, 111, item I, alínea "A", da Constituição do Estado (3º da Lei nº 4913/80), 145, (Lei nº 4959/81), da Lei nº 749/53, e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (Item 3º do Acórdão nº 11.977/TCE), percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 753.384,12 (Setecentos e cinquenta e três mil trezentos e oitenta e quatro cruzeiros e dois centavos), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cr\$ 21.214,00	
Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 88.267/83)	Cr\$ 13.562,00	Cr\$ 34.776,00
Complementação salarial 1/3	Cr\$ 11.592,00	
Vantagens Pessoais	Cr\$ 137,19	
Adicional p/tempo de serviço - 35%	Cr\$ 16.276,82	
Provento Mensal	Cr\$ 62.782,01	
Provento Anual	Cr\$ 753.384,12	

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder os dois (2) registros solicitados.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 17 de junho de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Presidente

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Relatora

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EMÍLIO MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

MANUEL AYRES

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi presente: Dra. MARIA HELENA LOUREIRO ALVES

Subprocuradora

(G. Reg. nº 2014)

## ACÓRDÃO Nº 12.974

(Processos nºs. 57.283 e 57.362)

Requerente: Prof. Aldo da Costa e Silva, Secretário de Estado de Administração.

Relator: Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos que tratam do registro das aposentadorias abaixo relacionadas:

Processo nº 57.283 — GRACIETE MACHADO GODINHO, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Educação, município de Terra Santa, nos termos da Portaria nº 483, de 16 de maio de 1983, de acordo com os arts. 110, parágrafo 2º, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), arts. 37, parágrafo único da Lei nº 4502/73, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 812.737,80. (Oitocentos e doze mil, setecentos e trinta e sete cruzeiros e oitenta centavos) assim discriminados:

Vencimento Integral	Cr\$ 20.909,00
Salário Aula (209,00 x 140,00)	Cr\$ 29.280,00
Adicional p/tempo de serviço - 35%	Cr\$ 17.559,15

Provento Mensal	Cr\$ 67.728,15
Provento Anual	Cr\$ 812.737,80

DORIS DE CARVALHO RODRIGUES, no cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.3, Processo nº 57.362, classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Agricultura, nos termos da Portaria nº 503, de 23 de maio de 1983, de acordo com os arts. 110, item I, 111, item I, alínea "B", da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 01 de 29.10.69), 145 (Lei nº 4959/81, 161, item II, 164, da Lei nº 749/53, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 762.120,00 (Setecentos e sessenta e dois mil, e cento e vinte cruzeiros), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cr\$ 35.688,00
Função Gratificada - FG-1	Cr\$ 15.120,00
Adicional p/tempo de serviço - 25%	Cr\$ 12.702,00

Provento Mensal	Cr\$ 63.510,00
Provento Anual	Cr\$ 762.120,00

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder os dois (2) registros solicitados.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, 17 de junho de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Presidente

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMÍLIO MARTINS

MANUEL AYRES

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi presente: Dra. MARIA HELENA LOUREIRO CHAVES

Subprocuradora

(G. Reg. nº 2014)

## ACÓRDÃO Nº 12.975

(Processo nº 57.098)

Requerente: Sr. Carlos Augusto Nunes Gouvêa, Ex-Prefeito Municipal de Soure.

Relator: Conselheiro Lauro de Belém Sabbá.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Soure, na importância de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), referente ao convênio realizado com a SEPLAN, no exercício de 1982, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação em favor do Sr. CARLOS AUGUSTO NUNES GOUVÊA, Ex-Prefeito Municipal de Soure, na importância de Cr\$ 3.000.000,00 (Três milhões de cruzeiros), referente ao convênio nº 223/82 celebrado com a SEPLAN, destinado ao projeto de Infra-Estrutura da Sede do referido Município.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 17 de junho de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Presidente

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Impedida de votar

EMÍLIO MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

MANUEL AYRES

Foi presente: Dra. MARIA HELENA LOUREIRO CHAVES

Subprocurador

## ACÓRDÃO Nº 12.976

(Processo nº 56.895)

Requerente: Sr. Tamariz Cavalcante e Melo, Ex-Prefeito Municipal de Salinópolis.

Relator: Conselheiro Sebastião Santos de Santana.  
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos que tratam da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Salinópolis, na importância de Cr\$ 27.053.960 (Vinte e sete milhões, cinquenta e três mil e novecentos e sessenta cruzelros), referente ao Convênio nº 013/82 e seus Termos Aditivos, celebrados com a SEPLAN, no exercício financeiro de 1982, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação em favor do Sr. TAMARIZ CAVALCANTE E MELO, Ex-Prefeito Municipal de Salinópolis, na importância de Cr\$ 27.053.960,00 (Vinte e sete milhões, cinquenta e três mil e novecentos e sessenta cruzelros), referente ao convênio nº 013/82 e seus Termos Aditivos celebrado com a SEPLAN no exercício financeiro de 1982, para fazer face às despesas com o "Apolo Financeiro à Administração", da referida Prefeitura.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 21 de junho de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE  
Conselheiro Presidente  
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
Relator

EVA ANDERSEN PINHEIRO  
EMÍLIO MARTINS  
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA  
MANUEL AYRES  
LAURO DE BELÉM SABBA

Foi presente: Dra. MARIA HELENA LOUREIRO CHAVES  
Subprocuradora

(G. Reg. nº 2014)

ACORDÃO Nº 12.977  
(Processo nº 56.796)

Requerente: Sr. Tamariz Cavalcanti Melo, Ex-Prefeito Municipal de Salinópolis.

Relatora: Conselheira Eva Andersen Pinheiro

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos que tratam da prestação de contas da prefeitura Municipal de Salinópolis, na importância de Cr\$ 3.700.000,00 (Três milhões e setecentos mil cruzelros), referente ao Convênio nº 100/82 celebrado com a SEPLAN e seus termos Aditivos, no exercício de 1982, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação em favor do Sr. TAMARIZ CAVALCANTI MELO, Ex-Prefeito Municipal de Salinópolis, na importância de Cr\$ 3.700.000,00 (Três milhões e setecentos mil cruzelros), referente ao Convênio nº 100/82 celebrado com a SEPLAN e seus Termos Aditivos, no exercício de 1982, para fazer face às despesas com o projeto "Recuperação de Vias Urbanas", no citado Município.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 21 de junho de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE  
Conselheiro Presidente  
EVA ANDERSEN PINHEIRO  
Relatora

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
EMÍLIO MARTINS  
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA  
MANUEL AYRES  
LAURO DE BELÉM SABBA

Foi presente: Dra. MARIA HELENA LOUREIRO CHAVES  
Subprocuradora

(G. reg. nº 2014)

ACORDÃO Nº 12.978  
(Processo nº 55.645)

Requerente: Sr. Giovanni Corrêa Queiroz, Ex-Prefeito Municipal de Conceição do Araguaia.

Relator: Conselheiro Lauro de Belém Sabba.

Vistos, relatados e discutidos, os presentes autos que tratam da prestação de contas da prefeitura Municipal de Conceição do

Araguaia, referente ao convênio firmado com a SESPA, no exercício de 1981, de responsabilidade do Sr. Giovanni Corrêa Queiroz, ex-Prefeito, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente:

I - negar aprovação as presentes contas, devendo o Sr. GIOVANNI CORRÊA QUEIROZ ser responsabilizado pela importância de Cr\$ 84.925,00 (Oitenta e quatro mil, novecentos e vinte e cinco cruzelros).

II - Encaminhar os autos ao Ministério Público junto à este Tribunal, para as medidas de direito.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 21 de junho de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE  
Conselheiro Presidente  
LAURO DE BELÉM SABBA  
Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
EVA ANDERSEN PINHEIRO  
EMÍLIO MARTINS  
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA  
MANUEL AYRES

Foi Presente: Dra. MARIA HELENA LOUREIRO CHAVES  
Subprocuradora

(G. Reg. nº 2014)

ACORDÃO Nº 12.979  
(Processo nº 57.444)

Requerente: Prof. Aldo da Costa e Silva, Secretário de Estado de Administração.

Relatora: Conselheira Eva Andersen Pinheiro

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o Prof. Aldo da Costa e Silva, Secretário de Estado de Administração, através Ofício nº 583/83, de 08.06.83, remeteu a registro neste Tribunal a Portaria nº 588, de 08 de junho de 1983, que aposenta MARIA DA GRAÇA FERREIRA BATISTA, no cargo de Médico, Código GEP-ANSM-612.2, Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, de acordo com os arts. 110, Item III, § 1º, 111, Item I, alínea "A" da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 01 de 29.10.69), 9º § 4º da Lei nº 5020/83, 145 (Lei nº 4959/81), 159 Item II, 164, combinado com o art. 139 da Lei nº 749/53, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 3.845.510,64 (Três milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e dez cruzelros e sessenta e quatro centavos), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cr\$ 110.991,00
Gratificação de Nível Superior-20%	Cr\$ 22.198,20
Função Gratificada - FG-4	Cr\$ 37.800,00
Gratificação (Padieta)	Cr\$ 66.388,00
Adic. p/tempo de serviço 35%	Cr\$ 83.082,02
provento Mensal	Cr\$ 320.459,22
Provento Anual	Cr\$ 3.845.510,64

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder, o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 21 de junho de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE  
Conselheiro Presidente  
EVA ANDERSEN PINHEIRO  
Relatora

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
EMÍLIO MARTINS  
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA  
MANUEL AYRES  
LAURO DE BELÉM SABBA

Foi presente: Dra. MARIA HELENA LOUREIRO CHAVES

Subprocuradora

(G. Reg. nº 2014)

ACORDÃO Nº 12.980  
(Processos nºs 56.132, 57.202, 57.278, 57.321, 57.327 e 57.375)

Assunto: Aposentadorias

Relator: Conselheiro Emílio Martins

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam das aposentadorias abaixo identificadas:

Processo nº 56.132 - Celia Maia da Silva, no cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.3, Classe C, lotado na Secretaria de Estado de Educação, Capital, nos termos da Portaria nº 404, de 25 de abril de 1983, de acordo com os arts. 110, item III, § 1º, 111, item I, alínea A, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), 37, § único da Lei nº 4502/73, 145 (Lei nº 4959/81), da Lei nº 749/53 e 3º da Lei nº 4913/80, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 856.512,00 (oitocentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e doze cruzeiros), assim discriminados:

- Vencimento Integral	Cr\$ 35.688,00
- Complementação Salarial-1/3	Cr\$ 11.896,00
- Adic. p/Tempo de Serviço-50%	Cr\$ 23.792,00

Provento Mensal	Cr\$ 71.376,00
Provento Anual	Cr\$ 856.512,00

Processo nº 57.202 - Raimunda Santana dos Santos, no cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102.3, Classe C, lotado na Secretaria de Estado de Educação, Município de Santarém, nos termos da Portaria nº 523, de 26 de maio de 1983 de acordo com os arts. 110, item II, 111, item I, alínea A da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), 145 (Lei nº 4959/81) da Lei nº 749/53 e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (item 3º do Acórdão nº 11.977/81-TCE), percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 563.371,20 (quinhentos e sessenta e três mil trezentos e setenta e um cruzeiros e vinte centavos), conforme abaixo discriminados, cancelando-se a Portaria nº 411, de 09.05.83:

Vencimento Integral	Cr\$ 21.214,00
- Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 88.267/83)	Cr\$ 13.562,00
	Cr\$ 34.776,00

- Adic. p/Tempo de Serviço-35%	Cr\$ 12.171,60
--------------------------------	----------------

Provento Mensal	Cr\$ 46.947,60
Provento Anual	Cr\$ 563.371,20

Processo nº 57.278 - Raimunda Gomes Benevides, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.1, Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Educação, Município de Irituia, nos termos da Portaria nº 488, de 17 de maio de 1983, de acordo com os arts. 110, § 2º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 37 parágrafo único da Lei nº 4502/73, e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (item 3º do Acórdão nº 11.977/81-TCE), percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 584.236,80 (quinhentos e oitenta e quatro mil duzentos e trinta e seis cruzeiros e oitenta centavos), assim discriminados:

- Vencimento Integral	Cr\$ 20.909,00
- Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 88.267/83)	Cr\$ 13.867,00
	Cr\$ 34.776,00

- Adic. p/Tempo de Serviço-40%	Cr\$ 13.910,40
--------------------------------	----------------

Provento Mensal	Cr\$ 48.686,40
Provento Anual	Cr\$ 584.236,80

Processo nº 57.321 - Constantino dos Santos Nogueira, no cargo de Agente Tributário, Código GEP-TAF-503.3, Classe C, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda, nos termos da Portaria nº 502, de 18 de maio de 1983, de acordo com os arts. 110, item III, 111, item I, alínea A, da Constituição do Estado, 4º § único do Decreto nº 1955/81, 145 (Lei nº 4959/81), da Lei nº 749/53, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 1.330.136,64 (um milhão trezentos e trinta mil cento e trinta e seis cruzeiros e sessenta e quatro centavos), assim discriminados:

- Vencimento Integral	Cr\$ 51.317,00
- Produtividade-60% (média de percentuais dos últimos 12 meses-art. 4º e § único do Dec. nº 1955 de 11.11.81)	Cr\$ 30.790,20
- Adic. p/Tempo de Serviço-35%	Cr\$ 28.737,52

Provento Mensal	Cr\$ 110.844,72
Provento Anual	Cr\$ 1.330.136,64

Processo nº 57.327 - Raimunda Sena da Silva, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.2, Classe B, lotado na Secretaria de Estado de Educação, Município de Curuçá, nos termos da Portaria nº 494, de 18 de maio de 1983, de acordo com os arts. 110, § 2º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), 37 parágrafo único da Lei nº 4502/73, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 883.159,20 (oitocentos e oitenta e três mil cento e cinquenta e nove cruzeiros e vinte centavos), assim discriminados:

- Vencimento Integral	Cr\$ 22.736,00
- Salário Aula (227,00 x 140,00 hs)	Cr\$ 31.780,00
- Adic. p/Tempo de Serviço-35%	Cr\$ 19.080,60

Provento Mensal	Cr\$ 73.596,60
Provento Anual	Cr\$ 883.159,20

Processo nº 57.375 - Juracy Rodrigues de Alencar, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.1, Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Educação, Município de Curuçá, nos termos da Portaria nº 516, de 25 de maio de 1983, de acordo com os arts. 110, parágrafo 2º, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81, 37 parágrafo único da Lei nº 4502/73, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 563.371,20 (quinhentos e sessenta e três mil, trezentos e setenta e um cruzeiros e vinte centavos), assim discriminados:

- Vencimento Integral	Cr\$ 20.909,00
- Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 88.267/83) -	Cr\$ 13.867,00
	Cr\$ 34.776,00

- Adic. p/Tempo de Serviço-35%	Cr\$ 12.171,60
--------------------------------	----------------

Provento Mensal	Cr\$ 46.947,60
Provento Anual	Cr\$ 563.371,20

como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder os seis (6) registros solicitados.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 24 de junho de 1983.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Presidente em exercício

EMILIO MARTINS

EVA ANDERSEN PINHEIRO

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Foi presente: Dra. Maria Helena Loureiro Chaves - Sub-Procuradora (G. Reg. nº 2014)

ACÓRDÃO Nº 12.981

(Processos nºs 57.216, 57.279, 57.382 e 57.410)

Assunto: Aposentadorias

Relatora: Conselheira Eva Andersen Pinheiro

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam das aposentadorias abaixo identificadas:

Processo nº 57.216 - Dalmira Aragão Garcia, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.2, Classe B, lotado na Secretaria de Estado de Educação, Município de Cametá, nos termos da Portaria nº 427, de 09 de maio de 1983, de acordo com os arts. 110, § 2º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), 37 parágrafo único da Lei nº 4502/73, e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (item 3º do Acórdão nº 11.977/81-TCE), percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 563.371,20 (quinhentos e sessenta e três mil trezentos e setenta e um cruzeiros e vinte centavos), assim discriminados:

- Vencimento Integral	Cr\$ 22.736,00
- Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 88.267/83)	Cr\$ 12.040,00
	Cr\$ 34.776,00

- Adic. p/Tempo de Serviço-35%	Cr\$ 12.171,60
--------------------------------	----------------

Provento Mensal	Cr\$ 46.947,60
Provento Anual	Cr\$ 563.371,20

Processo nº 57.279 - João da Silva Feliz, no cargo de Agente Administrativo, Cod. GEP-SA-901.3, Classe C, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, nos termos da Portaria nº 487, de 17 de maio de 1983, de acordo com os arts. 110, item III, item I, alínea A, da Constituição do Estado, 145 (Lei nº 4959/81), da Lei nº 749/53, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 578.145,60 (quinhentos e setenta e oito mil cento e quarenta e cinco cruzeiros e sessenta centavos), assim discriminados:

- Vencimento Integral	Cr\$ 35.688,00
- Adic. p/Tempo de Serviço-35%	Cr\$ 12.490,80
<hr/>	
Provento Mensal	Cr\$ 48.178,80
Provento Anual	Cr\$ 578.145,60

Processo nº 57.382 - Antonio Arcanjo da Costa, no cargo de Agente Auxiliar de Fiscalização, Código GEP-TAF-502.2, Classe B, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda, nos termos da Portaria nº 536, de 26 de maio de 1983, de acordo com os arts. 110, item III, 111, item I, alínea A, da Constituição do Estado, 4º § único do Decreto nº 1955/81, 145 (Lei nº 4959/81), da Lei nº 749/53, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 1.178.579,16 (hum milhão cento e setenta e oito mil quinhentos e setenta e nove cruzeiros e dezesseis centavos), assim discriminados:

- Vencimento Integral	Cr\$ 44.092,00
- Produtividade - 65% (média dos percentuais dos últimos 12 meses-art. 4º e § único do Dec. nº 1955 de 11.11.81)	Cr\$ 28.659,80
- Adic. p/Tempo de Serviço-35%	Cr\$ 25.463,13
<hr/>	
Provento Mensal	Cr\$ 98.214,93
Provento Anual	Cr\$ 1.178.579,16

Processo nº 57.410 - Agrício Marinho de Carvalho, no cargo de Fiscal de Tributos Estaduais, Código GEP-TAF-501.4, Classe D, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda, nos termos da Portaria nº 554, de 30 de maio de 1983, de acordo com os arts. 110, item III, § 1º, 111, item I, alínea A da Constituição do Estado, 2º da Lei nº 2516/62, 4º § único do Decreto nº 1955/81, 145 (Lei nº 4959/81), 162 da Lei nº 749/53, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 4.653.831,00 (quatro milhões seiscentos e cinquenta e três mil oitocentos e trinta e hum cruzeiros), assim discriminados:

- Vencimento Integral	Cr\$ 132.997,00
- Produtividade-80% (média dos percentuais dos últimos 12 meses-art. 4º § único do Dec. nº 1955/81)	Cr\$ 106.397,60
- Adic. p/Tempo de Serviço-35%	Cr\$ 83.788,11
- Art. 162 da lei nº 749/53-20%	Cr\$ 64.636,54
<hr/>	
Provento Mensal	Cr\$ 387.819,25
Provento Anual	Cr\$ 4.653.831,00

como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder os quatro (04) registros solicitados. Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 24 de junho de 1983.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Presidente em exercício

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Relatora

EMILIO MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Foi Presente: Dra. Maria Helena Loureiro Chaves - Subprocuradora (G. Reg. nº 2014)

ACÓRDÃO Nº 12.983

(Processos nºs 57.322, 57.412, 57.207, 57.373 e 57.231)

Requerente: Prof. Aldo da Costa e Silva, Secretário de Estado de Administração.

Relator: Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos que tratam de registros de aposentadorias abaixo relacionadas:

Processo nº 57.322 - Walter de Souza Moraes, no cargo de Investigador de Polícia, Código GEP-PC-706.2 Classe B, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, nos termos da Portaria nº 501 de 18 de maio de 1983 de acordo com os arts. 110,

item III, 111, item I, alínea "A" da Constituição do Estado, 145 (Lei nº 4959/81) 5º e parágrafo único da Lei nº 3203/A/64, modificado pela Lei nº 4298/68, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 910.465,92 (Novecentos e dez mil, quatrocentos e sessenta e cinco cruzeiros e noventa e dois centavos), assim discriminados:

Vencimento Integral	33.690,00	
Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 88.267/83)	1.086,00	34.776,00
<hr/>		

Risco de Vida-40%  
Gratificação de Função Policial (média dos valores percebidos nos últimos 12 meses (art. 11. § único do Dec. nº 1500/81 e regulamentado pela Lei nº 4936/80)

	7.515,20	
Adicional p/tempo de Serviço-35%	19.670,56	
<hr/>		

Provento Mensal	Cr\$ 75.872,16
Provento Anual	Cr\$ 910.465,92

Processo nº 57.412 - Benedita Raimunda de Loureiro Santos, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.1 Classe A, lotada na Secretaria de Estado de Educação, município de Santarém-Novo, nos termos da Portaria nº 562 de 01 de junho de 1983 de acordo com os arts. 110, item I, 111, item I, alínea B da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81) 161, item II da Lei nº 749/53, 37 parágrafo único da Lei nº 4502/73, e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (item 3º do Acórdão nº 11.977/81-TCE) percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 438.177,60 (Quatrocentos e trinta e oito mil, cento e setenta e sete cruzeiros e sessenta centavos), assim discriminados:

Vencimento integral	20.909,00	
Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 88.267/83)	13.867,00	34.776,00
<hr/>		

Adicional p/tempo de Serviço- 5%	1.738,80	
<hr/>		

Provento Mensal	Cr\$ 36.514,80
Provento Anual	Cr\$ 438.177,60

Processo nº 57.207 - Therezinha dos Santos Capela, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.4 Classe D, lotada na Secretaria de Estado de Educação - Capital, nos termos da Portaria nº 382 de 27 de abril de 1983 de acordo com os arts. 110, § 2º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81) 9º § 4º da Lei nº 5020/82, 37 parágrafo único da Lei nº 4502/73, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 762.048,00 (Setecentos e sessenta e dois mil, quarenta e oito cruzeiros), assim discriminados:

Vencimento Integral	39.200,00	
Gratificação de Nível Superior-20%	7.840,00	
Adicional p/tempo de Serviço-35%	16.464,00	
<hr/>		

Provento Mensal	Cr\$ 63.504,00
Provento Anual	Cr\$ 762.048,00

Processo nº 57.373 - Darcy Eudozia Oliveira Tavares, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.1 Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Educação - Município de Oriximiná, nos termos da Portaria nº 518 de 25 de maio de 1983 de acordo com os arts. 110, § 2º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), 37 parágrafo único da Lei nº 4502/73, e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (item 3º do Acórdão nº 11.977/81-TCE), percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 563.371,20 (Quinhentos e sessenta e três mil, trezentos e setenta e um cruzeiros e vinte centavos), assim discriminados:

Vencimento Integral	20.909,00	
Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 88.267/83)	13.867,00	34.776,00
<hr/>		

Adicional p/tempo de Serviço-35%	12.171,60	
<hr/>		

Provento Mensal	Cr\$ 46.947,60
Provento Anual	Cr\$ 563.371,20

Processo nº 57.231 - Irene Albuquerque Rodrigues, no cargo de Auxiliar de Saúde, Código GEP-ANM-802.3 Classe C,



lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública, nos termos da Portaria nº 424 de 28 de abril de 1983, de acordo com os arts. 110, item III, § 1º, 111, item I, alínea A da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), 145 (Lei nº 4959/81), da Lei nº 749/53, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 640.894,80 (Seiscentos e quarenta mil, oitocentos e noventa e quatro cruzeiros e oitenta centavos), assim discriminados:

Vencimento Integral	41.083,00
Adicional p/tempo de serviço-30%	12.324,90

Provento Mensal	Cr\$ 53.407,90
Provento Anual	Cr\$ 640.894,80

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder os cinco (05) registros solicitados.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 24 de junho de 1983.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
Presidente em exercício  
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA  
Relator  
EVA ANDERSEN PINHEIRO  
EMÍLIO MARTINS

Foi presente:

Dra. MARIA HELENA LOUREIRO CHAVES

Subprocuradora

(G. Reg. nº 2014)

ACÓRDÃO Nº 12.984

(Processos nºs 57.142 e 57.361)

Assunto: Reforma e Aposentadoria

Relatora: Conselheira Eva Andersen Pinheiro

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos que tratam de registros de atos abaixo relacionados:

Processo nº 57.142 — Reforma ex-officio, na mesma graduação do 1º Sargento PM Moacir das Chagas Palheta, pertencente ao Corpo de Bombeiros da PMPa., nos termos da Portaria nº 177 de 18 de abril de 1983, de acordo com os arts. 93, 94 item II, 96 item IV, 98 Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 4525 de 09.07.74 combinados com o art. 3º do Decreto nº 2694 de 01.03.83 e Resolução nº 9986 de 23.04.82, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Pará, passando a perceber nessa situação, os proventos anuais de Cr\$ 1.168.860,00 (Hum milhão, cento e sessenta e oito mil, oitocentos e sessenta cruzeiros), assim discriminados:

Soldo de 2º Tenente PM	77.000,00
Habilitação Militar-10%	7.700,00
Tempo de Serviço - 15%	12.705,00

Proventos Mensais	Cr\$ 97.405,00
Proventos Anuais	Cr\$ 1.168.860,00

Processo nº 57.361 — Aposentadoria de Daniel Agostinho Tavares Fernandes, no cargo de Escrivão de Polícia, Código GEP-PC-705.2, Classe B, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, nos termos da Portaria nº 500 de 24 de maio de 1983, de acordo com os arts. 110, item I, 111, item I, alínea B da Constituição do Estado, 145 (Lei nº 4959/81), 161 item II da Lei nº 749/53, 5º parágrafo único da Lei nº 3203/A/64, modificado pela Lei nº 4298/68, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 1.052.285,16 (Hum milhão, cinquenta e dois mil, duzentos e oitenta e cinco cruzeiros e dezesseis centavos), assim discriminados:

Vencimento Integral	53.413,00
Risco de Vida - 40%	21.365,20
Gratificação de Função Policial (média dos valores percebidos nos últimos 12 meses (art. 11, § único do Dec. nº 1500/81 é regulamentado pela Lei nº 4936/80)	8.736,50
Adicional p/tempo de Serviço-5%	4.175,73

Provento Mensal	Cr\$ 87.690,43
Provento Anual	Cr\$ 1.052.285,16

como tudo dos autos conta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente conceder os dois (02) registros solicitados.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 24 de junho de 1983.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
Presidente em exercício

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Relatora

EMÍLIO MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Foi presente:

Dra. MARIA HELENA LOUREIRO CHAVES

Sub-Procuradora

(G. Reg. nº 2014)

ACÓRDÃO Nº 12.985

(Processo nº 57.147)

Requerente: Dr. Itair Sá da Silva, Secretário de Estado de Justiça

Relator: Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o Dr. Itair Sá da Silva, Secretário de Estado de Justiça, através ofício nº 0143/83 de 7.04.83, remeteu a registro neste Tribunal, o Decreto nº 2765, de 15 de abril de 1983, que concede a Pensão Policial Militar à Sra. Marizete Cordovil Ferreira, genitora do ex-soldado PM Eraldo José Cordovil Ferreira, falecido no cumprimento do dever, no dia 04.07.82, de acordo com o disposto nos arts. 2º do Decreto nº 4.582, de 09.11.64, 135 da Lei nº 4.525, de 09.07.74 e 1º, 2º e 4º parágrafo único da Lei nº 4.750, de 07.11.77, no valor mensal de Cr\$ 26.433,00 (Vinte e seis mil e quatrocentos e trinta e três cruzeiros), correspondente ao soldo e demais vantagens da graduação de Cabo PM, assim discriminados:

— Soldo de Cabo PM	14.850,00
— Habilitação Militar 10%	1.485,00
— Serviço Ativo 20%	2.970,00
— Categoria "A" 40%	5.940,00
— Auxílio Moradia 8%	1.188,00

Provento Mensal	Cr\$ 26.433,00
Provento Anual	Cr\$ 317.196,00

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do

Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 24 de junho de 1983.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
Presidente em exercício  
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA  
Relator  
EVA ANDERSEN PINHEIRO  
EMÍLIO MARTINS

Foi presente:

Dra. MARIA HELENA LOUREIRO CHAVES

Subprocuradora

(G. Reg. nº 2014)

ACÓRDÃO Nº 12.986

(Processo nº 56.858)

Requerente: Frei Prudêncio Kalinowski, Procurador da Prelazia de Óbidos.

Relatora: Conselheira Eva Andersen Pinheiro

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos que tratam da prestação de contas da Sociedade dos Padres Missionários Franciscanos da Prelazia de Óbidos, na importância de Cr\$-60.000,00 (Sessenta mil cruzeiros) referente a auxílio concedido pelo Governo do Estado no exercício financeiro de 1982, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação em favor do Sr. Frei Prudêncio Kalinowski, Procurador da Prelazia de Óbidos, na importância de Cr\$-60.000,00 (Sessenta mil cruzeiros), auxílio recebido do Governo do Estado no exercício financeiro de 1982.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 24 de junho de 1983.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
Presidente em exercício  
EVA ANDERSEN PINHEIRO  
Relatora  
EMÍLIO MARTINS  
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Foi presente:

Dra. MARIA HELENA LOUREIRO CHAVES

Subprocuradora

(G. Reg. nº 2014)

ACÓRDÃO Nº 12.987  
(Processo nº 55.914)

Requerente: Prof. Aldo da Costa e Silva, Secretário de Estado de Administração

Relator: Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o Prof. Aldo da Costa e Silva, Secretário de Estado de Administração, através ofício nº 450/83, de 04.04.83, remeteu a registro neste Tribunal, a Portaria nº 405, de 25 de abril de 1983, que aposenta Paulo Ribeiro dos Santos, no cargo de Motorista, código GEP-TP-1.101.3, classe C, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, de acordo com os arts. 110, item III, 111, item I, alínea A da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), 145 (Lei nº 4959/81), 162 da Lei nº 749/53 e Lei nº 4913/80, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 894.939,84 (Oitocentos e noventa e quatro mil, novecentos e trinta e nove cruzeiros e oitenta e quatro centavos), assim discriminados:

— Vencimento integral	30.747,00
— Complementação Salarial — 1/3	10.249,00
— Adicional p/tempo de serviço-35%	14.348,60
— Art. 162 — Lei nº 749/53 — 20%	19.233,72

Provento Mensal	Cr\$ 74.578,32
Provento Anual	Cr\$ 894.939,84

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 24 de junho de 1983.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Presidente em exercício

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Relator

EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMÍLIO MARTINS

Foi presente:

Dra. MARIA HELENA LOUREIRO CHAVES

Subprocuradora

(G. Reg. nº 2014)

RESOLUÇÃO Nº 10.321

(Processos nºs 56.211, 56.705, 56.888, 57.186, 57.196, 57.191 e 57.194)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 07 de junho de 1983.

Considerando os despachos favoráveis exarados pelos Exmos. Srs. Conselheiros Relatores nos processos acima mencionados,

RESOLVE:

Unanimemente, deferir os seguintes cadastros:

Processo nº 56.211 - Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e a Secretaria Municipal de Obras, com a interveniência da Secretaria Municipal de Finanças e da Prefeitura Municipal de Belém, a fim de dar prosseguimento à execução do projeto "Aterro e Drenagem em diversas artérias desta cidade". - Relatora Conselheira Eva Andersen Pinheiro.

Processo nº 56.705 - Contrato celebrado entre a Centrais Elétricas do Pará S.A. e Indústrias Elétricas Elite S.A., para o fornecimento dos equipamentos destinados à Subestação Mosqueiro, na mencionada Vila, município de Belém - Relator Conselheiro Lauro de Belém Sabbá.

Processo nº 56.888 - Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e a Prefeitura Municipal de Nova Timboteua, a fim de dar prosseguimento à execução do projeto "Calçamento e Pavimentação da Av. Barão do Rio Branco", na sede do referido município. - Relator Conselheiro Sebastião Santos de Santana.

Processo nº 57.186 - Contrato celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde Pública e o Sr. Caetano dos Santos Cardoso, destinado à locação do imóvel de sua propriedade, para servir de residência aos servidores dessa Secretaria, sito à Rua Dr. Roberto nº 351 no município de Bragança. - Relator Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa.

Processos nº 57.196 - 57.191 e 57.194 - Contratos celebrados entre a Secretaria de Estado de Saúde Pública e os Srs. João Aires Rego Maranhão, destinado à locação do imóvel de sua propriedade, sito à Rua Lauro Sodrê, nº 2482, para servir de Almoxarifado da 12ª

Região de Saúde, no município de Concelção do Araguaia, Zulmira Dias de Aguiar, para locação do imóvel de sua propriedade, sito à Av. Presidente Médici nº 1454, para servir de residência aos servidores dessa Secretaria, no município de Capanema; e Ursen de Sousa, destinado à locação do imóvel de sua propriedade, sito à Trav. Vigário Mota nº 173, para servir de residência aos servidores dessa Secretaria, no município de Bragança. - Relator Conselheiro Sebastião Santos de Santana.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 07 de junho de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Presidente

EVA ANDERSEN PINHEIRO

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EMÍLIO MARTINS

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi presente: Dr. Hildeberto Nunes Bitar - Subprocurador

(G. Reg. nº 2014)

RESOLUÇÃO Nº 10.322

(Processos nºs 55.394 e 55.556)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 07 de junho de 1983.

Considerando o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Sebastião Santos de Santana - Relator, nos seguintes termos:

"Este processo é de interesse da SEFA, contrato de prestação de serviços que fez com a firma Conservadora Amazônia Ltda.

Estando o referido contrato restrito ao exercício de 1982, somos pela juntada do mesmo, à prestação de contas respectiva".

RESOLVE:

Unanimemente, mandar anexar os processos nºs 55.394 e 55.556 que tratam dos Termos Aditivos ao Contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Fazenda e a firma Conservadora Amazônia Ltda, para Segurança, Vigilância, Limpeza e Conservação do prédio onde funciona a referida Secretaria, à prestação de contas respectiva, nos termos do despacho do Exmo. Sr. Conselheiro Relator.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 07 de junho de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Presidente

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Relator

EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMÍLIO MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi presente: Dr. Hildeberto Nunes Bitar - Subprocurador

(G. Reg. nº 2014)

RESOLUÇÃO Nº 10.323

(Processo nº 55.722)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 07 de junho de 1983.

Considerando o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Sebastião Santos de Santana, Relator nos seguintes termos:

"Este processo é de interesse da COSANPA, referente ao exercício de 1982, contrato que realizou com a firma Pentágono - Engenharia Ltda.

Como os demais processos, este encontra-se eivado de irregularidades.

Restrito ao exercício de 1982, somos pela juntada deste, a prestação de contas respectiva para apreciação em conjunto."

RESOLVE:

Unanimemente, anexar o processo nº 55.722, que trata do Contrato celebrado entre a Companhia de Saneamento do Pará e a firma Pentágono - Engenharia Ltda, para a execução de obras de ampliação e melhoria do sistema de abastecimento de água da cidade de Mocajuba, ao da respectiva prestação de contas para análise em conjunto, nos termos do despacho do Exmo. Sr. Conselheiro Relator.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 07 de junho de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Presidente

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Relator

EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMILIO MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi presente: Dr. Hildeberto Mendes Bitar - Subprocurador  
(G. Reg. nº 2014)

RESOLUÇÃO Nº 10.324

(Processo nº 57.104)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 07 de junho de 1983.

Considerando o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa, Relator nos seguintes termos:

"Cuida o processo do pedido de cadastro do contrato firmado pela "COSANPA" com a firma Pentágono - Engenharia Ltda, ainda no exercício de 1982, pelo que somos pela juntada do processo ao da respectiva prestação de contas para exame em conjunto".

RESOLVE:

Unanimemente, anexar o processo nº 57.104, que trata do Contrato celebrado entre a Companhia de Saneamento do Pará, e a firma Pentágono - Engenharia Ltda, com o objetivo de executar obras de construção de um poço tubular profundo na Rua de Óbidos esquina com a Travessa Carlos de Carvalho, em Belém, ao da respectiva prestação de contas para análise em conjunto, nos termos do despacho do Exmo. Sr. Conselheiro Relator.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 07 de junho de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Presidente

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMILIO MARTINS

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi presente: Dr. Hildeberto Mendes Bitar - Subprocurador  
(G. Reg. nº 2014)

RESOLUÇÃO Nº 10.326

(Processos nºs 55.955, 56.644, 57.189, 57.156, 57.187 e 57.255)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 10 de junho de 1983.

Considerando os despachos favoráveis exarados pelos Exmos. Srs. Conselheiros Relatores, nos processos acima enumerados.

RESOLVE:

Unanimemente, deferir os seguintes cadastros:

Processo nº 55.955 - Termo Aditivo ao contrato celebrado em 03.06.82, entre o Governo do Estado do Pará, através da Secretaria de Estado da Fazenda e Editora Abril Ltda, regendo a criação, confecção e impressão de material destinado à campanha com o objetivo de promover o incremento da Receita Tributária Estadual originária do imposto sobre Circulação de Mercadorias (ICM). Relator Conselheiro Emilio Martins.

Processo nº 56.644 - Contrato de Manutenção e Assistência, celebrado em 01.01.83, entre o Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará e Sistel - Sistemas de Telecomunicações Ltda, para executar toda a conservação preventiva e corretiva do sistema de comunicação do referido Instituto. Relator Conselheiro Emilio Martins.

Processo nº 57.189 - Renovação de Contrato de Locação, celebrado em 11.06.82, entre H. Verissimo &amp; Cia., proprietária do imóvel sito à Rua Barão do Rio Branco s/nº, no Município de Capanema, e a Secretaria de Estado de Saúde Pública, para servir de Almoxarifado para a 4ª Região de Saúde. Relator Conselheiro Emilio Martins.

Processo nº 57.156 - Convênio celebrado em 15.04.83, entre o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará e o Centro de Processamento de Dados, para a prestação de serviços técnicos de Processamento de Dados - Recolhimento Previdenciário. Relator Conselheiro Lauro de Belém Sabbá.

Processo nº 57.187 - Contrato de Locação celebrado em 26.01.83, entre João Amadeus Taverny, proprietário do imóvel sito à Av. Juscelino Kubitschek nº 1357, no município de Conceição do Araguaia e a Secretaria de Estado de Saúde Pública, para servir de

residência aos servidores da citada Secretaria. Relator Conselheiro Lauro de Belém Sabbá.

Processo nº 57.255 - Convênio nº 080/83, celebrado em 14.03.83, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e a Secretaria de Estado de Educação, para atender ao projeto "Reequipamento de Escolas Estaduais", no município de Belém. Relator Conselheiro Lauro de Belém Sabbá.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 10 de junho de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Presidente

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMILIO MARTINS

Foi presente: Dra. Maria Helena Loureiro Chaves - Subprocuradora  
(G. Reg. nº 2014)

RESOLUÇÃO Nº 10.327

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 10 de junho de 1983,

RESOLVE:

Aprovar a exposição de motivos da Exma. Sra. Conselheira Eva Andersen Pinheiro, Supervisora dos Serviços de Microfilmagem, constante de Ata nº 2.669, desta data, efetuando-se a transformação proposta.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 10 de junho de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMILIO MARTINS

LAURO DE BELÉM SABBÁ

(G. Reg. nº 2014)

RESOLUÇÃO Nº 10.328

(Processos nºs 56.527, 56.930, 57.138, 57.197, 57.254, 57.256, 57.268).

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 14 de junho de 1983.

CONSIDERANDO os despachos favoráveis exarados pelos Exmos. Srs. Conselheiros Relatores, nos processos acima enumerados.

RESOLVE:

UNANIMEMENTE, deferir os seguintes cadastros:

Processo nº 56.527 - Contrato celebrado entre a Centrais Elétricas do Pará e a ECCIR - Empresa de Construções Cíveis e Rodoviárias S/A, destinados às obras cíveis de pavimentação e drenagem de águas fluviais do centro de operações da contratante, localizado no Km 8 da Rodovia Augusto Montenegro, nesta Cidade - Relator Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa.

Processo nº 56.930 - Contrato celebrado entre a Centrais Elétricas do Pará e a General Electric do Brasil S/A., para o fornecimento de 141 (cento e quarenta e um) relés de proteção destinados a implantação da nova Subestação de Miramar - Relator Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa.

Processo nº 57.138 - Contrato celebrado entre a Centrais Elétricas do Pará e a General Electric do Brasil S/A., destinado a execução dos serviços de desmontagem, manutenção, revisão e remontagem do Gerador nº 1 da Usina Curuá-Una - Relator Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa.

Processo nº 57.197 - Contrato celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde Pública e a Firma Imobiliária Maranhão Imóveis Ltda., para locação do imóvel de sua propriedade, sito à Trav. Irmã Maria Otávia nº 410, no Município de Conceição do Araguaia, para servir de residência aos servidores, do citado órgão, Relator Conselheiro Emilio Martins.

Processo nº 57.254 - Convênio celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e a Associação dos Municípios do Pará, para atender ao projeto "Apoio Financeiro à Administração dessa Associação". Relator Conselheiro Emilio Martins.

Processo nº 57.256 - Convênio celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e a Prefeitura Municipal de Inhangapi, para atender as despesas com o projeto "Recuperação da Ponte sobre o Rio Inhangapi", no referido Município, Relatora Conselheira Eva Andersen Pinheiro.

Processo nº 57.268 - Termo Aditivo ao contrato celebrado entre o Centro de Processamento de Dados e a Xerox do Brasil S/A., destinado à locação do equipamento Xerox, modelo 3.107,

série 783.018.002, localizado à Av. Nazaré, nº 226, nesta Cidade —  
Relator Conselheiro Sebastião Santos de Santana.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará,  
em 14 de junho de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE  
Conselheiro Presidente  
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
EVAN ANDERSEN PINHEIRO  
EMÍLIO MARTINS  
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA  
LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi presente:

Dr. JOSÉ OCTÁVIO DIAS MESCOUTO  
Procurador

(G. Reg. nº 2014)

RESOLUÇÃO Nº 10.329  
(Processo nº 56.985)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em  
sessão de 14 de junho de 1983.

CONSIDERANDO o despacho exarado pela Exma. Sra. Con-  
selheira Eva Andersen Pinheiro, Relatora, nos seguintes termos:  
"O Termo Aditivo de que cuidam os autos, embora correto,  
chega ao Tribunal já vencido desde 15/3 deste ano, não cabendo  
mais cadastrá-lo, pelo que deverá ser anexado à prestação de  
contas pertinente, para exame em conjunto".

RESOLVE:

UNANIMEMENTE, anexar o processo nº 56.985, que trata do  
Termo Aditivo ao contrato nº 124/82, celebrado em 16.11.82, entre  
a Centrais Elétricas do Pará S/A e Empresa Brasil Central de  
Engenharia Ltda., para a construção e montagem da LT. Bene-  
vides-Mosqueiro, ao da respectiva prestação de contas, para apre-  
ciação conjunta, tudo nos termos do despacho da Exma. Sra.  
Conselheira, Relatora.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará,  
em 14 de junho de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE  
Conselheiro Presidente  
EVA ANDERSEN PINHEIRO  
Relatora  
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
EMÍLIO MARTINS  
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA  
LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi presente:

Dr. JOSÉ OCTÁVIO DIAS MESCOUTO  
Procurador

(G. Reg. nº 2014)

RESOLUÇÃO Nº 10.330  
(Processo nº 57.059)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em  
sessão de 14 de junho de 1983.

CONSIDERANDO o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Con-  
selheiro José Maria de Azevedo Barbosa, Relator, nos seguintes  
termos:

"O contrato objeto deste processo foi firmado em junho de  
1982, pelo que somos pela juntada do mesmo ao processo da  
respectiva prestação de contas, para exame em conjunto".

RESOLVE:

UNANIMEMENTE, anexar o processo nº 57.059, que trata do  
contrato nº 72/82, celebrado em 05.08.1982, entre a Companhia de  
Saneamento do Pará e o consórcio ESTACON, CODRASA S.A.,  
para a execução das obras do Pacote 2-c: Adutora de água tratada  
— ETA — do Bolonha — São Braz e Subadutora do 9º e 4º  
setores, ao da respectiva prestação de contas, para apreciação  
conjunta, tudo nos termos do despacho do Exmo. Sr. Con-  
selheiro Relator.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará,  
em 14 de junho de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE  
Conselheiro Presidente  
JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA  
Relator  
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
EVA ANDERSEN PINHEIRO  
EMÍLIO MARTINS  
LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi presente:

Dr. JOSÉ OCTAVIO DIAS MESCOUTO  
Procurador

(G. Reg. nº 2014)

RESOLUÇÃO Nº 10.331  
(Processo nº 57.136)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em  
sessão de 14 de junho de 1983.

CONSIDERANDO o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Con-  
selheiro Sebastião Santos de Santana, Relator, nos seguintes  
termos:

"O Diretor-Presidente da COSANPA, remete para cadastro  
neste Tribunal, o contrato que faz com a Companhia Metalúrgica  
Barbará para serviços de abastecimento de água, na cidade de  
Viseu.

Estando o referido contrato restrito ao exercício financeiro  
de 1982, somos pela anexação do presente, à prestação de contas  
respectiva".

RESOLVE:

UNANIMEMENTE, anexar o processo nº 57.136, que trata do  
contrato nº 95/82, celebrado em 09.09.1982, entre a Companhia de  
Saneamento do Pará e a Companhia Metalúrgica Barbará, para o  
fornecimento, incluindo a venda e obrigação de entrega, de  
materiais em ferro fundido, para o Sistema de Abastecimento de  
água da cidade de Viseu, no Estado do Pará, ao da respectiva  
prestação de contas, para apreciação conjunta, tudo nos termos  
do despacho do Exmo. Sr. Conselheiro Relator.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará,  
em 14 de junho de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE  
Conselheiro Presidente  
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
Relator  
EVA ANDERSEN PINHEIRO  
EMÍLIO MARTINS  
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA  
LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi presente:

Dr. JOSÉ OCTÁVIO DIAS MESCOUTO  
Procurador

(G. Reg. nº 2014)

EDITAL Nº 09  
PROCESSO Nº 55.841

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, o Sr. GIOVANNI  
CORRÊA QUEIROZ

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente  
abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 284 do Regimento In-  
terno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) ve-  
zes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. GIO-  
VANNI CORRÊA QUEIROZ, Ex-Prefeito de CONCEIÇÃO DO ARA-  
GUAIA, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação,  
apresente defesa nos autos do Processo nº 55.841, referente à P/C  
do Convênio SEPLAN nº 19/82, exercício de 1982.

Belém, 08 de julho de 1983

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE  
Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 2067 - Dias: 11, 15 e 21/07/83)

**REVISTA TRIMESTRAL  
DE JURISPRUDÊNCIA  
Nº 94 — I e II**

**A VENDA NO ARQUIVO  
DA IMPRENSA OFICIAL**

**REV. T. JURISPRUDÊNCIA  
Nº 95 — II**

**A VENDA NO ARQUIVO  
DA IMPRENSA OFICIAL**

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ  
Seção de Obras do Pará